



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026
EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 29/2026.
Processo Nº:	- 2151/2026.
Objeto:	- Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, com Integração ao e-SUS APS.
Critério de Julgamento:	- Menor Preço Global.
Finalidade:	- Contratação de Serviço Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	- 12/08/2026 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 26/08/2026 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 26/08/2026 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- www.novobbmnet.com.br .
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor da Contratação:	- R\$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 100,00.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - www.cerquillo.sp.gov.br .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: www.novobbmnet.com.br ; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquillo: (https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardssolicitacaoprotocolo.aspx).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, com Integração ao e-SUS APS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10. Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).

3.11. Alteração da proposta antes da fase de lances:

3.11.1. Os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas iniciais até o momento imediatamente anterior ao início da fase de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

3.11.2. A faculdade prevista no item anterior é assegurada a todos os participantes, sendo consideradas válidas apenas as propostas cuja versão atualizada esteja registrada no sistema antes do início da etapa competitiva.

3.11.3. Após o início da fase de lances, fica vedada qualquer modificação da proposta inicial, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

3.11.4. As alterações realizadas são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas reclamações em razão de falhas de transmissão, conexão ou operação dos meios utilizados.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12. O **ANEXO III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta final readequada, na qual deverão estar consignados:

4.12.1. Condições de pagamento;

4.12.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

4.12.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.12.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

4.12.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.

4.13. A simples participação neste certame implica:

4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo II – Termo de Referência**;

4.13.2. Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.13.3. Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema.

- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

5.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecução, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL READEQUADA (conforme modelo no Anexo III) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.5.1. O não envio, no prazo estabelecido, dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de diligência para esclarecimento ou complementação de documentos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.5.2. O não envio da proposta final readequada no prazo estabelecido poderá ser objeto de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de saneamento, desde que não haja alteração da substância da proposta, prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame, sendo a desclassificação aplicada apenas em caso de não atendimento à diligência.

7.5.3. O envio de documentos em campo diverso daquele indicado no sistema será admitido como falha formal, desde que realizado dentro do prazo estabelecido ou no prazo concedido em diligência, sendo possível sua aceitação ou o saneamento, desde que não haja prejuízo à análise, à isonomia entre os licitantes ou à competitividade do certame.

7.6. Após o fim do prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

8.6. A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do prego, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.122.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Administração; 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde UBS; 10.302.0004-4.4.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Policlínica; 10.303.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Farmácia; 10.304.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Vigilância.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerquillo.sp.gov.br.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II-A – Termo de Referência Técnico;

ANEXO II-B – Roteiro da Prova de Conceito (POC);

ANEXO III – Modelo da Proposta Final Readequada;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cerquillo, 10 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº 2151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual** (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI**

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S (**DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**);
- e) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, como parte da habilitação técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto licitado, por meio de um ou mais atestados que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

a1) Os atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão comprovar as capacidades técnicas da licitante, abrangendo, conforme o caso:

I. Implantação das Soluções de Software descritas no TRT em Centro de Dados, de acordo com as características previstas no item 2.1 do Anexo II-A – Termo de Referência Técnica, aplicável aos Grupos de Serviço nº 1 e 2;

II. fornecimento ou licenciamento de soluções de software, acompanhado de serviços de suporte técnico-operacional e manutenção;

III. capacitação ou treinamento de usuários e/ou gestores para utilização das soluções de software.

b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica principal/chave, em quantidade e qualidade adequadas para a correta execução do programa de implantação, capacitação, homologação, suporte técnico aos usuários e garantia de SLA, observadas as seguintes categorias mínimas e capacidades a seguir:

I. (GP) **Gerente de Projetos:** 1) Atuação em gerência de projetos; 2) Graduação e/ou especialização

em Tecnologia da Informação (TI); 3) Experiência em gerenciamento, desenvolvimento e implantação de projetos com as Soluções de Software ofertadas.

II. (AS) Analista de Sistemas: 1) Atuação em análise de sistemas; 2) Graduação e/ou especialização em TI; 3) Experiência em análise e programação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados na construção e manutenção das Soluções ofertadas.

III. (PS) Programador de Sistemas: 1) Atuação em programação (codificação) de sistemas; 2) Formação técnica, graduação e/ou especialização em TI; 3) Experiência em codificação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados nas Soluções ofertadas.

IV. (DA) Administrador de Banco de Dados: 1) Atuação com Sistemas; 2) Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD); 3) Graduação e/ou especialização em TI; 4) Experiência em projeto e administração de SGBD aplicados às Soluções ofertadas.

V. (ENF/MED) Enfermeiro(a) ou Médico(a): 1) Atuação como especialista de implantação em Atenção Primária à Saúde; 2) Formação técnica, graduação e/ou especialização em Atenção Básica ou Saúde da Família; 3) Experiência em projetos de informatização de UBS e Secretarias Municipais de Saúde.

b1) Deverão ser apresentados, para comprovação da qualificação dos profissionais indicados, documentos comprobatórios da formação acadêmica exigida para cada categoria profissional e comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na área de atuação correspondente.

I. diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente que comprove a formação acadêmica exigida;

II. documentos aptos a comprovar a experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área correspondente.

b2) A exigência de experiência profissional mínima de 3 (três) anos para os integrantes da equipe técnica responsável pela execução do objeto justifica-se pela complexidade e criticidade da contratação, que envolve a implantação e sustentação de solução integrada para gestão da saúde pública, integração com o e-SUS APS e demais sistemas oficiais, migração e tratamento de dados, parametrização de processos e suporte aos usuários. A experiência prévia dos profissionais constitui medida destinada a reduzir riscos de falhas na implantação, indisponibilidade da solução, inconsistências na migração de dados e dificuldades na integração dos sistemas, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde. A exigência limita-se aos profissionais cuja atuação possui relação direta com as atividades críticas da contratação, sendo estabelecida em patamar considerado proporcional às responsabilidades atribuídas à equipe técnica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (declaração encontra-se no Anexo III - Modelo da Proposta Readequada), atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2. Declaração de ME/EPP, conforme modelo Anexo I – A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026
EDITAL Nº 78/2026
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ANEXO I – A

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PROCESSO Nº 2151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu **representante legal ou procurador devidamente constituído**, declara, na forma e sob as penas da lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º e demais legislações pertinentes, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () Outra:_____.

e que:

a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome do representante legal ou procurador: _____;

Cargo do representante legal ou procurador: _____;

CPF do representante legal ou procurador: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 2151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, com Integração ao e-SUS APS.**

1.2. Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como **serviço comum de natureza contínua.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar ao Município uma solução integrada de tecnologia da informação destinada à gestão da saúde pública, compreendendo o licenciamento de software, implantação, migração de dados, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários à sua plena operação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo II-A – Termo de Referência Técnica.

2.2. Em face do ritmo acelerado da inovação tecnológica e da crescente necessidade de utilização de informações confiáveis para apoio à gestão pública, impõe-se às instituições públicas a adoção de modelos de gestão baseados em dados qualificados, processos padronizados e soluções tecnológicas integradas. No contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, a informatização dos processos de trabalho constitui requisito essencial para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, exigindo informações consistentes, agilidade, eficiência, controle e interoperabilidade entre os diversos níveis de atenção.

2.3. Considera-se, ainda, que a gestão municipal da saúde demanda ferramentas capazes de manter uma base de dados integrada, evitando a fragmentação das informações, promovendo maior confiabilidade dos registros, apoiando a tomada de decisões e assegurando a integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente aqueles vinculados ao e-SUS APS. Além disso, a transparência administrativa, a governança das informações e a melhoria do atendimento à população dependem da utilização de soluções tecnológicas modernas, estáveis e continuamente atualizadas.

2.4. A contratação proposta busca elevar a qualidade da gestão dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior eficiência operacional, melhor acompanhamento dos indicadores assistenciais, otimização dos processos administrativos, apoio ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e melhoria da prestação dos serviços oferecidos aos cidadãos.

2.5. Considerando a natureza técnica e a complexidade da solução pretendida, a Administração realizará Prova de Conceito (PoC) durante a fase de habilitação, com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II-A – Termo de Referência Técnica. A realização da PoC constitui diligência destinada a subsidiar o julgamento objetivo das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo seu procedimento, critérios de avaliação e forma de execução disciplinados no Anexo II-B – Roteiro da Prova de Conceito.

2.6. A adoção desse procedimento visa assegurar que a solução a ser contratada possua efetiva capacidade técnica para atender às necessidades da Administração, reduzindo riscos de execução contratual, preservando a competitividade do certame e garantindo que apenas soluções plenamente compatíveis com os requisitos estabelecidos avancem para as etapas subsequentes da licitação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Valores e quantitativos gerais do objeto:

LOTE Nº 01 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE						
ITEM	SEQUÊNCIA	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-	1			Implantação e suporte técnico para o software público e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC – prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

da solução de software e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.						
1	1.1	3	Serviço	Implementação presencial do e-sus e análise diagnóstica do cenário inicial de implementação	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
2	1.2	12	Serviço	Suporte técnico operacional e serviços de atualização da solução de software	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
-	2	Serviços do Programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Pannel de Gestão da APS para municípios.				
3	2.1	1	Serviço	Instalação e configuração de sistema de software painel de gestão da atenção primária à saúde	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
4	2.2	12	Serviço	Análise de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e o acompanhamento das metas preconizadas	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
-	3	Serviços do programa de implantação de solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
5	3.1	3	Serviço	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
6	3.2	12	Serviço	Licenciamento de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE N.º 01 = R\$ 259.350,00						

3.2. GRUPOS DE SERVIÇOS

3.2.1. Grupo 1 – Implantação e Suporte Técnico do e-SUS APS PEC

Itens Correspondentes: Implantação do e-SUS APS PEC e Suporte técnico, hospedagem e educação continuada.

A contratação dos serviços de implantação e suporte técnico do e-SUS APS PEC é medida indispensável para assegurar a correta operacionalização do sistema oficial do Ministério da Saúde, responsável pelo registro da produção assistencial da Atenção Primária à Saúde. A implantação estruturada, contemplando diagnóstico situacional, higienização cadastral, tratamento de duplicidades e capacitação das equipes, visa garantir integridade, consistência e confiabilidade dos dados informados ao SISAB/DATASUS, reduzindo riscos de glosas, inconsistências e perdas de repasses financeiros vinculados aos programas federais de fomento à APS.

O suporte técnico continuado, aliado à hospedagem em ambiente de Data Center com nível mínimo de disponibilidade contratual, assegura estabilidade operacional, atualizações legais e evolutivas e monitoramento permanente dos indicadores estratégicos. A entrega mensal de relatórios de produção e desempenho possibilita à gestão municipal acompanhamento sistemático das metas do Programa Brasil 360, promovendo maior previsibilidade orçamentária e eficiência na alocação de recursos.

Além disso, o programa de educação continuada fortalece a capacidade técnica das equipes, reduz erros operacionais e amplia a qualidade do registro assistencial, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho institucional da Secretaria Municipal de Saúde e para a sustentabilidade do financiamento federal da Atenção Primária.

3.2.2. Grupo 2 – Soluções de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município

Itens Correspondentes: Implantação do Pannel de Indicadores; Licenciamento do Pannel de Gestão da APS; Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal; Licenciamento do Sistema Integrado de Gestão da Saúde; Implantação APP ACS; Licenciamento APP ACS e Licenciamento APP ACE.

O Grupo 2 compreende a disponibilização de uma plataforma única e integrada de gestão da saúde pública municipal, composta por Pannel de Indicadores Estratégicos da APS, Sistema Integrado de Gestão da Saúde Municipal e aplicativos móveis destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), todos interoperáveis e integrados ao e-SUS APS PEC. A adoção de soluções integradas evita fragmentação de dados, retrabalho operacional e inconsistências informacionais, assegurando base única, padronizada e atualizada para apoio à tomada de decisão.

O Pannel de Gestão e o Sistema Integrado permitem monitoramento em tempo real da produção assistencial, análise de indicadores estratégicos, gestão administrativa e acompanhamento territorial das ações da APS, fortalecendo a governança de dados e a eficiência gerencial. Já os aplicativos móveis

viabilizam o registro georreferenciado das visitas domiciliares e atividades de campo, ampliando a rastreabilidade das ações, a transparência das informações e o controle da cobertura assistencial.

A contratação integrada desses sistemas promove racionalidade administrativa, elimina custos adicionais de integrações futuras e assegura maior eficiência tecnológica e econômica. A estrutura em plataforma unificada favorece interoperabilidade, segurança da informação e consolidação da gestão baseada em indicadores, atendendo às diretrizes de modernização da administração pública e aos princípios da eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Proposta

4.1.1. Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação, sendo suficientes os mecanismos de seleção e julgamento previstos no certame para assegurar a adequada execução.

4.2. Garantia de Execução

4.2.1. Não será exigida garantia para a execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação da Administração quanto à suficiência dos mecanismos de fiscalização e gestão contratual.

4.3. Participação de Consórcio

4.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta contratação pode ser executado por empresas que atuam individualmente no mercado, inexistindo complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução. Ademais, a vedação visa facilitar a gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

4.4.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante prévia e expressa anuência da Administração, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não interfiram na execução técnica do objeto nem comprometam sua qualidade, desempenho ou funcionamento.

4.4.3. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pelos atos praticados pela subcontratada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O prazo de execução do objeto, referente à **implantação do sistema**, será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.3. Após a implantação e o recebimento definitivo, o contrato passará à fase de **licenciamento e manutenção do sistema**, cuja vigência poderá ser prorrogada, por interesse da Administração e mediante comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes limites:

a) o licenciamento inicial poderá ter vigência de até **5 (cinco) anos**, prorrogável sucessivamente, enquanto houver interesse público e vantajosidade;

b) a vigência total do contrato, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar o limite de **10 (dez) anos**, conforme permitido pela legislação aplicável a contratos de natureza continuada envolvendo soluções de tecnologia da informação.

5.4. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas de avaliação técnica e econômica que demonstre a manutenção da vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no Anexo II-A – Termo de Referência Técnica, na proposta adjudicada e no contrato;

b) emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente para início da execução do objeto;

c) fornecer à Contratada as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução do objeto;

d) designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- e) comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- f) permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução do objeto e previamente autorizado;
- g) atestar a execução dos serviços, quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas;
- h) efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos no contrato;
- i) promover, sempre que necessário, diligências, auditorias ou verificações técnicas relacionadas à execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) executar o objeto em conformidade com o edital, este Termo de Referência, o Anexo II-A – Termo de Referência Técnica, a proposta adjudicada e o contrato;
- b) iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido pela Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- c) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- e) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- f) responsabilizar-se pelos prejuízos causados aos bens e informações disponibilizados pela Contratante;
- g) manter absoluto sigilo sobre dados, documentos, informações e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- h) não divulgar, reproduzir ou utilizar informações relativas ao objeto contratado sem prévia autorização da Contratante;
- i) indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato;
- j) comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- k) disponibilizar toda a documentação, relatórios, registros, bancos de dados e demais informações produzidas durante a execução contratual que sejam de propriedade da Administração, sempre que solicitado;
- l) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo II-A – Termo de Referência Técnica;
- m) fornecer profissionais devidamente qualificados para execução do objeto, observando as normas de segurança, identificação funcional e demais exigências da Administração quando da prestação dos serviços em suas dependências.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDORES

8.1. Para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, com Integração ao e-SUS APS, objeto deste Termo, será adotada a modalidade licitatória "Pregão Eletrônico", e o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A licitante deverá apresentar, como parte da habilitação técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto licitado, por meio de um ou mais atestados que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão comprovar as capacidades técnicas da licitante, abrangendo, conforme o caso:

- a) Implantação das Soluções de Software descritas no TRT em Centro de Dados, de acordo com as características previstas no item 2.1 do Anexo II-A – Termo de Referência Técnica, aplicável aos

Grupos de Serviço nº 1 e 2;

b) fornecimento ou licenciamento de soluções de software, acompanhado de serviços de suporte técnico-operacional e manutenção;

c) capacitação ou treinamento de usuários e/ou gestores para utilização das soluções de software.

8.3.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica principal/chave, em quantidade e qualidade adequadas para a correta execução do programa de implantação, capacitação, homologação, suporte técnico aos usuários e garantia de SLA, observadas as seguintes categorias mínimas e capacidades a seguir:

a) **(GP) Gerente de Projetos:** 1) Atuação em gerência de projetos; 2) Graduação e/ou especialização em Tecnologia da Informação (TI); 3) Experiência em gerenciamento, desenvolvimento e implantação de projetos com as Soluções de Software ofertadas.

b) **(AS) Analista de Sistemas:** 1) Atuação em análise de sistemas; 2) Graduação e/ou especialização em TI; 3) Experiência em análise e programação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados na construção e manutenção das Soluções ofertadas.

c) **(PS) Programador de Sistemas:** 1) Atuação em programação (codificação) de sistemas; 2) Formação técnica, graduação e/ou especialização em TI; 3) Experiência em codificação na plataforma tecnológica e ambiente de desenvolvimento adotados nas Soluções ofertadas.

d) **(DA) Administrador de Banco de Dados:** 1) Atuação com Sistemas; 2) Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD); 3) Graduação e/ou especialização em TI; 4) Experiência em projeto e administração de SGBD aplicados às Soluções ofertadas.

e) **(ENF/MED) Enfermeiro(a) ou Médico(a):** 1) Atuação como especialista de implantação em Atenção Primária à Saúde; 2) Formação técnica, graduação e/ou especialização em Atenção Básica ou Saúde da Família; 3) Experiência em projetos de informatização de UBS e Secretarias Municipais de Saúde.

8.3.2.1. Deverão ser apresentados, para comprovação da qualificação dos profissionais indicados, **documentos comprobatórios da formação acadêmica exigida para cada categoria profissional e comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na área de atuação correspondente.**

a) diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente que comprove a formação acadêmica exigida;

b) documentos aptos a comprovar a experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área correspondente.

8.3.2.2. A exigência de experiência profissional mínima de 3 (três) anos para os integrantes da equipe técnica responsável pela execução do objeto justifica-se pela complexidade e criticidade da contratação, que envolve a implantação e sustentação de solução integrada para gestão da saúde pública, integração com o e-SUS APS e demais sistemas oficiais, migração e tratamento de dados, parametrização de processos e suporte aos usuários. A experiência prévia dos profissionais constitui medida destinada a reduzir riscos de falhas na implantação, indisponibilidade da solução, inconsistências na migração de dados e dificuldades na integração dos sistemas, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde. A exigência limita-se aos profissionais cuja atuação possui relação direta com as atividades críticas da contratação, sendo estabelecida em patamar considerado proporcional às responsabilidades atribuídas à equipe técnica.

9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. proponente vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, para assinatura do Contrato e apresentação da respectiva Apólice.

9.2. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, bem como demais declarações eventualmente exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

9.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções legalmente cabíveis.

9.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A licitante vencedora deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na fase de habilitação, mediante apresentação de contrato de trabalho, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que comprove o vínculo do profissional com a Contratada.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 10.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 10.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 10.9.** Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:
- 10.9.1.** no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a)** o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - b)** o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c)** o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d)** o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - e)** o pagamento do 13º salário;
 - f)** a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - g)** a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h)** os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - i)** o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 - j)** o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k)** o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 10.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.13.** Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.14.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.
- 10.15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
- 10.16.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

10.17. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

10.18. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

10.19. O faturamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao respectivo atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento de convocação, seus anexos, na proposta adjudicada e no contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base em cotações junto a fornecedores, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

11.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

12.1. Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.122.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Administração; 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde UBS; 10.302.0004-4.4.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Policlínica; 10.303.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Farmácia; 10.304.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Vigilância.

13. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto deverá ser realizada pela Contratada em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento de convocação e seus anexos, especialmente no Termo de Referência Técnico – TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato.

13.2. A execução do objeto deverá ser iniciada exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada.

13.3. A Contratada deverá executar os serviços sob sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, observando integralmente as especificações, condições, requisitos técnicos, prazos e demais disposições estabelecidas nos instrumentos que integram a contratação.

13.4. A Contratada deverá ajustar a execução dos serviços às particularidades e especificidades do Contratante, observando as orientações emitidas pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessárias à adequada execução do objeto.

13.5. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento de convocação, seus anexos, na proposta adjudicada ou no contrato, devendo a Contratada promover as adequações necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente e tratar das questões relacionadas à execução contratual sempre que necessário.

13.7. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, em tempo hábil, qualquer fato extraordinário ou anormal que possa comprometer ou interferir na adequada execução do objeto.

13.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar integralmente as obrigações assumidas em sua proposta e no contrato.

13.9. Todas as despesas, custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados pela Contratada, incluindo, quando aplicáveis, despesas com pessoal, encargos trabalhistas, logística, transporte, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais custos operacionais necessários à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026
EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato caberá a **Sra. Bruna Sartori Pinheiro**, Secretária da Saúde e Promoção Social, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, adoção das providências necessárias à regular execução contratual e comunicação com os setores envolvidos e com a Contratada.

14.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo **Sr. Alex Viegas Cardoso**, Diretor de Informática, e pela **Sra. Andréia Cristina Vicentin Esplicido**, Diretora da Saúde, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, registrar eventuais ocorrências ou irregularidades e comunicar ao Gestor do Contrato as medidas cabíveis.



PROCESSO Nº 2151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO II-A – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1. ORIENTAÇÕES SOBRE O REFERENCIAL TÉCNICO E A COMPOSIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

1.1. CONVENÇÕES ADOTADAS

1.1.1. Para melhor desenvolvimento deste Termo de Referência Técnica, adotaremos as seguintes convenções para os termos comumente nele empregados:

Item	Convenção	Descrição
1	TRT	Termo de Referência Técnica
2	Contratada	Empresa a ser contratada decorrente deste Processo Administrativo Licitatório
3	Contratante	A Administração Municipal
4	Soluções De Softwares	Conjunto softwares compostos por aplicações web que compreendem os Grupos de Serviços 1 e 2.

1.2. TERMINOLOGIAS E ORGANIZAÇÃO DOS REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

1.2.1. A forma como estão organizados os requisitos e apresentadas as terminologias neste TRT, advém exclusivamente da estratégia que se adotou para organizar este referencial técnico, sendo dispensável que as Soluções de Softwares ofertadas adotem as mesmas terminologias e formas de organização dos requisitos aqui especificados. Entretanto é obrigatório que as mesmas contemplem integralmente os requisitos descritos neste TRT;

1.2.2. Os requisitos descritos neste TRT correspondem às características MÍNIMAS do objeto que o Contratante pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de a licitante poder realizar uma oferta de objeto com maiores e melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva para a mesma no processo licitatório.

1.3. PLATAFORMA TECNOLÓGICA, GRUPO DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

1.3.1. Não há restrições quanto as plataformas de desenvolvimento e/ou de operacionalização das Soluções de Softwares ofertadas, tais como, e sem se limitar a: (1) linguagens de programação; (2) ambientes de geração de códigos; (3) *frameworks* de desenvolvimento; (4) sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD); (5) sistemas operacionais e; (6) servidores/serviços de suporte a aplicações. Neste sentido, apenas deverão estar garantidos o cumprimento integral dos requisitos especificados neste TRT;

1.3.2. As Soluções de Softwares especificadas neste TRT são compostas por aplicações web, sob as quais a Contratada deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-las, atualizá-las, hospedá-las e operacionalizá-las, quando se aplicar, em ambientes de Centros de Dados, conforme item 6.1 deste TRT, para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a execução dos seguintes Grupos de Serviços, conforme apresentado na tabela a seguir:

GRUPO Nº	DESCRIÇÃO DO GRUPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA NO TRT
1	Implantação e Suporte Técnico para o Software Público e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico Municipal Integrado).	Item 4
2	Plataforma de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município	Item 5

1.3.3. O registro do domínio WEB, a criação de eventuais subdomínios, bem como o gerenciamento e a hospedagem dos serviços de DNS (*Domain Name System*), ficarão sob a exclusiva responsabilidade do Contratante, que os fará de forma direta ou indireta com auxílio da Contratada.

2. REQUISITOS GERAIS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

2.1. QUANTO A HOSPEDAGEM DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER)

2.1.1. Prestar os serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares ofertadas, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, hospedando-as em um ou mais Centros de Dados (datacenters) especializados, garantindo sua disponibilidade integral, seja quanto ao provimento do acesso, via internet pública, tanto quanto a estabilidade técnico-operacional para o correto funcionamento das Soluções;

2.1.2. Garantir transferências de dados ilimitadas nos Centros de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade das Soluções de Softwares, em face das requisições e acessos provenientes da internet pública;

2.1.3. Garantir que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização das Soluções nos Centros de Dados, ocorra de forma ilimitada;

2.1.4. Garantir que as larguras das bandas de comunicação implantadas nos Centros de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho das Soluções de Softwares, em razão da quantidade média de acessos e dos volumes médios de tráfego de dados (de entrada e saída) que tenham sido registrados nos últimos 90 (noventa) dias, quando se aplicar, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda, mesmo que temporariamente;

2.1.5. Prestar os serviços utilizando Centros de Dados próprios, da Contratada, ou terceirizados, garantindo que a disponibilidade das Soluções de Softwares, exclusivamente para as que estejam em produção, seja de 99,5% – Acordo de Nível de Serviço (SLA), em face do tempo total, referente ao mês da prestação de serviços;

2.1.6. Desconsiderar, para efeito da verificação do nível do SLA mensal, em razão do atendimento ao percentual de estabilidade descrito no item anterior, as seguintes situações que, por ventura, caso ocorram, causem a inatividade das Soluções de Softwares em produção:

2.1.7. Manutenções programadas pela Contratada nos Centros de Dados e/ou nas Soluções de Softwares, desde que, devidamente comunicados antecipadamente pela Contratada;

2.1.8. Incidência de fatores fora do controle razoável da Contratada, tais como, porém, sem se limitar a estes: desastres naturais, guerra, atos de terrorismo, tumultos, ações do governo ou uma falha generalizada nos sistemas de telecomunicação de grande relevância, externos aos Centros de Dados;

2.1.9. Garantir que os Centros de Dados, assim como as Soluções de Softwares e todo o conjunto de dados e serviços mantidos por elas, estejam implantados e, em produção, no território brasileiro;

2.1.10. Garantir a utilização de Centros de Dados, de grande porte, e que possuam certificações, quanto a sua infraestrutura e processo de segurança, emitidas por organismos de reconhecimento nacional e/ou internacional, passíveis de comprovação, assim como já estejam consolidados no mercado brasileiro com alto padrão de qualidade agregado, similares e compatíveis, por exemplo, com os padrões dos seguintes Centros de Dados, não tendo relevância a ordem da sua apresentação: *Microsoft Azure; Amazon AWS; Equinix, Digital Ocean, e LocaWeb IDC*, entre outros.

2.2. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS

2.2.1. Garantir que as Documentações Técnico-operacionais estejam prontas, adequadas e atualizadas em face da abrangência dos recursos presentes nas versões (*release*) das Soluções de Softwares ofertadas, seja durante o processo de licitação ou enquanto o contrato que dele decorra vigorar;

2.2.2. Disponibilizar as Documentações Técnico-Operacionais nos meios impresso OU digital (nos formatos PDF – *Portable Document Format* ou HTML – *Hyper Text Markup Language*);

2.2.3. Apresentar as Documentações Técnico-operacionais integralmente no idioma português do Brasil;

2.2.4. Garantir que os conteúdos que integram as Documentações Técnico-operacionais estejam classificados de modo a favorecer a sua consulta e sejam abordados de modo a permitir a sua correta compreensão, relativo a operação e a configuração de todos os recursos e funções presentes nas Soluções de Softwares.

2.3. QUANTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

2.3.1. Disponibilizar, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, um Centro de Atendimento Técnico para o fornecimento de serviços de suporte técnico (*help desk*) com foco no apoio técnico-operacional ao Contratante, visando atender as suas demandas, de qualquer natureza, relacionados à execução do objeto;

2.3.2. Dispor de instrumentos através dos quais o Contratante, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução;

2.3.3. Possibilitar que as demandas do Contratante sejam registradas e/ou acompanhadas através de um dos seguintes canais de atendimento: (1) por correspondência eletrônica (e-mail) via o endereço divulgado pela Contratada; (2) através de portal de atendimento eletrônico integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada, disponível para acesso via internet pública por aplicação web e; (3) por intermédio de ligação telefônica, serviço 0800 – número único nacional - dirigida à Central de Atendimento Técnico da Contratada; (4) através de número whatsapp integrado à Central de Atendimento Técnico da Contratada com chatbot para atendimento automático prévio;

2.3.4. Garantir que o atendimento na Central da Contratada ocorra no horário de 7h às 18h, em dias úteis, tendo como referência o endereço (município) onde está instalada a Central;

2.3.5. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de ordem corretiva nas Soluções de Softwares, junto à Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 4h (quatro horas) em dias úteis, bem como a sua resolução aconteça em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), também em dias úteis;

2.3.6. Garantir que o retorno ao Contratante, em face do registro de uma demanda, de suporte operacional às Soluções de Softwares ou de caráter informativo, junto a Central de Atendimento da Contratada, por meio dos canais disponíveis, ocorra em, no máximo, 2h (duas horas) em dias úteis;

3. REQUISITOS TÉCNICOS DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1.1. As Soluções de Softwares do Grupos de Serviços, constituem-se em aplicações web, em decorrência disto, serão acessadas exclusivamente através da internet pública. A viabilização do canal de comunicação que garantirá o acesso até o Centro de Dados (dados) onde as Soluções encontram-se hospedadas, se constitui em responsabilidade exclusiva, direta ou indireta, dos usuários das Soluções;

3.1.2. Os requisitos técnicos e de negócio especificados neste TRT, constituem-se num conjunto de funcionalidades OBRIGATÓRIAS, que deverão integrar as Soluções de Softwares ofertadas pela licitante, e, que, de modo geral, uma vez parametrizados, através do gerenciamento empreendido via as áreas privada e/ou pública das Soluções, conforme se aplicar, alterar-se-ão o comportamento dos serviços e a apresentação do conteúdo mantido pelas Soluções;

3.1.3. Os padrões de usabilidade e as interfaces de acesso deverão estar padronizados, distintamente para cada Solução de Software, assim como a apresentação do conteúdo pertinente a cada uma delas;

3.1.4. As interfaces de acesso das áreas públicas das Soluções de Software deverão ter os padrões de identidade visual e o conteúdo aprovados pelo Contratante, em razão do design prévio que deverá ser produzido pela empresa que será contratada, durante a fase de implantação das Soluções;

3.1.5. As Soluções de Softwares devem ter sido desenvolvidas e deverão ser operacionalizadas considerando um modelo de distribuição em camadas, de tal modo que os componentes de softwares que as integram possam estar distribuídos, de forma distinta, conforme o seguinte:

3.1.6. A camada dos DADOS (entidades, atributos, procedimentos encapsulados, etc), executada em nível de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) do padrão SQL (*Structured Query Language*);

3.1.7. A camada APLICAÇÃO, processada em nível dos servidores de aplicações, onde encontram-se os componentes de software das Soluções que respondem pelo processamento das regras de negócio;

3.1.8. A camada CLIENTE representada pelas interfaces de acesso, operadas pelos usuários das Soluções;

3.1.9. As interfaces de acesso às Soluções de Software, em todas as áreas, deverão ser apresentadas integralmente no idioma português do Brasil.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

3.2.1. QUANTO A COMPATIBILIDADE COM NAVEGADORES DE INTERNET (WEB BROWSERS)

3.2.1.1. Garantir continuamente que operacionalização das Soluções dos Grupos de Serviços ocorra de forma homogênea e integralmente funcional, em diferentes navegadores de internet (*web browsers*), nas suas versões mais recentes, tais como e sem se limitar aos seguintes: *Microsoft Internet Explorer/Edge*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*, sendo vedada a instalação de qualquer software ou recurso adicional como: **Flash**

Player, ActiveX e Plug-Ins, entre outros, com a finalidade de fornecer o suporte complementar, necessário ao correto funcionamento das Soluções nos navegadores.

3.2.2. QUANTO A SEGURANÇA DOS DADOS TRAFEGADOS

3.2.2.1. Garantir que as Soluções Software WEB, ao serem acessadas pelo navegador de internet (*web browser*) sempre utilizem o protocolo de segurança SSL (*Secure Sockets Layer*), que adicionará criptografia aos dados trafegados, através da internet pública, entre o dispositivo de acesso do usuário e a Solução de Software em produção no Centro de Dados (*datacenter*), imprimindo segurança às transações efetuadas de todos os usuários.

3.2.3. QUANTO A RESPONSABILIDADE A UTILIZAÇÃO DE WEB APP E APP

3.2.3.1. Atender aos padrões da web responsivo. Os websites mantidos pelas Soluções de Software WEB, dos Grupos de Serviço, deverão responder de forma pró ativa, quanto à visualização das suas páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos empregados para acessá-los, por exemplo: monitores de vídeo de computadores (PC) *desktops*, *tablets* ou *smartphones*, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;

3.2.4. QUANTO A SEGURANÇA

3.2.4.1. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;

3.2.4.2. Gerar continuamente e possibilitar a consulta parametrizada ao log de registro (histórico) das operações realizadas, relativas as atividades de inclusão, alteração e exclusão de registros de dados;

3.2.4.3. O gerenciamento do conteúdo e o acesso aos recursos deverá estar subordinado à aplicação de regras de segurança, que limitem a atuação dos diferentes públicos que acessam as Soluções de Softwares, conforme melhor se aplicar à estratégia de gerenciamento que o Contratante desejar empreender, observando o seguinte:

3.2.4.3.1. Relativo as contas de acesso, destinadas aos usuários de nível corporativo do Contratante, das Soluções de Softwares dos Grupos de Serviços:

3.2.4.3.1.1. Gerenciar as contas de acesso;

3.2.4.3.1.2. Gerenciar as atribuições e responsabilidades funcionais, relativas aos recursos presentes nas Soluções de Software, incorporando-as a perfis de acesso previamente definidos e que estejam organizados hierarquicamente;

3.2.4.3.1.3. Gerenciar as contas de acesso associando-as ao perfil correspondente às suas atribuições e responsabilidades funcionais;

3.2.4.3.1.4. Garantir que as contas de acesso incorporadas a um perfil de nível hierárquico mais alto, herdem as atribuições e responsabilidades funcionais, associadas aos perfis hierarquicamente mais baixos;

3.2.4.3.1.5. Garantir a integridade referencial de todos os dados mantidos pelas Soluções de Softwares;

3.2.4.3.1.6. Gerenciar o cadastro das contas de acesso, considerando as seguintes informações essenciais, a serem armazenadas em campos específicos e independentes: (1) identificador único (login) para cada usuário; (2) senha de acesso; (3) o nome do usuário; (4) matrícula no Contratante e; os demais atributos pertinentes ao modelo de cadastro implementado pela Solução de Software, que deverão durante a implantação serem homologados pelo Contratante;

3.2.5. QUANTO A INTEGRAÇÃO DE DADOS E DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE

3.2.5.1. A Contratada será a responsável exclusiva pelo desenvolvimento e pela manutenção das rotinas e aplicações de software que irão automatizar a integração de dados e serviços de software operacionalizados nos repositórios e ambientes tecnológicos do Contratante com as Soluções de Software da Contratada. Já a infraestrutura tecnológica, em sua maior parte já existente e em operação, que irá suportar o acesso das Soluções de Software ao ambiente tecnológico de propriedade do Contratante, como por exemplo, links dedicados de acesso à internet; servidores de aplicação, banco de dados e de rede, entre outros, e que são necessários para a operacionalização final das integrações com os sistemas e aplicativos legados, estes serão de sua exclusiva responsabilidade do Contratante;

3.2.5.2. Promover a integração das bases de dados do SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE PÚBLICA licitado, neste processo, às bases de dados do SISTEMA DE SOFTWARE e-SUS APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) do Ministério da Saúde;

3.2.5.3. O Contratante garantirá que os dados disponibilizados para os processos de integração, a serem extraídos dos seus sistemas e aplicativos legados, terão padrão de qualidade adequado e, ainda, virão acompanhados das devidas documentações e das orientações técnicas necessárias, a serem fornecidas pelos profissionais do Contratante, em razão das demandas técnicas e operacionais apresentadas pela Contratada inerentes aos processos de integração;

3.2.5.4. A Contratada, conforme o planejamento prévio, deverá propor e homologar junto ao Contratante a criação de rotinas de integração, para quando se melhor aplicarem, do tipo online, ou seja, em tempo real, ou *off-line*, de processamento temporal, com ativação manual ou automatizada, além do planejamento acerca das soluções, recursos e plataformas tecnológicas que deverão ser adotadas, em face de se garantir maior aderência às necessidades pertinentes a cada processo de integração identificado.

3.2.6. QUANTO A MIGRAÇÃO DA MASSA DE DADOS DE SISTEMAS DE SOFTWARE LEGADOS

3.2.6.1. Consiste em realizar a conversão/importação dos dados dos sistemas eventualmente em uso (ou já utilizados anteriormente) na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema de software fornecido pela contratada, GRUPOS DE SERVIÇOS com Soluções de Software.

3.2.6.2. Este procedimento, deve possuir prioridade e deverá ser iniciado imediatamente a partir da ordem de serviço e da disponibilização dos dados da Contratante a serem convertidos/importados, e ocorrerá durante o período de implantação.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 – IMPLANTAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E SUPORTE TÉCNICO PARA O SOFTWARE PÚBLICO E-SUS APS

4.1. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1.1. A Contratada deverá implementar o diagnóstico/modelagem para o processo de trabalho e implantar o software e-SUS APS de acordo com a estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Primária à Saúde (APS);

4.1.2. A contratada deverá entregar um relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS APS no município em até 30 dias após o início dos trabalhos, este relatório será desenvolvido com a análise dos registros de produção do trimestre anterior ao início da prestação de serviços, com os seguintes tópicos de avaliação:

- 4.1.2.1. atendimentos individuais de profissionais de nível superior;**
- 4.1.2.2. atendimentos individuais odontológico de nível superior;**
- 4.1.2.3. Procedimentos consolidados e individualizados de profissionais de nível técnico e superior;**
- 4.1.2.4. Análise do registro de imunobiológicos administrados;**
- 4.1.2.5. Atividades coletivas de nível médio, técnico e superior;**
- 4.1.2.6. Visitas domiciliares de agentes comunitários de saúde;**
- 4.1.2.7. População total cadastrada:**
 - 4.1.2.7.1. Cadastros domiciliares;**
 - 4.1.2.7.2. Cadastros individuais;**
- 4.1.2.8. Evolução da situação do território:**
 - 4.1.2.8.1. Evolução de cadastros dos cidadãos pertencentes a área de abrangência;**
 - 4.1.2.8.2. Evolução de cadastros dos domicílios pertencentes a área de abrangência;**
- 4.1.2.9. Evolução de cadastros das famílias pertencentes a área de abrangência;**
- 4.1.2.10. Análise das inconsistências identificadas pelo sistema:**
 - 4.1.2.10.1. Inconsistências relacionadas ao domicílio ou à família;**
 - 4.1.2.10.2. Responsável sem cadastro individual no território;**
 - 4.1.2.10.3. Responsável não declarado no cadastro individual;**
 - 4.1.2.10.4. Responsável em outro domicílio mais atual;**
 - 4.1.2.10.5. Inconsistências relacionadas aos cidadãos:**
 - 4.1.2.10.6.**
 - 4.1.2.10.7. Responsável com mudança de território;**
 - 4.1.2.10.8. Responsável com óbito no cadastro individual;**
 - 4.1.2.10.9. Responsável não informado;**
 - 4.1.2.10.10. Sem vínculo com o domicílio;**
- 4.1.2.11. Detalhamento das situações críticas identificadas:**

- 4.1.2.11.1.** Parecer técnico de evolução do cenário atual para o cenário ideal;
- 4.1.2.11.2.** Relatório técnico de acompanhamento dos indicadores da Portaria GM/MS Nº 2979 de 12/11/2019.
- 4.1.3.** Cronograma de serviços a serem prestados para a implementação do software e-SUS APS:
- 4.1.3.1.** Reunião presencial de abertura na sede do município com a coordenação da atenção básica, para o desenvolvimento de agenda de trabalho e recebimento das informações necessárias para iniciar a execução do projeto:
- 4.1.3.1.1.** Entrega por parte do contratante do backup atual com a base de dados municipal para migração e hospedagem em nuvem;
- 4.1.3.1.2.** Entrega por parte do contratante de arquivo .XML para importação e configuração do sistema e-SUS APS e disponibilização de senha de acesso para utilização dos sistemas correlatos;
- 4.1.3.1.3.** Entrega por parte do contratante a definição dos perfis de acesso ao sistema para os coordenadores e administrador do e-SUS APS;
- 4.1.3.2.** Identificação dos atores envolvidos no processo de implantação:
- 4.1.3.2.1.** Colaboradores a serem capacitados;
- 4.1.3.2.2.** Responsável de tecnologia da informação;
- 4.1.3.2.3.** Responsável técnico da atenção básica;
- 4.1.3.2.4.** Multiplicadores, responsáveis pelo primeiro suporte aos colaboradores e primeiro contato com a contratada para feedbacks das intercorrências de suporte;
- 4.1.3.3.** Diagnóstico da infraestrutura de tecnologia existente em cada unidade de saúde:
- 4.1.3.3.1.** Definição do cenário adequado para o início do trabalho;
- 4.1.3.3.2.** Disponibilização de relatório técnico de infraestrutura detalhando o cenário atual de cada unidade de saúde e destacando as evoluções necessárias para atingir o cenário ideal proposto pelo ministério da saúde;
- 4.1.3.3.3.** Elaboração de plano de trabalho para captação e execução dos recursos da portaria GM/MS Nº 2983 de 11/11/2019.
- 4.1.3.4.** Definição de calendário das formações e prazos de entregas:
- 4.1.3.4.1.** Entrega de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial, conforme descrito neste termo de referência;
- 4.1.3.4.2.** Entrega de relatório de diagnóstico da infraestrutura de tecnologia existente, conforme descrito neste termo de referência;
- 4.1.3.4.3.** Formação para os agentes comunitários de saúde;
- 4.1.3.4.4.** Formação para os profissionais de nível técnico das ESF (estratégia e saúde da família), EAB (equipe de atenção básica);
- 4.1.3.4.5.** Formação para os profissionais de nível superior das ESF (estratégia e saúde da família), EAB (equipe de atenção básica);
- 4.1.3.4.6.** Formação para os profissionais de nível superior das equipes multiprofissionais;
- 4.1.3.4.7.** Formação para os profissionais de nível técnico e superior das ESB (equipe de saúde bucal);
- 4.1.3.4.8.** Ofertar informativos com dados das portarias ministeriais associadas às boas práticas da aplicação das orientações e preenchimento de dados no sistema;
- 4.1.4.** A Contratada deverá implementar o diagnóstico/modelagem para o processo de trabalho e implantar o software e-SUS APS de acordo com a estratégia do Ministério da Saúde através do Departamento de Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Primária à Saúde (APS);
- 4.1.5.** O e-SUS APS deve ser implementado de acordo com os seguintes pacotes de Softwares e fluxos de trabalho:
- 4.1.5.1.** Implantação do e-SUS APS CDS - Software para Coleta de Dados Simplificada: permitirá o registro integrado e simplificado através de fichas de cadastro do domicílio e dos usuários, de atendimento individual, de atendimento odontológico, de atividades coletivas, de procedimentos e de visita domiciliar, informações estas que vão compor o SISAB;
- 4.1.5.2.** Implantação do e-SUS APS PEC - Software com Prontuário Eletrônico do Cidadão: permitirá a gestão do cadastro dos indivíduos no território, organizar a agenda dos profissionais da AB, realizar acolhimento à demanda espontânea, atendimento individual e registro de atividades coletivas.

4.2. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Diagnóstico, modelagem de processo e suporte a Estratégia e-SUS APS PEC
1.1. Mapeamento do fluxo de trabalho atual para as atividades da Secretaria de Saúde relacionadas ao Atendimento Básico à Saúde.
1.2. Modelagem de processo e definição do cronograma dos serviços: adequação do cenário a estratégia e-SUS APS e documentação para procedimento operacional padrão de utilização dos softwares: e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC.
1.3. Capacitação dos servidores públicos da Secretaria de Saúde quanto ao fluxo de trabalho de acordo com a estratégia e-SUS APS PEC.
2. Implantação do e-SUS APS PEC
2.1. Instalação e Configuração do e-SUS APS.
2.2. Treinamento e capacitação aos servidores públicos da Secretaria de Saúde quanto ao uso e administração do e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC. Carga horária: 24 horas presenciais. 22 horas na modalidade EAD – Educação a distância (EaD – Educação a Distância) com os conteúdos formativos da estratégia e-SUS APS PEC para os cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, Profissionais da Odontologia e COFINANCIAMENTO DA APS.
3. Suporte técnico e hospedagem do sistema e da base de dados - modelo Cloud Computing
3.1. Suporte Técnico Operacional aos usuários e administradores dos softwares: e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC e demais softwares da Secretaria de Saúde, com atualização e configuração de novas versões e aplicação de treinamentos.
3.2. Hospedagem do e-SUS APS em modelo <i>HOSTING</i> de responsabilidade da contratada, sem limite de usuários do sistema, com provimento de escalabilidade, alta disponibilidade, alto desempenho e segurança.

4.2.1. Metodologia para Capacitação do e-SUS APS PEC por Unidade Básica de Saúde (UBS):

- 4.2.1.1.** A metodologia de treinamentos, ou ciclo de capacitações, da solução descrita neste documento, tem como principal objetivo organizar o fluxo de trabalho necessário para apresentar, discutir e exercitar o conjunto de conteúdos mínimos da plataforma tecnológica e-SUS APS, incluindo o Prontuário Eletrônico do Cidadão. Instruindo, assim, os profissionais de saúde das Secretarias de Saúde dos Municípios a utilizar de maneira prática e eficiente as rotinas e funcionalidades da plataforma tecnológica e a devida integração à estratégia e-SUS para informatização de Unidades Básicas de Saúde do Governo Federal. O planejamento para o ciclo de capacitação consiste em dividir as etapas de treinamento em duas grandes fases: (1) apresentação da plataforma tecnológica e-SUS APS; (2) fragmentação da equipe de saúde a partir da semântica de uso dos recursos e funcionalidades da plataforma tecnológica;
- 4.2.1.2.** Apresentação do Projeto e solução tecnológica e-SUS APS: A apresentação do projeto, no ciclo de capacitação, consiste em organizar um evento no formato oficina (workshop), com até 2h (duas horas) de duração, para todos os servidores públicos das Secretarias de Saúde dos Municípios. O grande objetivo deste evento é apresentar a plataforma tecnológica e-SUS APS, suas ações e funcionalidades de gestão informatizada para os gestores, coordenadores das áreas Técnicas de Atendimento Básico. O objetivo específico para realização deste evento, com os servidores públicos envolvidos na gestão do Atendimento Básico da saúde do Município consiste, também, em alinhar as áreas de influência na gestão do Atendimento Básico da saúde pública municipal. E, buscando sinergia entre as equipes multidisciplinares;
- 4.2.1.3.** Fragmentação da equipe de gestão, do Atendimento Básico à saúde pública municipal, para o Ciclo de Capacitação: Para alcançar desempenho adequado, com a organização e execução do ciclo de capacitação, esta metodologia de treinamentos propõe dividir em equipes, por grupos de responsabilidade na atuação com as ações e funcionalidades da plataforma tecnológica do e-SUS APS PEC. Da seguinte forma: (1) Grupo A: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas; (2) Grupo B: cirurgião dentista, técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal; (3) Grupo C: capacitação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias; (4) Grupo D: profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF); (5) Grupo E: profissionais da atenção domiciliar. A carga horária para cada grupo não será a mesma, devido a particularidade de funcionalidades de cada grupo, mas não ultrapassa um total de 10 horas de treinamento. Esta carga horária compreende a abordagem fragmentada ao conteúdo organizado e publicado pelo Ministério da Saúde quanto a estratégia e-SUS APS e personalizado por essa metodologia de trabalho de capacitação. A organização do conteúdo programático aborda aspectos teóricos e práticos quanto as ações e funcionalidades da plataforma tecnológica.
- 4.2.1.4.** Organização do Ciclo de Treinamento: Os conteúdos abordados no ciclo de capacitação, e respectivas cargas horárias, da plataforma tecnológica e-SUS APS estão, assim, organizadas nesta metodologia: Grupo A (8 horas): médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e recepcionistas. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h;

capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo B (8 horas): cirurgião dentista, técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo C (10 horas): capacitação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h; capacitação ao app território 2h. Grupo D (8 horas): profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde Familiar (NASF). Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h. Grupo E (10 horas): profissionais da atenção domiciliar Conteúdo: apresentação dos módulos pertinentes ao grupo 1h; capacitação do módulo atendimento 2h; capacitação ao módulo agenda 1h; capacitação ao módulo cidadão 1h; capacitação ao módulo relatórios 1h, capacitação ao módulo CDS 2h, capacitação ao app atenção domiciliar 2h

4.2.1.5. Ambiente Virtual de Aprendizagem: Para a carga horária a distância do ciclo de formação deve ser disponibilizado aos participantes conteúdo formativo on-line em forma de vídeo-aulas, manuais e guias de estudo com o conteúdo instrucional pertinente a cada grupo de usuários da plataforma tecnológica e-SUS APS. Este material será eletrônico em formato multimídia do tipo vídeo-aulas e serão disponibilizados de maneira eletrônica via plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), multiusuários e Central de Serviços e suporte da consultoria tecnológica. O principal conjunto de conteúdos para formação da plataforma tecnológica e-SUS APS, disponíveis no AVA deverão contemplar obrigatoriamente: (1) Aplicativo e-SUS APS Território; (2) Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; (3) Coleta de Dados Simplificada – CDS; (4) Classificação Internacional de Atenção primária; (5) Aplicativo e-SUS APS atenção familiar;

4.2.1.6. Esta metodologia de treinamento propõe uma organização dos instrumentos de avaliação, para os participantes do ciclo de capacitação, no formato presencial e a distância por meio da utilização do AVA. Os instrutores (docentes) envolvidos no ciclo de capacitação deverão ser instruídos a utilizar o material padronizado e formalizar presencialmente a aplicação de dinâmica para exercícios de fixação de conteúdos para cada grupo de usuários e além disso realizar teste avaliativos de desempenho. O AVA desta solução deverá organizar a apresentação do conteúdo e também conta com sequência de atividades para fixação de conteúdo pertinentes a cada conteúdo e grupos de utilizadores da plataforma tecnológica e-SUS APS.

4.2.1.7. Os Cursos de formação do Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) para o e-SUS APS, deverão ser compostos por vídeo-aulas, textos e exercícios de fixação e avaliativos. O aluno deverá receber certificado de conclusão do curso em questão. Para receber o certificado, o aluno deverá ter aproveitamento nas atividades avaliativas de 75%. Os cursos mínimos que deverão ter na plataforma AVA serão os seguintes:

4.2.1.7.1. Curso para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE). Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o CDS e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial e Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar;

4.2.1.7.2. Curso para os Médicos e Enfermeiros. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea, Pré-Natal, Puericultura, Coleta Citopatológica de Colo Uterino, Hipertenso e Diabético.

4.2.1.7.3. Curso para os Técnicos de Enfermagem. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes

profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea.

4.2.1.7.4. Curso para os Profissionais da Odontologia. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, SOAP e Atendimento de Saúde Bucal com Odontograma.

4.2.1.7.5. Curso para os Recepcionistas. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Agenda e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Agendar uma Consulta, Adicionar Cidadão ao Atendimento, Cancelar Agendamento e Reservar Horário na Agenda.

4.2.1.7.6. Curso para os outros profissionais de Nível Superior da Atenção Básica. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS, Módulo Cidadão, Módulo Agenda, Módulo Atendimento, Módulo Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Módulo Relatório. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Atendimento e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas e vídeo aulas: Realizar Escuta Inicial, Prontuário Eletrônico do Cidadão, SOAP, Demanda Espontânea.

4.2.1.7.7. Curso para Gestor Municipal da Atenção Básica. Módulos mínimos do curso: Introdução ao e-SUS e Módulo Relatórios. Todos os módulos deverão ter atividades de fixação e avaliativas para o aluno prosseguir para o próximo módulo. O principal módulo para estes profissionais é o Relatório e neste módulo deverá ter no mínimo as seguintes temáticas: Relatórios Consolidados e Relatórios de Produção.

4.2.1.7.8. Curso para Multiplicador da Atenção Básica. Neste curso terá que conter todo o conteúdo dos outros cursos acima, pois o multiplicador do município será o profissional responsável por auxiliar todos os profissionais da atenção básica.

4.2.1.7.9. Curso de registro de produção para o Programa Brasil 360. Neste curso terá um programa de capacitação que tem como objetivo fornecer os conhecimentos e habilidades necessárias para a utilização adequada e eficiente do sistema e-SUS APS na Atenção Primária à Saúde para que assim possam ser alcançadas as metas dos indicadores de saúde.

4.2.2. O e-SUS APS deve ser implementado de acordo com os seguintes pacotes de Softwares e fluxos de trabalho: A prestação de serviços será organizado nas seguintes etapas: (1) Realização de diagnóstico situacional/organizacional das unidades administrativas e de saúde que serão contempladas no projeto; (2) Definição do procedimento operacional padrão em conformidade com a estratégia e-SUS APS; (3) Modelagem do processo de trabalho e definição do cronograma de implantação; (4) Conversão e migração de dados existentes; (5) Configuração e ativação do software; (6) Hospedagem do software e das bases de dados no modelo cloud computing; (7) Capacitação dos servidores públicos de acordo com o cronograma desenvolvido; (8) Prestação de suporte on-line e presencial técnico para os usuários do software e-SUS APS PEC por um período de 12 (doze) meses;

4.2.3. Fornecer domínio próprio para o acesso aos módulos/serviços correspondem aos softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC para o ambiente de internet caso a Contratante não tenha um domínio registrado;

4.2.4. Fornecer Centro de Hospedagem de Dados (hosting) conforme as especificações constantes neste termo de referência, para hospedagem do sistema e das bases de dados do e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC;

4.2.5. Executar as atividades de inserção e/ou migração dos dados existentes nas bases de dados da Contratada (CADSUS) para as bases de dados dos softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC, seja de forma automatizada ou manual;

4.2.6. Prestar suporte técnico aos servidores da Contratada, usuários do sistema e-SUS APS PEC, no período de 07:00 às 18:00 H em dias úteis, on-line ou presencial, englobando a utilização das funcionalidades dos sistemas, transferência ou transmissão de dados para as bases de dados para o Ministério da Saúde; disponibilizando serviço de ajuda continuada (help desk) para atender às demandas relativas à correta operação dos módulos/serviços, bem como dispor de ambiente para receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento;

4.2.7. A Contratada deverá garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da Contratante em no máximo 4 (quatro) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo em 8 (oito) horas ou a

previsão de resolução do problema detectado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, além de disponibilizar à Contratante os seguintes meios para abertura de chamados:

4.2.7.1. Suporte Técnico por Telefone: A Contratada deverá fornecer número telefônico 0800 para solicitação do suporte, com acesso direto ao serviço, ou seja, sem a participação de atendentes ou telefonistas no processo de acesso ao suporte telefônico;

4.2.7.2. Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o serviço de suporte ao objeto deste contrato;

4.2.7.3. Suporte Técnico presencial, para os problemas que não puderem ser resolvidos à distância.

4.2.8. A Contratada deverá proceder a atualização da Solução de Softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC a partir das novas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

4.2.9. Capacitar os servidores da contratante estabelecido no diagnóstico e na formatação da metodologia de planejamento e organização da implantação do sistema e-SUS APS, em local a ser definido e disponibilizado pela Contratante;

4.2.10. Implantar os seguintes módulos do e-SUS APS PEC, quando aplicar a necessidade:

- Módulo CDS (Coleta de Dados Simplificados):
 - Submódulo Cadastro Individual;
 - Submódulo Cadastro Domiciliar;
 - Submódulo Ficha de Atendimento Individual;
 - Submódulo Ficha de Atendimento Odontológico;
 - Submódulo Ficha de Atividade Coletiva;
 - Submódulo Ficha de Procedimentos;
 - Submódulo Ficha de Visita Domiciliar;
 - Submódulo Marcadores de Consumo Alimentar;
 - Submódulo Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
 - Submódulo Ficha de Atendimento Domiciliar.
- Módulo Atendimento;
- Módulo Cidadão;
- Módulo Agenda;
- Módulo de Relatórios;
- Módulo Atenção Domiciliar:
 - Submódulo Lista de AD;
 - Submódulo Agenda;
 - Submódulo Relatório.
- Módulo Administração:
 - Submódulo Exportação de BPA;
 - Submódulo Configurações.

4.2.11. A Contratada deverá disponibilizar o acesso para uso integral de todos os módulos/serviços constantes neste termo de referência, através da Internet, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2.12. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o diagnóstico previsto no item 1 do quadro de Detalhamento dos Serviços juntamente com o cronograma que estabeleça todas as etapas e processos para implantação dos softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC, devendo o mesmo ser analisado e aprovado pela Contratante através de servidor designado para administração, acompanhamento e fiscalização do contrato resultante deste processo de licitação;

4.2.13. A Contratada deverá entregar, mensalmente, no primeiro dia útil, cópia integral de segurança (backup) da massa de dados dos sistemas de softwares e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC de todas as Unidades de Saúde que utilizam e operam o e-SUS APS CDS e e-SUS APS PEC. Esta cópia de segurança deverá ser entregue em mídia de DVD, a Assessoria de Tecnologia da Informação do Município, ou disponibilizar link de acesso remoto para download do backup da massa de dados;

4.3. MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO

4.3.1. Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design prévio;

4.3.2. Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;

4.3.3. Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens

possa ser relacionada a um ou mais assuntos;

4.3.4. Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;

4.3.4.1. Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;

4.3.4.2. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;

4.3.4.3. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;

4.3.4.4. Garantir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a manutenção dos seguintes tipos de status ou termos correlatos, inerentes às condições de respostas empreendidas pelos usuários responsáveis: (1) nova mensagem (status apresentado de forma automática); (2) mensagem lida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for visualizada); (3) mensagem respondida (status modificado de forma automática, assim que a mensagem for respondida) e; (4) mensagem ignorada (status modificado de forma manual pelos usuários responsáveis, exceto quando se tratar de mensagens respondidas);

4.3.4.5. Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);

4.3.5. Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;

4.3.5.1. Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);

4.3.5.2. Gerenciar a exigência da inserção do código CAPTCHA na área pública do website, como pré-requisito ao envio das mensagens;

4.3.5.3. Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da mesma no repositório do website;

4.3.5.4. Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4) categorias das mensagens;

4.3.5.5. Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;

4.3.5.6. Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas as mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design prévio, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.

5. REQUISITOS DE NEGÓCIO DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 2 - Soluções de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município

5.1. REQUISITOS FUNCIONAIS

5.1.1. Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;

5.1.2. Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design prévio;

5.1.3. Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;

5.1.4. Exibir os registros de dados em páginas de consulta;

5.1.5. Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos numa página de consulta;

5.1.6. Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;

5.1.7. Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;

5.1.8. Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.

5.2. MÓDULO DE SERVIÇO Nº 1 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO - HELPDESK

5.2.1. Possuir recurso que dê provimento ao envio de mensagens enviadas ao Contratante por internautas anônimos, sem a necessidade de cadastro prévio no website, através de um serviço de atendimento eletrônico, disponibilizado na área pública, em página web específica, conforme design prévio;

5.2.2. Armazenar as mensagens enviadas pelos internautas num repositório único, mantido pelo website;

5.2.3. Permitir, através do gerenciamento, que possam ser incorporadas categorias e assuntos padronizados para a classificação das mensagens no website, e, além disto, que uma determinada categoria de mensagens possa ser relacionada a um ou mais assuntos;

5.2.4. Selecionar, através do gerenciamento, as contas de usuários, entre as já incorporadas ao repositório de segurança do website, que serão responsáveis pelo gerenciamento das respostas às mensagens enviadas ao Contratante, em razão da sua categoria, ou seja, deverão ser associadas as contas de usuário às suas respectivas categorias de mensagens;

5.2.5. Deverá contemplar recursos para que, quando ocorrer o envio de uma mensagem ao Contratante, o website deverá enviar imediatamente um e-mail aos usuários responsáveis pelo gerenciamento das respostas relativas à categoria da mensagem, notificando-os da existência da mesma, incluindo um link no corpo do e-mail, através do qual possa ser acionado o gerenciamento da resposta à mensagem;

5.2.6. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, que as mesmas possam ser respondidas diretamente aos e-mails dos internautas remetentes, copiando as respostas ou não para outros e-mails, assim como possam ser encaminhadas as respostas para outros e-mails, adicionalmente aos informados pelos remetentes das mensagens;

5.2.7. Permitir, através do gerenciamento das respostas às mensagens, a seleção da prioridade para a formulação da resposta entre os seguintes tipos, ou correlatos: (1) baixa; (2) média e; (3) alta, conforme as análises empreendidas pelos usuários responsáveis;

5.2.8. Garantir, através do gerenciamento, que durante a formulação das respostas às mensagens, a descrição de uma resposta suporte até 5.000 caracteres e, ainda, permitir que seja incorporado um arquivo a cada resposta, da extensão PDF e com tamanho limite de 10 MB (Mega Bytes);

5.2.9. Solicitar ao internauta, na área pública do website, durante a preparação da mensagem que será enviada, a informação e/ou a incorporação do seguinte, em campos específicos e independentes: (1) a categoria padronizada da mensagem, a ser selecionada entre as previamente gerenciadas pelos usuários responsáveis; (2) o assunto padronizado da mensagem, a ser selecionado entre os previamente gerenciados pelos usuários responsáveis; (3) o nome do internauta; (4) o e-mail do internauta; (5) o endereço completo da residência do internauta; (6) os telefones do internauta e; (7) a descrição da mensagem propriamente dita, com até 5.000 caracteres, e, ainda, ser possível enviar um arquivo complementar, a ser incorporado junto a mensagem;

5.2.10. Suportar a incorporação de um arquivo por mensagem, das extensões PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP, com tamanho de até 10 MB (Mega Bytes);

5.2.11. Registrar a data e hora de envio da mensagem, de forma automática, durante a incorporação da

mesma no repositório do website;

5.2.12. Permitir consultas às mensagens recebidas via o serviço de atendimento eletrônico, durante as atividades de gerenciamento promovidas pelos usuários responsáveis, relativas às palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres que compõem os nomes dos internautas (remetentes), e, ainda, produzir consultas parametrizadas relativas aos seguintes campos: (1) períodos de envio das mensagens; (2) prioridades das mensagens; (3) status das mensagens e; (4) categorias das mensagens;

5.2.13. Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados às mensagens resultantes da consulta;

5.2.14. Proporcionar a geração de relatório, em face dos parâmetros informados, abrangendo todas mensagens resultantes da consulta, conforme layout padronizado no design prévio, direcionando-o para um arquivo de saída com a extensão PDF, incorporando no relatório as seguintes informações: (1) data envio da mensagem; (2) nome do internauta (remetente); (3) e-mail do remetente; (4) a categoria da mensagem; (5) o assunto da mensagem; (6) o endereço completo da residência do remetente; (7) os telefones do remetente; (8) a prioridade da mensagem; (9) a descrição da mensagem informada pelo remetente e; (11) a resposta propriamente dita dada à mensagem.

5.3. MÓDULO CADASTRO:

5.3.1. Permitir o cadastro de Prestador de serviços contendo informações de identificação, endereço, procedimentos realizados;

5.3.2. Apresentar listagem de prestadores cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;

5.3.3. Permitir cadastrar o prestador, com informações de identificação, permitir cadastrar nome, razão social, CNPJ, CNES, Tipo de Prestador, e-mail, telefone comercial e telefone celular;

5.3.4. Permitir o cadastro de quilometragem da sede de saúde município até o prestador;

5.3.5. Informações de endereço, permitir cadastrar CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de Logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código do IBGE e complemento;

5.3.6. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

5.3.7. Permitir informar os tipos de procedimentos realizados, permitir cadastrar tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, inserir quantitativo de procedimentos realizados por dia da semana, permitir adicionar outros tipos de procedimentos;

5.3.8. Permitir inclusão do cadastro do profissional contendo informações documentação, informações pessoais, informações de contato e acesso e informações profissionais;

5.3.9. Apresentar listagem de profissionais cadastrados possibilitando a edição, a exclusão dos dados, gerar senha e possibilitar a unificação de cadastros;

5.3.10. Informações de documentação, permitir cadastrar CPF, CNS Profissional, tipo de certidão, número da certidão, cargo/CBO, RG/Identidade, Expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, seção eleitoral, zona eleitoral, número da CNH, categoria, data da expedição, data de validade;

5.3.11. Permitir que ao digitar o CPF e o CNS o sistema busque no banco de dados informações pessoais do paciente

5.3.12. Informações pessoais, permitir o cadastro de Nome Completo, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade;

5.3.13. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

5.3.14. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

5.3.15. Informações de contato e Acesso, permitir o cadastro de informações contendo endereço de e-mail, telefone residencial, telefone celular, usuário de acesso e data da realização do cadastro;

5.3.16. Informações Profissionais, permitir o cadastro de dados relacionado ao Conselho de classe, estado emissor, número de registro no conselho de classe. Tipo de vínculo, PIS/PASEP, carga horária, data da admissão, data da demissão, motivo do desligamento quando houver, se realiza procedimentos internos, se deseja atualizar profissional ao realizar a importação do CNES e campo aberto para descrição de observações;

5.3.17. Permitir atualização do vínculo profissional, informações relacionadas a equipes, departamento ou setor, designação e um campo para observações;

5.3.18. Permitir cadastrar Unidade de Saúde vinculadas aos serviços prestados identificação e endereço;

5.3.19. Apresentar listagem de unidades de saúde cadastrados possibilitando a edição de dados cadastrais e serviços além de permitir a exclusão do cadastro;

5.3.20. Permitir inserir Informações de identificação geral, contendo Nome da unidade de saúde, CNES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

complexidade, tipo de unidade, realização de procedimentos internos, permissão de atualização da unidade ao importar CNES, e-mail, telefone comercial, telefone celular, tipo de materiais dispensados e código de despesas;

5.3.21. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

5.3.22. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

5.3.23. Permitir a realização de cadastro de Grupos de materiais utilizados contendo a identificação do grupo e do material;

5.3.24. Apresentar listagem de grupos de materiais cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de materiais cadastrados;

5.3.25. Permitir a inserção de um nome de um grupo de material a ser cadastrado;

5.3.26. Permitir a busca de um material a ser cadastrado e permitir a inserção da quantidade disponível deste material.

5.3.27. Possibilitar o cadastro de Grupo de procedimentos a serem realizados pelas unidades de saúde contendo a identificação do tipo de procedimento e do procedimento;

5.3.28. Apresentar listagem de grupos de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;

5.3.29. Permitir o cadastro de grupos de procedimentos selecionando o tipo de procedimento direcionado pela tabela SIGTAP, possibilitar a criação de um nome para o grupo;

5.3.30. Permitir a seleção dos procedimentos pertencentes a este grupo utilizando ferramenta de busca por código, pelo SIGTAP ou pela descrição do procedimento;

5.3.31. Possibilitar o cadastro de procedimentos a serem inseridos no sistema utilizando-se de informações específicas do procedimento;

5.3.32. Apresentar listagem de procedimentos cadastrados possibilitando a edição e a exclusão de grupos de procedimentos cadastrados;

5.3.33. Possibilitar o cadastro de procedimento inserindo informações do tipo, valor SIGTAP Hospitalar, valor SIGTAP ambulatorial, valor, idade mínima e máxima, sexo, código do item, código SIGTAP, se as marcações serão feitas pela UBS, a descrição do procedimento, se é considerado alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e a classificação brasileira de ocupação permitida para a execução do procedimento cadastrado;

5.3.34. Possibilitar o cadastro do Cidadão no sistema por meio de informações pessoais, endereço;

5.3.35. Apresentar listagem de cidadãos cadastrados possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro, dados de cadastro do usuário para geração de senha, apresentação do histórico de agendamentos do cidadão, possibilitar a unificação de cadastros e a impressão das informações de cadastro descritas a seguir;

5.3.36. Informações pessoais, permitir cadastrar CPF, RG, prontuário, nome completo, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e telefone celular;

5.3.37. Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;

5.3.38. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

5.3.39. Permitir a busca do cidadão por nome, data de nascimento, CPF e CNS, nome da mãe, sexo e por motivo de saída.

5.3.40. Permitir a exclusão do cadastro do cidadão informando o motivo;

5.3.41. Permitir a geração da senha do usuário para o portal do cidadão;

5.3.42. Possibilitar a visualização do histórico de ações sobre agendamentos realizadas para o paciente contendo informações da classificação de risco, data da inclusão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade ou prestador, data de marcação e estado;

5.3.43. Possibilitar a unificação de cadastros duplicados no sistema, permitindo selecionar o outro cadastro a ser unificado.

5.3.44. Apresentar os dados para a unificação de cadastros que serão selecionados para manter. Deverá ser apresentado em tela as documentações, informações pessoais, informações de contato, endereço residencial e visualização prévia das informações das modificadas;

5.3.45. Possibilitar a impressão do cadastro do cidadão, com informações pessoais e endereço residencial;

5.3.46. Possibilitar realizar o cadastro dos Conselhos de Classe;

5.3.47. Apresentar listagem dos conselhos de classe possibilitando a edição dos dados, a exclusão do cadastro dos conselhos de classe;

5.3.48. Permitir realizar a digitação do nome (sigla) do conselho de classe e a descrição (o significado da sigla inserida anteriormente);

- 5.3.49.** Possibilitar a exclusão de um cadastro de um conselho de classe e apresenta mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;
- 5.3.50.** Permitir adicionar cidadãos que realizam tratamento contínuo em seu município;
- 5.3.51.** Permitir adicionar cidadãos que realizam tratamento contínuo por meio da lista da central de marcações possibilitando o profissional utilizar a função de adicionar ao tratamento contínuo ou visualizar o histórico do paciente;
- 5.3.52.** Permitir a realização do cadastro do paciente em tratamento contínuo utilizando-se de dados do cidadão e da patologia com tratamento contínuo (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação da assistente social e a consulta do grupo terapêutico;
- 5.3.53.** Permitir adicionar os dados do cidadão contendo o nome do cidadão, e-mail, telefone residencial, telefone celular e endereço;
- 5.3.54.** Permitir adicionar dados da patologia selecionando a patologia (oncologia), no início do tratamento;
- 5.3.55.** Permitir inserir dados da consulta médica contendo os dados do médico, a data e horário do atendimento;
- 5.3.56.** Permitir inserir dados do atendimento de radioterapia contendo os dados do médico, a data e horário do atendimento;
- 5.3.57.** Permitir inserir dados da avaliação da assistente social contendo os dados de data e horário do atendimento, lembrando que informações descritivas são sigilosas;
- 5.3.58.** Permitir inserir dados da consulta com grupo terapêutico contendo os dados de data e horário do atendimento;
- 5.3.59.** Permitir a visualização do histórico do paciente inserido em tratamento contínuo possibilitando informações de fácil acesso;
- 5.3.60.** Permitir listar cidadãos inseridos anteriormente na listagem de tratamentos contínuos possibilitando a atualização do tratamento, finalização do tratamento, a exclusão e a geração de histórico de relatórios;

5.4. MÓDULO CONTROLE:

- 5.4.1.** Permitir a realização do Controle de informações do sistema possibilitando a criação de usuários, perfis de acesso, cotas monetárias e cotas quantitativas;
- 5.4.2.** Apresentar a listagem de usuários cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;
- 5.4.3.** Permitir a realização do cadastro do usuário por meio do preenchimento do dado do usuário, o tipo de perfil, possibilidade de seleção dos usuários, o estado, e-mail, senha e confirmação de senha de acesso;
- 5.4.4.** Permitir a criação de perfis de acesso para os usuários do sistema;
- 5.4.5.** Apresentar a listagem de perfis cadastrados no sistema bem como a possibilidade de editar ou excluir cadastro;
- 5.4.6.** Permitir a realização de cadastro de perfil utilizando-se de dados do perfil, permissões de acesso;
- 5.4.7.** Permitir a criação de perfis de acesso utilizando listagem relacionada a partir de módulos pré-definidos, descrevendo o perfil, o nome do perfil e a descrição do perfil;
- 5.4.8.** Permitir a criação dos perfis de acesso de acordo com a função que cada profissional irá executar no sistema;
- 5.4.9.** Permitir a criação de cotas para utilização de marcações por competência sendo ela quantitativa ou monetária;
- 5.4.10.** Apresentar listagem de cotas inseridas por competência permitindo ações de edição, cópia e bloqueio/desbloqueio de cota;
- 5.4.11.** Permitir o cadastro de cotas por meio da configuração de competência e distribuição de valores;
- 5.4.12.** Permitir a inserção de dados na seleção da competência, onde apresentará valor total, valor utilizado e valor restante de acordo com a distribuição de valores para as unidades;
- 5.4.13.** Permitir na distribuição de valores a inserção de dados de cota sendo adicionados para fornecer dados para configuração de competência;
- 5.4.14.** Permitir o cadastro de cotas monetárias gerais, por prestador e por PPI;
- 5.4.15.** Permitir o cadastro de cotas por procedimentos;
- 5.4.16.** Permitir o cadastro quantitativo de procedimentos, por meio de seleção do tipo de procedimento, quantidade, especialidade, busca do procedimento na lista pré-configurada no sistema.
- 5.4.17.** Possibilitar a inserção de exames para a unidade de saúde selecionada;
- 5.4.18.** Permitir realizar essa ação para todas as unidades já pré-cadastradas,
- 5.4.19.** Permitir o registro de Log Auditoria das ações realizadas;
- 5.4.20.** Apresentar listagem de logs, contendo informações relacionadas ao tipo, origem, data, usuário,

mensagens relacionada à ação realizada;

5.4.21. Permitir a visualização do registro realizado contendo as informações gerais e um comparativo das informações anteriores e as informações atualizadas;

5.4.22. Permitir apresentar notificações com informações importantes em um Quadro de avisos;

5.4.23. Apresentar lista de avisos cadastrados no sistema permitindo a edição dos dados ou a exclusão;

5.4.24. Permitir cadastrar um aviso escolhendo o tipo de perfil para qual ele irá aparecer, o usuário (quando selecionado a categoria profissional, por meio do perfil), assunto, data da expiração/validade e o campo descritivo para a inserção do aviso;

5.4.25. Possibilitar a edição dos avisos com a permissão de alteração dos campos utilizados para cadastro;

5.4.26. Possibilitar a exclusão de um aviso e apresentar mensagem informando impossibilidade de reverter a ação;

5.4.27. Permite realizar a exportação dos dados de cadastro domiciliar, cadastro individual e visita domiciliar separados por data de início e fim em formato ZIP;

5.4.28. Permite visualizar a listagem de arquivos gerados anteriormente e possibilitando o download do mesmo novamente;

5.4.29. Permite gerar o relatório BPA, podendo selecionar a origem e o tipo de BPA, e informando o prestador ou unidade de saúde vinculado;

5.4.30. Permite realizar a sincronização de dados de cidadãos, profissionais, unidades de saúde e fichas CDS diretamente da base de dados do e-SUS APS vinculado ao município;

5.5. MÓDULO REGULAÇÃO:

5.5.1. Permitir a apresentação da listagem de Agendamentos agrupados de um cidadão permitindo a visualização dos dados e a exclusão da marcação;

5.5.2. Permitir a visualização dos dados de identificação bem como cada uma das marcações contidas no sistema para este cidadão possibilitando a seleção do prestador ou unidade que executará o procedimento;

5.5.3. Permitir a exclusão de uma solicitação contida na listagem de marcações;

5.5.4. Permitir à Central de Marcações realizar cadastro de marcações adicionando as marcações, listar as pendências e marcações;

5.5.5. Permitir adicionar marcação para um paciente de um serviço de saúde;

5.5.6. Apresentar listagem da central de marcações contendo os pacientes cadastrados no sistema e possibilitando as ações de adicionar marcação, editar dados do cidadão, apresentar o histórico de agendamentos do paciente e buscar agendamentos que foram solicitados no e-SUS APS;

5.5.7. Permitir adicionar uma marcação para o cidadão selecionado anteriormente contendo a unidade de saúde que está realizando a marcação e as informações da marcação;

5.5.8. Permitir nas informações da marcação registrar o tipo de cota, o período, o tipo, classificação de risco, grupo de procedimentos especialidade, procedimento (s), prestador/unidade, profissional, data, hora e se a necessidade de retorno;

5.5.9. Permitir a possibilidade de adicionar mais de uma marcação para o paciente;

5.5.10. Possibilitar a justificativa ou observação de alguma ação por meio de campo aberto descritivo;

5.5.11. Possibilitar a edição dos dados cadastrais do cidadão;

5.5.12. Possibilitar a visualização das marcações do paciente por meio da visualização do histórico de agendamentos

5.5.13. Permitir a Listagem das pendências encontradas nas marcações;

5.5.14. Apresentar listagem das marcações pendentes;

5.5.15. Permitir na Listagem de marcações apresentar todas as marcações realizadas no sistema possibilitando imprimir a marcação criada anteriormente, cancelar a marcação, liberar a marcação, dar baixa e visualizar a marcação;

5.5.16. Permitir que a impressão da marcação gere um arquivo .pdf chamado guia de encaminhamento possibilitando ao cidadão se direcionar ao prestador de serviço;

5.5.17. Permitir a realização da exclusão de uma marcação após a inserção de uma justificativa para esta ação;

5.5.18. Permitir a liberação de agendamentos com pendências;

5.5.19. Permitir anexar um arquivo em .pdf do resultado do procedimento para que seja possível realizar a baixa no procedimento;

5.5.20. Permitir visualizar a marcação realizada, possibilitando apenas realizar comentários em relação à marcação;

5.5.21. Permitir adicionar a marcação de um tratamento fora do domicílio para um paciente;

- 5.5.22.** Apresentar listagem da central de marcações do TFD contendo a adição de marcações, a edição do cidadão e histórico do cidadão;
- 5.5.23.** Permitir na adição de marcação, a seleção da unidade de saúde, inserir informações sobre a marcação como tipo, grupo de procedimento, especialidade, estado/status, local da documentação, se há necessidade de retorno e um campo aberto para inserção de justificativa/observação;
- 5.5.24.** Permitir a possibilidade de adicionar mais de uma marcação para o paciente;
- 5.5.25.** Possibilitar a edição dos dados de identificação relacionados ao CPF, RG., Prontuário, nome, nome da mãe, CNS, data de nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefone residencial e celular;
- 5.5.26.** Permitir o preenchimento do endereço residencial do paciente, contendo CEP., estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE, complemento;
- 5.5.27.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 5.5.28.** Possibilitar a visualização das marcações de TFD do paciente por meio da visualização do histórico de agendamentos;
- 5.5.29.** Permitir de maneira rápida listar TFD contendo todas as marcações realizadas e possibilitando cancelar a marcação, a visualização da marcação e apresentar notificação de ações realizadas;
- 5.5.30.** Permitir o cancelamento da marcação do TFD a partir do momento de ser informado um motivo para aquela ação;
- 5.5.31.** Permitir durante a visualização da marcação complementar os dados faltantes, registrar comentários que justifiquem as ações além de contar com um diretório de arquivos do paciente, histórico dos comentários, Guia do SUSfácil e guia de viagem
- 5.5.32.** Permitir que ao acessar a marcação possa navegar pelo histórico e visualizar as notificações apresentadas na tela de listagem;
- 5.5.33.** Permitir a inserção de arquivos importantes do paciente, montando um diretório possibilitando um upload de arquivos pdf, word e excel.
- 5.5.34.** Permitir que estes arquivos possam ser visualizados, baixados ou excluir itens;
- 5.5.35.** Permitir que o histórico da marcação de TFD registre todas as ações realizadas com os usuários e momento da ação;
- 5.5.36.** Permitir o preenchimento da Guia SUSfácil no sistema contendo dados de identificação, solicitação e justificativa de internação, o executor e o resumo do protocolo;
- 5.5.37.** Permitir na aba de identificação a inserção do nome do responsável, CNS do estabelecimento, nome do estabelecimento, CPF do profissional solicitante, nome do profissional solicitante e CRM do profissional solicitante;
- 5.5.38.** Permitir na aba de justificativa da internação inserir o código do procedimento solicitado, o nome do procedimento, a clínica, o código CID-10, a descrição do código e um campo para observações;
- 5.5.39.** Permitir o preenchimento da guia de viagem contendo campos sobre o paciente, acompanhante e do estabelecimento;
- 5.5.40.** Permitir que o sistema preencha os dados de identificação automaticamente uma vez que o cidadão já esteja cadastrado, além dessas informações é necessário que o destino do paciente seja inserido;
- 5.5.41.** Permitir na aba de acompanhante, a busca do acompanhante no sistema ou a realização do registro manual;
- 5.5.42.** Permitir a inserção do destino do acompanhante;
- 5.5.43.** Permitir que o sistema realize o cálculo da idade do acompanhante automaticamente de acordo com a data de nascimento inserida;
- 5.5.44.** Permitir na aba estabelecimento a inserção de informações relacionadas à data da consulta, número da consulta, número do pedido, estabelecimento de saúde, endereço do estabelecimento, telefone do estabelecimento, profissional prescritor e observações descritivas;
- 5.5.45.** Permitir o direcionamento da solicitação de transporte na aba de estabelecimento da guia de viagem;
- 5.5.46.** Permitir a marcação da rota e tipo de viagem;
- 5.5.47.** Permitir que o número de vagas seja preenchido automaticamente;
- 5.5.48.** Permitir que ao selecionar a rota o ponto de partida e destino seja preenchidos automaticamente com a escolha da rota;
- 5.5.49.** Permitir que a data e hora seja calculado automaticamente relacionando a data e hora da consulta registrada na marcação
- 5.5.50.** Permitir informar que o percurso da viagem é de ida e volta ou apenas uma das duas opções.
- 5.5.51.** Permitir rejeitar, desmarcar TFD, imprimir guia e salvar as alterações realizadas na marcação do procedimento TFD;
- 5.5.52.** Permitir que seja possível verificar a listagem de encaminhamentos realizados no e-SUS APS;
- 5.5.53.** Permitir que os encaminhamentos realizados no sistema e-SUS APS possam ser agendados;

5.6. MÓDULO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

5.6.1. Permitir aos profissionais de saúde registrarem de maneira integral o atendimento do cidadão na unidade de urgência e emergência

5.6.2. Permitir a inserção do cidadão na lista de atendimento realizado a busca do cadastro na base local;

5.6.3. Permitir realizar a busca do cidadão por CPF, CNS ou nome do cidadão;

5.6.4. Possibilitar a edição do cadastro do cidadão por meio dos dados pessoais e o endereço residencial do paciente;

5.6.5. Permitir após a seleção do paciente, preencher os campos relacionados à data de admissão, e utilizar o botão criar prontuário;

5.6.6. Permitir que clicar em criar prontuário, seja apresentada a mensagem de criação e preencher automaticamente a data da criação do prontuário e código do prontuário;

5.6.7. Permitir a busca avançada de cidadãos por meio do número do registro, prontuário, estado do atendimento e dados gerais de identificação;

5.6.8. Possibilitar na listagem das recepções apresentar dados do paciente, além de chamar o cidadão e excluir.

5.6.9. Permitir o que o cidadão seja chamado para atendimento e seja mostrado no painel;

5.6.10. Permitir a realizar a exclusão do cidadão da listagem das triagens;

5.6.11. Permitir ao profissional de enfermagem chamar o cidadão para atendimento, imprimir o registro da informação e a exclusão do registro;

5.6.12. Possibilitar registrar a queixa do usuário, bem como os sinais vitais;

5.6.13. Permitir o registro de materiais utilizados, alergia a medicamentos e medicamentos em uso, realizar a classificação de risco;

5.6.14. Possibilitar o registro da a realização da evolução de enfermagem, o encaminhamento para prosseguimento do atendimento ou à liberação do paciente a depender da queixa apresentada;

5.6.15. Permitir ao profissional de enfermagem voltar, salvar, liberar, encaminhar ou registrar a evasão do paciente;

5.6.16. Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem das recepções;

5.6.17. Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;

5.6.18. Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida na própria triagem;

5.6.19. Possibilitar que ao encaminhar o paciente, o mesmo seja direcionado para o atendimento médico;

5.6.20. Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;

5.6.21. Possibilitar na listagem das triagens apresentar dados do paciente, imprimir os dados registrados, de acrescentar dados do cidadão e cancelar a triagens.

5.6.22. Possibilitar a geração das informações registradas em pdf;

5.6.23. Permitir alterar informações da triagem antes do encaminhamento do paciente para a continuidade do atendimento;

5.6.24. Permitir o cancelamento da triagem incluindo o motivo;

5.6.25. Permitir o profissional médico, acesso à listagem das triagens a visualização das informações do paciente com classificação de risco, tempo de espera, número do registro, número de prontuário, cidadão, idade, estado, data e possibilidade de imprimir o registro da informação, chamar o cidadão para atendimento, verificar os dados da evolução e visualização do registro da triagem;

5.6.26. Possibilitar o médico a realizar a visualização dos dados coletados na triagem e o preenchimento das informações relacionadas a com a triagem realizada se necessário;

5.6.27. Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;

5.6.28. Possibilitar visualizar a evolução ou classificação de risco registrada pela triagem;

5.6.29. Possibilitar a visualização do atendimento da triagem completamente;

5.6.30. Permitir ao médico acessar o módulo atendimento e visualizar a lista com a classificação de risco, número de registro, nome do cidadão, idade, estado, data da entrada.

5.6.31. Permitir imprimir declaração de comparecimento, chamar o cidadão, registrar o atendimento, vincular registro, excluir o registro;

5.6.32. Possibilitar o médico a realizar a impressão da declaração de comparecimento do paciente;

5.6.33. Possibilitar chamar o cidadão para a realização do atendimento, o mesmo será apresentado no painel do interior da unidade;

-
- 5.6.34.** Possibilitar registrar o atendimento do paciente com as informações coletadas no atendimento;
- 5.6.35.** Possibilitar a inserção de dados da Avaliação Diagnóstica do paciente;
- 5.6.36.** Permitir o registro dos procedimentos realizados;
- 5.6.37.** Permitir inserir o CID-10 relacionado à situação do paciente;
- 5.6.38.** Permitir registrar o procedimento interno realizado para contabilização do BPA;
- 5.6.39.** Permitir a prescrição de procedimentos/exames a serem realizados;
- 5.6.40.** Possibilitar a prescrição da realização de medidas de suporte a serem executadas e sua periodicidade;
- 5.6.41.** Possibilitar selecionar a medida de suporte necessária e os campos descritivos vinculados a ela serão habilitados;
- 5.6.42.** Possibilitar redigir a descrição da medida de suporte dependendo de seu tipo;
- 5.6.43.** Permitir a prescrição de medicamentos seja para administração na unidade do medicamento do paciente, do medicamento prescrito ou do receitado para continuidade do tratamento em domicílio;
- 5.6.44.** Possibilitar que os medicamentos a serem prescritos do estoque da unidade estão vinculados à Farmácia;
- 5.6.45.** Possibilitar selecionar a via de administração, dose, informações sobre o tratamento, tipo de dose e frequência além da posologia;
- 5.6.46.** Permitir a renovação da prescrição, a impressão da requisição
- 5.6.47.** Permitir a realização de encaminhamento para setores internos para realização de internação por meio do tipo de encaminhamento.
- 5.6.48.** Possibilitar ao realizar a seleção do item transferência, preencher a guia SUSFácil do paciente em questão;
- 5.6.49.** Permitir a visualização do histórico do atendimento do paciente, sendo o histórico da evolução deste atendimento, histórico de documentações e histórico dos atendimentos anteriores;
- 5.6.50.** Permitir o retorno para a página anterior, a finalização do atendimento, solicitação de reavaliação, liberação e evasão;
- 5.6.51.** Permitir que ao utilizar o botão voltar, retorne para a listagem dos atendimentos;
- 5.6.52.** Permitir que ao utilizar o botão salvar, os registros inseridos sejam gravados;
- 5.6.53.** Possibilitar que ao utilizar o reavaliar o paciente, não possa ser dispensado após a medicação e retorne à lista de atendimento médico;
- 5.6.54.** Permitir que o botão liberar seja utilizado quando a situação do paciente seja resolvida no atendimento;
- 5.6.55.** Permitir que ao usar o botão de evadir, seja registrada a saída do paciente da unidade sem o consentimento do profissional. Essa informação será registrada no prontuário;
- 5.6.56.** Possibilitar acessar a listagem das internações que permite listar os pacientes que se encontram em observação ou em internação aguardando transferência;
- 5.6.57.** Permitir ao enfermeiro e técnico de enfermagem registrar e preencher a Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE;
- 5.6.58.** Permitir ao enfermeiro renovar a prescrição da SAE;
- 5.6.59.** Permitir ao profissional que castrar uma evolução para registro das condições de saúde e dos cuidados prestados aos pacientes;
- 5.6.60.** Possibilitar navegar entre o histórico da evolução e o histórico do paciente para visualizar informações de atendimentos anteriores;
- 5.6.61.** Possibilitar ao profissional responsável pelos procedimentos acessar a listagem de procedimentos para registrar a execução do mesmo verificando os procedimentos encaminhados, realizados, finalizados, finalizados e cancelados;
- 5.6.62.** Permitir ao profissional descrever as condições do paciente em sua chegada e permanência para a realização do exame prescrito;
- 5.6.63.** Permitir a visualização dos procedimentos prescritos, o profissional executor, a data da execução e a realização ou exclusão do procedimento;
- 5.6.64.** Possibilitar a visualização dos exames realizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a marcação da finalização do procedimento;
- 5.6.65.** Permitir a listagem dos exames finalizados com o procedimento, o profissional executor, a data da execução e a possibilidade de inserção do resultado do exame;
- 5.6.66.** Permitir a listagem dos exames cancelados com o procedimento e o motivo do cancelamento do exame;
- 5.6.67.** Possibilitar ao profissional responsável pela medicação acessar a listagem de pacientes encaminhados para registro e a execução, verificando os pacientes que serão ser medicados, podendo ser liberados ou irão aguardar para reavaliação;
- 5.6.68.** Permitir ao profissional realizar a conferência de informações relacionadas a identificação do usuário;

- 5.6.69.** Possibilitar a solicitação dos medicamentos à farmácia e dos materiais necessários para a sua administração;
- 5.6.70.** Permitir o registro dos pedidos realizados para aquele paciente e o profissional responsável pela solicitação;
- 5.6.71.** Permitir a visualização do estoque do paciente;
- 5.6.72.** Possibilitar a realização da medicação prescrita para o paciente, bem como seu registro e o registro dos insumos utilizados para esta ação;
- 5.6.73.** Possibilitar o registro da administração de medicamento para composição dos dados do histórico do paciente;
- 5.6.74.** Permitir a liberação do paciente, caso o médico tenha realizado a marcação de não haver necessidade de reavaliação;
- 5.6.75.** Possibilitar caso ocorra necessidade de reavaliação a marcação da evasão do paciente;
- 5.6.76.** Possibilitar a exibição de mensagem de alerta informando que o atendimento será finalizado;
- 5.6.77.** Possibilitar no momento da liberação do paciente, evoluir a situação de saúde de como o mesmo deixou o setor, bem como se houve evasão, entre outros;
- 5.6.78.** Permitir ao profissional de enfermagem a realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- 5.6.79.** Possibilitar aos profissionais de enfermagem avaliarem e registrarem as condições de saúde do paciente;
- 5.6.80.** Permitir ao enfermeiro realizar a prescrição dos cuidados de enfermagem a serem realizados de acordo com a situação de saúde encontrada;
- 5.6.81.** Possibilitar o registro de observações quando necessário;
- 5.6.82.** Permitir ao técnico de enfermagem preencher as informações da execução da SAE e registro no prontuário;
- 5.6.83.** Permitir a renovação e/ou a criação de uma nova SAE para o mesmo paciente a cada plantão mediante avaliação.
- 5.6.84.** Permitir ao profissional da gestão da unidade gerar o relatório do Boletim de Procedimentos Ambulatoriais – BPA por meio da coleta dos dados preenchidos nos atendimentos/procedimentos durante o mês. Para isso deve-se preencher a unidade de saúde, o nome do arquivo BPA, a versão a ser utilizada e o período preenchido com mês e ano.
- 5.6.85.** Possibilitar a geração do protocolo e do arquivo BPA em .txt.

5.7. MÓDULO ALMOXARIFADO:

- 5.7.1.** Permitir o controle e cadastro de dados importantes relacionados a fornecedores, tipos de produtos unidades de medida, produtos, notas fiscais distribuição de produtos, solicitação de produtos, devolução de produtos reivindicações, estoque e estoque da unidade;
- 5.7.2.** Permitir o cadastro de fornecedores dos medicamentos e insumos necessários de acordo com a unidade de saúde que utilizará o sistema;
- 5.7.3.** Apresentar tela com a listagem dos fornecedores cadastrados possibilitando a edição e/ou a exclusão de cadastro;
- 5.7.4.** Permitir a realização do cadastro do fornecedor por meio de informações gerais, endereço;
- 5.7.5.** Permitir nas informações gerais a inserção de dados como nome do fornecedor, razão social, CNPJ, e-mail e telefone
- 5.7.6.** Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, Tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 5.7.7.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 5.7.8.** Permitir o cadastro dos Tipos de Produtos com os quais serão trabalhados no almoxarifado do município/instituição;
- 5.7.9.** Apresentar tela com a listagem dos tipos de produtos cadastrados possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
- 5.7.10.** Permitir a realização do cadastro do produto por meio da escolha do tipo, se deverá ser controlado pela farmácia e a descrição;
- 5.7.11.** Permitir os cadastros das Unidades de Medidas que serão utilizadas pelo almoxarifado do município/instituição;
- 5.7.12.** Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a edição e/ou exclusão do cadastro;
- 5.7.13.** Permitir a realização do cadastro da unidade de medida por meio da escolha da unidade de medida a ser utilizada e a descrição;

- 5.7.14.** Permitir o cadastro dos Produtos a serem utilizados nos serviços controlados pelo almoxarifado;
- 5.7.15.** Apresentar tela com a listagem das unidades de medidas cadastradas possibilitando a visualização da situação do estoque, edição e/ou exclusão do produto;
- 5.7.16.** Permitir a realização do cadastro de produtos por meio de dados gerais, se pertence ao SIGAF e de estoque;
- 5.7.17.** Permitir a inserção de informações gerais como o nome do produto, descrição, se há necessidade de controlar vencimento, alerta de vencimento, tipo do produto e unidade de medida;
- 5.7.18.** Permitir cadastro de tipo de produto e unidade de medida sem necessidade de se direcionar a outra tela se necessário;
- 5.7.19.** Permitir o cadastro da quantidade do produto em estoque com informações de quantidade máxima e mínima que o sistema deve mostrar;
- 5.7.20.** Permitir o cadastro das Notas Fiscais que acompanham as mercadorias recebidas pelo município que ficam acondicionadas no almoxarifado;
- 5.7.21.** Apresentar tela com a listagem com as notas fiscais cadastradas possibilitando a visualização das informações contidas na nota;
- 5.7.22.** Permitir o cadastro de nota fiscal ou doação recebida pelo almoxarifado;
- 5.7.23.** Permitir no cadastro da nota fiscal o preenchimento de dados da nota fiscal e dados do produto;
- 5.7.24.** Permitir o preenchimento de dados da nota fiscal referente ao número, fornecedor, se é pertencente ao SIGAF, data da chegada, valor inicial da nota, valor atual da nota;
- 5.7.25.** Permitir o preenchimento dos dados da nota contendo o produto, unidade, quantidade inicial valor inicial, lote de fabricação, data de vencimento, valor da unidade quantidade atual e valor atual;
- 5.7.26.** Permitir a inserção de todos os produtos da nota sequencialmente;
- 5.7.27.** Permitir a soma do valor total da nota fiscal automaticamente;
- 5.7.28.** Apresentar o valor atual da nota fiscal automaticamente;
- 5.7.29.** Apresentar o motivo da movimentação;
- 5.7.30.** Apresentar botões de ação para visualização da nota inserida, informar/importar que a nota usada é pertencente ao SIGAF, enviar manualmente a nota para o SIGAF, bloquear/desbloquear nota fiscal e edição de campos específicos da nota.
- 5.7.31.** Permitir a realização da Distribuição de Produtos para as unidades de saúde/instituições vinculadas;
- 5.7.32.** Apresentar a listagem dos produtos distribuídos possibilitando a liberação, a exclusão, a visualização e a impressão da solicitação;
- 5.7.33.** Permitir o cadastro da distribuição de produtos por meio dos dados da distribuição e do produto;
- 5.7.34.** Permitir o cadastro dos dados de distribuição contendo Unidade de saúde, setor e a data da distribuição;
- 5.7.35.** Permitir que a data da distribuição seja automatizada de acordo com as configurações do sistema
- 5.7.36.** Permitir o cadastro de dados do produto contendo nome do produto, quantidade, unidade de medida e lote;
- 5.7.37.** Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
- 5.7.38.** Permitir que as unidades de saúde/instituições realizem a Solicitação de Produtos para o almoxarifado;
- 5.7.39.** Apresentar a listagem dos produtos solicitados pelas unidades possibilitando a visualização e a impressão da solicitação;
- 5.7.40.** Permitir que nos dados de solicitação sejam inseridos a unidade de saúde, setor e a data da solicitação
- 5.7.41.** Permitir a inserção de dados do produto contendo a descrição do produto a quantidade e a unidade de medida;
- 5.7.42.** Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida de acordo com o produto selecionado;
- 5.7.43.** Permitir que ocorra a devolução de produtos não utilizados;
- 5.7.44.** Apresentar lista de devoluções de produtos enviados pelas unidades/instituições possibilitando a edição para o aceite da devolução;
- 5.7.45.** Permitir que a devolução do produto contenha a data da devolução, o estado, produto, unidade de medida, quantidade e justificativa para visualização do almoxarife para registrar o aceite ou a negação;
- 5.7.46.** Permitir que possam ser realizadas reivindicações de produtos no sistema;
- 5.7.47.** Apresentar lista de reivindicações de produtos possibilitando o aceite da reivindicação;
- 5.7.48.** Permitir que no momento do cadastro da reivindicação contenha os dados da unidade de saúde, a data da distribuição, o produto, a unidade de medida, quantidade, motivo da reivindicação e a justificativa possibilitando o almoxarife aceitar ou rejeitar;
- 5.7.49.** Permitir a visualização do estoque de produtos;

- 5.7.50.** Apresentar listagem de produtos em estoque apresentando sua descrição, tipo de unidade, quantidade, quantidade vencida e a possibilidade de verificar outros detalhes do produto que estão relacionados aos dados da nota fiscal;
- 5.7.51.** Permitir que o seja visualizado o estoque enviado para a unidade de saúde ou cadastrar doação;
- 5.7.52.** Apresentar listagem de produtos que se encontram em estoque nas unidades de saúde contendo informações sobre a nota fiscal, se está vinculado ao SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), o produto, quantidade, data de chegada e de vencimento;
- 5.7.53.** Permitir a edição das informações para a realização de alterações/ajuste no estoque, com a escolha do motivo, quantidade e Justificativa da ação;
- 5.7.54.** Permitir a visualização do histórico de decrementos do estoque;
- 5.7.55.** Permitir realizar o cadastramento de uma doação, direcionando para unidade de saúde ou setor específico com preenchimento da data da chegada, tipo de movimentação, dados dos produtos, bem como lote de fabricação, data de vencimento valor da unidade e quantidade atual;
- 5.7.56.** Deverá ter um módulo integrado ao SIGAF onde possibilita a importação de dados de medicamentos por meio do arquivo .csv;
- 5.7.57.** Deverá ter um módulo integrado ao SIGAF onde possibilita a importação de dados de produtos e medicamentos por meio do arquivo .csv com o código Catmat (Catálogo de Materiais) para carregar a listagem dos produtos (configuração inicial).

5.8. MÓDULO FARMÁCIA:

- 5.8.1.** Permitir ao profissional atuante na farmácia o cadastramento dos princípios ativos, cadastros de médicos, distribuição de medicamentos, solicitação de medicamentos, dispensação de medicamentos e registro de procura;
- 5.8.2.** Permitir o cadastramento dos princípios Ativos dos medicamentos a serem utilizados e dispensados pelas unidades de saúde;
- 5.8.3.** Apresentar listagem de princípios ativos cadastrados no sistema, permitindo a edição e exclusão do princípio ativo;
- 5.8.4.** Permitir o profissional realizar o cadastro dos princípios ativos, os efeitos, riscos, precauções grupo terapêutico, substância química e descrição;
- 5.8.5.** Permitir realizar o cadastro dos profissionais médicos que realizam a prescrição dos medicamentos vinculando no sistema a prescrição do paciente, ao médico e ao medicamento;
- 5.8.6.** Permitir o cadastramento dos médicos no sistema;
- 5.8.7.** Apresentar listagem de médicos cadastrados no sistema permitindo a edição do cadastro e a exclusão;
- 5.8.8.** Permitir ao responsável do cadastramento preencher informações de cadastro e endereço residencial
- 5.8.9.** Permitir ao cadastrador no preenchimento do cadastro médico colher as informações do CPF, CNS profissional, Nome completo, data de nascimento, sexo, conselho de classe, número de registro, e-mail e telefone;
- 5.8.10.** Permitir ao cadastrador no preenchimento do endereço residencial o preenchimento do CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 5.8.11.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 5.8.12.** Permitir a realização da distribuição de medicamentos no sistema para unidades que possuem farmacêutico (a) disponível;
- 5.8.13.** Apresentar listagem de medicamentos distribuídos para as unidades possibilitando visualizar os dados da distribuição, gerar arquivo em .pdf registrando a distribuição do medicamento, possibilitar liberar a medicação/produto e excluir a solicitação ainda não aceita;
- 5.8.14.** Permitir o cadastro de um medicamento a ser distribuído permitindo ao profissional registrar dados da distribuição e dados do produto;
- 5.8.15.** Permitir o preenchimento dos dados da distribuição para a unidade de saúde, o setor e a data da distribuição;
- 5.8.16.** Permitir o preenchimento dos dados do produto por meio da seleção do produto, quantidade, unidade de medida, lote e campo aberto para justificativas;
- 5.8.17.** Permitir que o sistema automaticamente selecione a unidade de medida e o lote por meio da escolha do produto;
- 5.8.18.** Permitir que a unidade de saúde possa realizar a solicitação de medicamentos/produtos a serem utilizados;
- 5.8.19.** Apresentar listagem de solicitações da unidade de saúde com a possibilidade de visualizar a solicitação e gerar arquivo de solicitação para imprimir se necessário;

- 5.8.20. Possibilitar o cadastramento de solicitações de medicações por meio de dados da solicitação e dados do produto;
- 5.8.21. Permitir o preenchimento da unidade de saúde, setor e a data da solicitação do medicamento/produto;
- 5.8.22. Permitir que a data e hora seja ajustada de acordo com o calendário;
- 5.8.23. Permitir o preenchimento das informações do produto, quantidade de unidade de medida;
- 5.8.24. Permitir que a unidade de medida seja inserida automaticamente;
- 5.8.25. Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;
- 5.8.26. Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto;
- 5.8.27. Permitir que o sistema realize a dispensação de medicamentos;
- 5.8.28. Apresentar listagem das dispensações possibilitando a visualização e a impressão da visualização;
- 5.8.29. Possibilitar o profissional realizar a dispensação cadastrando as informações dos dados da dispensação e os dados da medicação;
- 5.8.30. Permitir a inserção das informações da unidade de saúde, cidadão, médico prescritor nos dados da dispensação;
- 5.8.31. Permitir o preenchimento das informações de medicamentos, quantidade unidade de medida, lote, dias e data da próxima dispensação;
- 5.8.32. Permitir que a unidade de medida e lote sejam inseridos automaticamente;
- 5.8.33. Permitir que a data da próxima dispensação seja automatizada dependendo da quantidade de dias da utilização do medicamento;
- 5.8.34. Permitir que seja realizada a solicitação de mais de um produto no bloco de dados do produto;
- 5.8.35. Permitir o registro de justificativa da solicitação sempre que necessário por meio de campo aberto.
- 5.8.36. Permitir gerar o livro de registro específico de medicamentos.

5.9. MÓDULO LABORATÓRIO:

- 5.9.1. O módulo Laboratório transmite segurança para o Usuário, permitindo a identificação das amostras coletadas e também facilita o acesso do profissional médico aos resultados dos mesmos, evitando a necessidade de impressão. Permite também que o usuário receba os resultados na unidade mais próxima de sua residência. Este módulo deve possuir as funcionalidades definidas a seguir:
- 5.9.2. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório;
- 5.9.3. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados;
- 5.9.4. Permitir agendar exames pela unidade de referência;
- 5.9.5. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade;
- 5.9.6. Permitir a recepção, digitação dos exames e também a liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente por usuário, este em uma única tela onde apareçam todos os exames, e em lote ou por exame;
- 5.9.7. Permitir que tenha em cada exame (no sistema, impressão ou arquivos virtuais) a identificação do profissional que liberou o mesmo;
- 5.9.8. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação;
- 5.9.9. Permitir o cadastro de exames dependentes;
- 5.9.10. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período;
- 5.9.11. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou;
- 5.9.12. Permitir a geração de todos os relatórios nos formatos (pdf, xlsx e docx) e visualização em tela;
- 5.9.13. Permitir cadastrar novos métodos de exames, bem como observações e valores de referências;
- 5.9.14. Permitir gerar prévia do resultado do exame durante a configuração de impressão do procedimento.

5.10. MÓDULO TRANSPORTE:

- 5.10.1. Permitir realizar o registro e acompanhamento da frota e informações das viagens vinculados ao motorista, ao paciente e as rotas a serem realizadas;
- 5.10.2. Permitir ao profissional cadastrar veículos, rotas, multas, manutenções e abastecimentos;
- 5.10.3. Apresentar a lista de cadastro de veículos inseridos no sistema e permitir editar ou excluir o veículo cadastrado;
- 5.10.4. Possibilitar editar as informações relacionadas ao cadastro do veículo;
- 5.10.5. Possibilitar a exclusão do cadastro do veículo no sistema;
- 5.10.6. Permitir o questionamento do desejo de exclusão do veículo e informar que a ação não pode ser

revertida;

5.10.7. Permitir cadastrar as informações essenciais do veículo como placa, marca, modelo, categoria da CNH, capacidade de ocupantes, ano de fabricação, ano do modelo, RENAVAL, cor, tipo, combustível utilizado, capacidade de abastecimento, hodômetro atual, Chassi e um campo para descrição;

5.10.8. Apresentar listagem de rotas com veículo e destino possibilitando a edição das rotas e exclusão da rota inserida;

5.10.9. Possibilitar editar as informações relacionadas à rota do veículo selecionado;

5.10.10. Possibilitar a exclusão do cadastro da rota no sistema;

5.10.11. Permitir o questionamento do desejo de exclusão da rota e informar que a ação não pode ser revertida;

5.10.12. Permitir cadastrar a Rota de Veículos com informações de ponto de partida, destino, duração de viagem, outras informações relacionadas ao veículo e os dias da semana que o veículo fará aquela rota;

5.10.13. Permitir o cadastro de informações sobre o ponto de partida contendo CEP, estado, cidade, bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento e ponto de referência;

5.10.14. Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;

5.10.15. Permitir o cadastro do destino da viagem contendo a cidade e a quilometragem a ser percorrida;

5.10.16. Permitir o cadastro de outras informações da rota do veículo, contendo informações relacionadas ao tempo estimado do trajeto e tempo de segurança;

5.10.17. Permitir o agendamento do carro para dias viagens durante a semana (Segunda a Domingo) e feriados possibilitando o planejamento das ações

5.10.18. Permitir o cadastro de multas relacionadas aos veículos da frota municipal;

5.10.19. Apresentar tela com a listagem das multas cadastradas possibilitando a atualização dos dados ou exclusão da informação

5.10.20. Possibilitar editar as informações relacionadas à multa do veículo;

5.10.21. Possibilitar a exclusão da multa no sistema;

5.10.22. Permitir o questionamento do desejo de exclusão da multa e informar que a ação não pode ser revertida;

5.10.23. Permitir o cadastro das informações da multa do veículo selecionando o veículo e motorista;

5.10.24. Permitir preencher automaticamente a placa, marca e modelo;

5.10.25. Permitir o preenchimento de informações da Autuação com a descrição da multa, local da autuação, data da autuação, cidade da autuação, data da emissão e estado da autuação;

5.10.26. Permitir que o sistema tenha cadastrado todos os tipos de multas do DETRAN;

5.10.27. Permitir que ao preencher a descrição da multa, os campos tipo de infração e pontos seja preenchido automaticamente;

5.10.28. Permitir que quando for infração de velocidade o campo seja habilitado automaticamente e possibilite o preenchimento da velocidade permitida,

5.10.29. Permitir o cadastro da manutenção dos veículos utilizados pelo município;

5.10.30. Apresentar tela de lista de veículos cadastrados para manutenção possibilitando a atualização dos dados ou cancelamento;

5.10.31. Possibilitar editar as informações relacionadas às manutenções dos veículos;

5.10.32. Possibilitar a exclusão da manutenção no sistema;

5.10.33. Permitir o questionamento do desejo de exclusão da manutenção e informar que a ação não pode ser revertida;

5.10.34. Possibilitar o cadastro da manutenção por meio de seleção do veículo já cadastrado, hodômetro, data de início da manutenção, previsão de término, tipo de manutenção, status do serviço e descrição se necessário;

5.10.35. Permitir o registro de Abastecimento dos Veículos utilizados pelo município contendo dados do abastecimento;

5.10.36. Apresentar lista de abastecimentos cadastrados possibilitando a atualização dos dados ou exclusão da informação;

5.10.37. Possibilitar editar as informações relacionadas ao abastecimento do veículo;

5.10.38. Possibilitar a exclusão do abastecimento no sistema;

5.10.39. Permitir o questionamento do desejo de exclusão do abastecimento e informar que a ação não pode ser revertida;

5.10.40. Possibilitar cadastrar o abastecimento do veículo contendo a data do abastecimento, veículo, número da nota fiscal, posto de abastecimento onde o veículo será abastecido, tipo de combustível, hodômetro no abastecimento, litros abastecidos, valor unitário do litro e o valor total

-
- 5.10.41.** Possibilitar a escolha dos veículos já pré-selecionados, o tipo de combustível já cadastrados
- 5.10.42.** Possibilitar o cálculo do valor em dinheiro gasto ao realizar a inserção da quantidade de litros a serem abastecidos e o valor unitário do litro de combustível.
- 5.10.43.** Permitir ao profissional realizar solicitações de Viagens, registros de viagens e calendário de viagens;
- 5.10.44.** Permitir o registro e agendamento das viagens a serem realizadas.
- 5.10.45.** Apresentar lista de solicitações de viagens cadastrados por meio da solicitação de transportes na central de marcações TFD, possibilitando a visualização viagem, rejeição ou exclusão da viagem;
- 5.10.46.** Possibilitar visualizar as informações relacionadas a viagem marcada para conferência das informações;
- 5.10.47.** Permitir informar se a viagem necessita ou não de Ambulância;
- 5.10.48.** Possibilitar a rejeição de uma solicitação de viagem, para isso, deve-se informar o motivo da rejeição;
- 5.10.49.** Permitir informar ao usuário que ao rejeitar a solicitação de viagem, informar que a ação não pode ser revertida;
- 5.10.50.** Possibilitar a exclusão da solicitação de viagens no sistema;
- 5.10.51.** Permitir o questionamento do desejo de exclusão da solicitação e informar que a ação não pode ser revertida;
- 5.10.52.** Permitir informar ao usuário que ao cancelar a solicitação de viagem a mesma fica impossibilitada de ser agendada e caso esteja agendada será cancelada
- 5.10.53.** Permitir agendar viagens informando a rota da viagem, distância do percurso, tempo de viagem data e hora da viagem e previsão de chegada;
- 5.10.54.** Permitir Informar o motorista que realizará a viagem e automaticamente, ser preenchido a categoria e a validade de sua CNH;
- 5.10.55.** Permitir informar o veículo que será usado na viagem, sua capacidade e a quantidade de combustível que o mesmo possui;
- 5.10.56.** Permitir informar se a viagem será realizada com passageiros, documentos ou com ambos;
- 5.10.57.** Apresentar a listagem de passageiros disponíveis para a viagem vinculados a rota e data da viagem;
- 5.10.58.** Permitir visualizar se os passageiros disponíveis possuem necessidades especiais ou necessitam de ambulância;
- 5.10.59.** Permitir visualizar se a viagem dos passageiros é de ida, volta ou de ambos;
- 5.10.60.** Permitir cadastrar na viagem solicitações extraordinárias de passageiros que não possuem agendamentos prévios;
- 5.10.61.** Permitir informar o nome do paciente, o percurso do paciente, sua unidade de saúde, o prestador que o paciente deverá comparecer, a data e hora da consulta, se o paciente possui acompanhante, necessidades especiais e o seu local de embarque;
- 5.10.62.** Apresentar a listagem de viagens contendo o número da viagem, data e hora da partida, data e hora da chegada, rota de destino, veículo, número de passageiros, estado da viagem;
- 5.10.63.** Permitir a visualizar, editar, o encerrar, o cancelar, excluir imprimir a viagem;
- 5.10.64.** Possibilitar visualizar as informações relacionadas as viagens do TFD marcadas para conferência das informações;
- 5.10.65.** Permitir editar informações relacionadas ao motorista, veículo e tipo de viagem;
- 5.10.66.** Possibilitar alterar informações relacionado ao registro de documentos ou ocorrências da viagem;
- 5.10.67.** Permitir encerrar a viagem com o preenchimento de data e hora da chegada, hodômetro final, abastecimento, valor do litro e o tipo de combustível;
- 5.10.68.** Permitir registrar a ocorrência corridas na viagem, selecionando o tipo de ocorrência e a descrição;
- 5.10.69.** Permitir o registro de mais de uma ocorrência.
- 5.10.70.** Permitir a apresentação do Calendário de viagens do TFD contendo os dias da semana do mês atual e rotas legendadas por cores;
- 5.10.71.** Permitir navegação mês a mês, tanto anterior quanto subsequente;
- 5.10.72.** Permitir alterar o calendário para a modalidade hoje, mês, semana e dia;
- 5.10.73.** Possibilitar o agendamento de viagens nesta mesma tela.

5.11. MÓDULO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

- 5.11.1.** Permitir realizar a gestão das localidades, rotas, laboratórios e visitas dos profissionais de combate de endemias no município.
- 5.11.2.** Permitir o cadastro de localidades, contendo informações de código da localidade, localidade, bairros, categoria, CEP, distrito, zona, Código do IBGE, município, distância do centro e estado.
- 5.11.3.** Apresentar listagem de localidades cadastradas possibilitando realizar a edição das informações cadastradas e também a exclusão.
- 5.11.4.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço
- 5.11.5.** Permitir o cadastro de imóveis, informando a localidade, CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, número do quarteirão, lote, sequência;
- 5.11.6.** Permitir cadastrar visitas endêmicas, informando o profissional, o imóvel, o tipo da atividade, sequência, lado, o desfecho da visita, a data da visita, e um campo para observações;
- 5.11.7.** Apresentar a listagem das visitas realizadas, exibindo na tela os dados da data de entrada, CNS profissional, localidade, logradouro, número e status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.
- 5.11.8.** Permitir cadastrar supervisões, informando o imóvel, data de supervisão, supervisão de campo, nome do agente, tipo de supervisão, atividade da supervisão, um campo de observações e as falhas da inspeção.
- 5.11.9.** Apresentar a listagem das supervisões realizadas, exibindo na tela os dados de localidade, imóvel, supervisor, nome do agente e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.
- 5.11.10.** Permitir a criação de rotas, informando a localidade, profissional, tipo de atividade, data de início e término e podendo informar um filtro para listar os imóveis que deverão ser realizadas as visitas;
- 5.11.11.** Apresentar a listagem das rotas que foram criadas, exibindo na tela a data de início e término, localidade, nome do agente, total de imóveis, status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.
- 5.11.12.** Permitir realizar levantamentos de análise de amostras tendo acesso as informações dos tubitos que foram coletados nas visitas.
- 5.11.13.** Permitir gerar relatório antivetorial, contendo informações de localidade, atividade, profissional. O relatório pode ser gerado como ciclo, semana ou data.
- 5.11.14.** Permitir gerar um arquivo em PDF exibindo os tubitos para impressão.
- 5.11.15.** Permite gerar a impressão de arquivo de separação de tubitos;

5.12. MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- 5.12.1.** Permitir realizar a gestão de estabelecimentos, protocolos, alvarás e inspeções dos agentes sanitários do município.
- 5.12.2.** Permitir criar categorias de estabelecimentos, informando código, nome, ordem, tipo e cor das categorias.
- 5.12.3.** Apresentar listagem das categorias cadastradas, informando código, categoria, tipo e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados
- 5.12.4.** Permitir a criação de estabelecimentos sediados no município, informando os dados do mesmo, como Código do estabelecimento, Ramo de atividade, inscrição municipal, inscrição estadual, classificação de risco, nome do proprietário, CPF do proprietário, nome fantasia, CNPJ, razão social, inscrição estadual, código e descrição da atividade econômica principal, código e descrição da atividade econômica principal secundária, endereço, contato e um campo para anexo de arquivos.
- 5.12.5.** Apresentar a listagens dos estabelecimentos criados, exibindo o CNPJ, endereço atividade e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.
- 5.12.6.** Permitir realizar a consulta do CNPJ para que seja possível validar e buscar os dados do estabelecimento;
- 5.12.7.** Permitir que seja possível importar uma listagem de estabelecimentos já criados ou exportar a listagem criada no sistema.
- 5.12.8.** Permitir que seja criado um protocolo, informando o estabelecimento, data de abertura, número de protocolo e status.
- 5.12.9.** Apresentar a listagem dos protocolos criados, exibindo dados como data, CNPJ, estabelecimento, número do protocolo, status e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.
- 5.12.10.** Permitir o cadastro de alvarás no sistema, informando o estabelecimento, período de vigência, número do protocolo, número do alvará e possibilitando o anexo do alvará criado.

5.12.11. Apresentar a listagem dos alvarás cadastrados no sistema, exibindo o período de vigência, CNPJ/CPF, estabelecimento, número do protocolo, número do alvará e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

5.12.12. Permitir o cadastro de inspeções, informando o estabelecimento, data da inspeção, profissional/fiscal, o que desencadeou a inspeção, medida tomada, data de risco, data de fechamento, um campo aberto de observações, tipo de pendências, adição de pendência e status.

5.12.13. Apresentar as inspeções criadas no sistema, exibindo dados como, data, CNPJ/CPF, estabelecimento, número de protocolo e possibilitando realizar a edição, exclusão e visualização dos dados informados.

5.13. MÓDULO PAINEL DO CIDADÃO:

5.13.1. Permitir ao cidadão que o mesmo tenha acesso aos agendamentos realizados para ele;

5.13.2. Permitir ao cidadão que o mesmo tenha acesso aos agendamentos TFD;

5.13.3. Apresentar listagem de marcações para que o profissional saiba o status em que se encontra a seus agendamentos;

5.13.4. Permitir que o cidadão saiba apenas quantas pessoas se encontram antes dele caso exista lista de espera.

5.14. MÓDULO RELATÓRIO:

5.14.1. Permitir o levantamento de dados inseridos no sistema por meio de relatórios divididos de acordo com os módulos utilizados;

5.14.2. Permitir que o sistema gere o relatório de agendamentos contendo informações direcionadas à procedimentos por prestador, procedimentos por unidade de saúde, procedimentos por paciente e fila de procedimentos;

5.14.3. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de procedimentos por prestador, procedimentos por unidade de saúde, o profissional selecione o prestador, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.4. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de procedimentos por paciente, o profissional possa selecionar a data de nascimento do paciente, nome da mãe, selecione o paciente, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.5. Permitir que após a seleção do modelo de relatório de fila de procedimentos, o profissional possa selecionar a unidade de saúde, a ordem da fila de procedimento, a classificação de risco, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.6. Permitir que o profissional gere um relatório de mapa de trabalho, podendo selecionar o prestador e a data de agendamento inicial e final;

5.14.7. Permitir que o sistema gere o relatório de faturamento contendo informações direcionadas aos tipos de agendamentos;

5.14.8. Permitir que para gerar os relatórios de faturamento seja possível selecionar o tipo de agendamento, o tipo de cota, o tamanho do relatório, a unidade de saúde, o prestador, o código de despesas, o tipo de procedimento, o grupo de procedimento, o estado do agendamento, o procedimento, data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.9. Permitir que o sistema gere o relatório de Guia de Viagem contendo informações relacionadas às guias de viagem;

5.14.10. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a escolha do estado da marcação, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.11. Permitir que o sistema gere o relatório de Transporte contendo informações relacionadas à viagem realizada;

5.14.12. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a escolha da rota, o tipo de viagem, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.13. Permitir que o sistema gere o relatório de Nota Fiscal contendo informações relacionadas as notas fiscais;

5.14.14. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a digitação da nota fiscal, o fornecedor, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.15. Permitir que o sistema gere o relatório de Estoque contendo informações relacionadas aos dados principais de controle;

5.14.16. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa realizar a seleção do tipo de relatório (entrada ou saída), o tamanho, o tipo de produto, o produto, a unidade de saúde, a tarja (para medicamentos)

o estoque do produto, o estado, a data de início e fim do período a ser avaliado, data de vencimento (início e fim do período);

5.14.17. Permitir que o sistema gere o relatório de Ajuste de Estoque contendo informações primordiais ao ajuste de estoque;

5.14.18. Permitir que para gerar o relatório o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o produto, o motivo do ajuste, o tipo de estoque, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.19. Permitir que o sistema gere o relatório de Dispensação de medicamentos;

5.14.20. Permitir que para gerar o relatório de dispensação o profissional selecione o tipo de relatório, a unidade de saúde, o medicamento, a tarja a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.21. Permitir que o sistema gere o relatório de média de estoque;

5.14.22. Permitir que para gerar o relatório de média de estoque o profissional selecione a unidade de saúde, o setor, o produto e a data de início e fim;

5.14.23. Permitir que o sistema gere o relatório de tratamento do cidadão que realiza o tratamento contínuo no município;

5.14.24. Permitir que para gerar o relatório de tratamento contínuo o profissional selecione o cidadão, o tipo de tratamento e o estado do tratamento;

5.14.25. Permitir que o sistema gere o relatório de comparecimento para os cidadãos que se direcionaram a unidade para solicitar o exame e que compareceram para a realização;

5.14.26. Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar a unidade de saúde, o prestador, o motivo do não comparecimento se houver e a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.27. Permitir que o sistema gere o relatório de Atendimento para a UPA dos serviços prestados;

5.14.28. Permitir que para gerar o relatório de comparecimento o profissional possa selecionar o setor ao qual necessita da informação, o tipo do relatório, a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.29. Permitir que o sistema gere o relatório de Custo da UPA baseado nas informações da realização do atendimento do paciente e de sua permanência na instituição;

5.14.30. Permitir que para gerar o relatório de custo possa selecionar o cidadão, o profissional que realizou o atendimento e a data de início e fim do período a ser avaliado;

5.14.31. Permitir que o sistema gere o relatório de Procedimentos da UPA para que possam ser avaliados os procedimentos de maior realização no estabelecimento.

5.14.32. Permitir que para gerar o relatório de procedimentos o profissional possa realizar a seleção do grupo de procedimento, o estado do procedimento, procedimentos, a data de início e fim do período a ser avaliado.

5.15. APLICATIVO ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

5.15.1. Aplicativo para registro das atividades feitas pelo agente comunitário de saúde durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento da sua microárea da área da unidade de saúde;

5.15.2. Permitir identificação do ACS/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;

5.15.3. Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o e-SUS APS

5.15.4. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;

5.15.5. Permitir a validação dos dados de Imóveis e Cidadãos;

5.15.6. Permitir a manutenção programada dos dados sempre que necessário;

5.15.7. Permitir a realização de atualizações de versões obrigatórias ou não;

5.15.8. Permitir a busca de informações pela busca de logradouros ou cidadãos;

5.15.9. Possibilitar o uso de filtros relacionados as condições de saúde dos cidadãos, pacientes sem CNS e situações das visitas domiciliares;

5.15.10. Possibilitar a seleção da faixa etária de acordo com a necessidade do Agente Comunitário de Saúde;

5.15.11. Possibilitar a apresentação de ícones gráficos na lista de cidadãos para evidenciar as condições de saúde e faixa etária, exemplo: ícone com o símbolo de uma gestante, idoso, criança, bebês e adultos;

5.15.12. Permitir apresentar na listagem dos cidadãos informações relacionadas ao responsável familiar e data da última visita realizada;

5.15.13. Permitir o cadastro dos imóveis e atualização de logradouros acompanhados com as seguintes informações:

5.15.14. Permitir cadastrar dados do endereço: cadastrar tipo de imóvel com base no cadastro domiciliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

do e-SUS APS, Micro área, informar fora de área, tipo de logradouro, nome do logradouro, CEP, número, informar sem número caso não houver, permitir cadastrar complemento, ponto de referência e bairro;

5.15.15. Permitir registrar telefone de contato e telefone residencial;

5.15.16. Permitir informar as condições de moradia, a localização se é urbana ou rural, permitir cadastrar tipo de domicílio e tipo de acesso ao domicílio;

5.15.17. Permitir cadastrar o número de cômodos do domicílio, o material predominante da construção, o tipo do abastecimento de água, o tipo de água para consumo, a forma de escoamento do banheiro e a forma do destino do lixo;

5.15.18. Permitir informar se o domicílio tem energia elétrica e se tem animais no domicílio e a sua quantidade;

5.15.19. Permitir a inserção numérica de quantos animais possui e a marcação de quais;

5.15.20. Permitir visualizar as informações consolidadas do cadastro do domicílio;

5.15.21. Permitir atualizar o imóvel, editar e excluir o imóvel;

5.15.22. Permitir que a edição e exclusão de imóvel ocorra somente quando o imóvel não tenha sido sincronizado;

5.15.23. Possibilitar a recusa de cadastro domiciliar permitindo apenas a inserção dos dados do endereço para a localização para registro da recusa

5.15.24. Permitir o cadastro das famílias contendo o número do prontuário familiar, a renda familiar, o número de membros e desde quando a família reside no imóvel;

5.15.25. Permitir visitar, editar, informar mudança e exclusão da família;

5.15.26. Permitir que a edição e exclusão da família ocorra somente quando a família não tenha sido sincronizada;

5.15.27. Apresentar o risco familiar de cada família através dos scores da escala de Coelho e Savassi;

5.15.28. Permitir o cadastro individual dos cidadãos e atualização dos cadastros com base no cadastro individual do e-SUS APS;

5.15.29. Permitir cadastrar a identificação do cidadão: informar o sexo, o CPF ou CNS, com a autorização do mesmo, permitir cadastrar o nome completo, nome social, data de nascimento e raça/cor;

5.15.30. Permitir cadastrar o número do prontuário individual, o número do NIS (PIS/PASEP), o nome da mãe ou informar se desconhece, o nome do pai ou informar se desconhece, cadastrar o telefone celular, o e-mail, a nacionalidade, o estado e o município de nascimento;

5.15.31. Possibilitar que caso o cidadão seja naturalizado, habilitar o campo de data de naturalização e número da portaria de naturalização;

5.15.32. Possibilitar caso o cidadão seja estrangeiro, informar o país de nascimento e a data de entrada no Brasil;

5.15.33. Permitir cadastrar as informações sociodemográficas: informar se frequenta escola, o grau de instrução, a situação no mercado de trabalho, a ocupação através do Código Brasileiro de Ocupação, relação de parentesco com o responsável familiar;

5.15.34. Permitir cadastrar se o cidadão possui alguma deficiência, permitir informar o tipo de deficiência, permitir informar se participa de algum grupo comunitário, informar se é membro de povo/comunidade tradicional, permitir informar qual o nome do povo ou comunidade tradicional, permitir informar se frequenta cuidador tradicional;

5.15.35. Permitir informar se o cidadão possui plano de saúde privado, permitir preencher se o cidadão deseja informar a orientação sexual, informar qual a orientação sexual, permitir preencher se o cidadão deseja informar a identidade de gênero, informar qual é a identidade de gênero, permitir o cidadão informar sobre o seu peso (abaixo do peso, peso adequado ou acima do peso);

5.15.36. Permitir ao agente comunitário de saúde cadastrar e atualizar as condições e situações de saúde dos pacientes com a seguintes informações:

5.15.37. Informar se o cidadão tem doença cardíaca, informar qual o tipo de doença cardíaca do cidadão, se o cidadão teve alguma internação nos últimos doze meses, a causa da internação, informar se o indivíduo tem doença respiratória, informar qual doença respiratória o cidadão apresenta, informar se o cidadão tem problema nos rins, informar qual tipo de problema nos rins, informar se o cidadão usa plantas medicinais, informar quais plantas medicinais o cidadão usa;

5.15.38. Permitir informar se sexo feminino, se a cidadã esta gestante;

5.15.39. Permitir a validação por sexo e idade fértil para habilitar o campo de gestante;

5.15.40. Informar se o cidadão está dependente ou abusa de álcool, informar se está dependente ou abusa de outras drogas, se está acamado, se teve AVC/Derrame, se tem ou teve câncer, se tem diabetes, se teve algum diagnóstico de algum problema de saúde mental por profissional de saúde;

5.15.41. Permitir informar se o cidadão está domiciliado, se está fumante, se tem hanseníase, se tem

- hipertensão arterial, se teve infarto, se usa outras práticas integrativas e complementares, se tem tuberculose;
- 5.15.42.** Possibilitar ao agente comunitário de saúde informar até três outras condições de saúde extras;
- 5.15.43.** Permitir informar se o cidadão mudou de domicílio, informar se o cidadão faleceu, permitir atualizar, editar e excluir o cidadão;
- 5.15.44.** Permitir visualizar as informações consolidadas do cadastro do individual;
- 5.15.45.** Permitir visitar, atualizar, editar, informar mudança, óbito, troca de responsável (quando se aplicar) e excluir o cadastro individual;
- 5.15.46.** Permitir que a edição e a exclusão de cadastro ocorram somente quando o indivíduo não tenha sido sincronizado;
- 5.15.47.** Possibilitar a recusa de cadastro individual permitindo apenas a inserção dos dados da identificação do cidadão para registro da recusa;
- 5.15.48.** Permitir atualizar o risco familiar de acordo com as condições de saúde de cada indivíduo através dos scores da escala de Coelho e Savassi;
- 5.15.49.** Permitir o agente comunitário de saúde realizar as visitas domiciliares para as famílias e os indivíduos, através de dispositivo móvel, sem a necessidade de acesso via browser de internet da seguinte forma:
- 5.15.50.** Possibilitar a informação do desfecho da visita, se realizada, recusada ou ausente;
- 5.15.51.** Permitir informar se a visita foi compartilhada com outro profissional;
- 5.15.52.** Permitir informar o motivo da visita com base nas informações contidas no e-SUS APS: informar o cadastramento/atualização, egresso de internação, convite para atividade coletivas e campanhas de saúde, orientação/prevenção e outros;
- 5.15.53.** Permitir informar o motivo da visita por busca ativa: consulta, exame, vacina e condicionalidade do bolsa família;
- 5.15.54.** Permitir informar o acompanhamento do cidadão: gestantes, puérperas, por recém-nascido, criança, desnutrição, em reabilitação ou com deficiência, hipertensos, diabéticos, asmáticos, pessoa com DPOC/Enfisema, com câncer, cidadão com outras doenças crônicas, com hanseníase, com tuberculose, com sintomas respiratórios, tabagistas, domiciliado/acamados, com condições de vulnerabilidade social, acompanhados por condição de bolsa família, por saúde mental, usuário de álcool, usuários de outras drogas;
- 5.15.55.** Permitir o registro de antropometria para o cidadão visitado: peso e altura;
- 5.15.56.** Permitir o registro de dados vitais para o cidadão visitado: temperatura e pressão arterial;
- 5.15.57.** Permitir o registro da glicemia capilar para o cidadão visitado: valor e momento da coleta;
- 5.15.58.** Possibilitar que ao finalizar a visita individual, apresente a tela de pesquisa para ser respondida;
- 5.15.59.** Permitir a visualização da listagem das visitas familiares e individuais registradas no núcleo familiar;
- 5.15.60.** Permitir a visualização das ocorrências cadastradas para aquele domicílio;
- 5.15.61.** Possibilitar o registro do tipo de ocorrência: selecionando entre: atendimento, cadastramento, visita, reclamação, pedido de agendamento, elogio, situação encontrada e outros;
- 5.15.62.** Permitir o uso de campo descritivo para inserir informações detalhadas referente ao tipo de ocorrência selecionada;
- 5.15.63.** Possibilitar a edição em massa dos imóveis de um determinado logradouro.
- 5.15.64.** Permitir a edição do logradouro com os seguintes campos: Tipo de Logradouro, Nome do Logradouro e Bairro.
- 5.15.65.** O aplicativo deverá possuir validação para não permitir gerar atualizações/edições durante a utilização da funcionalidade de edição de logradouros, caso eles possuam inconsistências de cadastro.
- 5.15.66.** O aplicativo deverá possuir regras na sincronização para lidar com envio de cadastros individuais já existe no centralizador.
- 5.15.67.** Na sincronização de um cadastro individual já existente, deverá validar através do CNS ou CPF e vincular a nova ficha como uma atualização da ficha de cadastro individual já existente.
- 5.15.68.** Deverá garantir que não ocorra duplicidade de cadastros individuais e deverá manter a integridade e organização territorial de acordo com a última ficha enviada pelo Agente Comunitário de Saúde.
- 5.15.69.** Garantir que o núcleo familiar continue inteiro mesmo que o responsável familiar ou membro da família seja transferido para outra microárea.

5.16. MÓDULO ACS WEB E RETAGUARDA:

- 5.16.1.** Permitir aos Agentes Comunitários de Saúde realizarem cadastros domiciliares, cadastros individuais e visitas domiciliares;
- 5.16.2.** Permitir a realização dos cadastros Domicílios do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 5.16.3.** Apresentar na tela os domicílios cadastrados possibilitando visualizar no mapa, atualizar, visualizar o histórico de atualizações visualizar a família;
- 5.16.4.** Permitir ao profissional realizar o cadastro das informações referentes ao profissional/endereço, condições de moradia, famílias e instituição de permanência;
- 5.16.5.** Apresentar em uma aba ou tela informações de identificação do usuário do sistema contendo o nome do profissional, CBO, CNES, INE e a data do preenchimento.
- 5.16.6.** Permitir cadastro do endereço contendo dados de CEP, Estado, Cidade, Bairro, tipo de logradouro, logradouro, número, ponto de referência, código IBGE e complemento;
- 5.16.7.** Permitir que ao digitar o CEP o sistema realize a busca do endereço;
- 5.16.8.** Permitir que se o cidadão se recuse a fazer o cadastro exista a opção de marcação;
- 5.16.9.** Permitir o profissional visualizar a geolocalização de onde a informação foi inserida e as referidas informações;
- 5.16.10.** Permitir realizar a atualização do cadastro domiciliar e demais condições de moradia;
- 5.16.11.** Permitir a visualização do histórico de atualizações do cadastro domiciliar;
- 5.16.12.** Permitir a visualização das alterações realizadas em cada ficha do histórico;
- 5.16.13.** Permitir visualização das informações da família vinculada ao responsável familiar do domicílio;
- 5.16.14.** Permitir visualizar as informações relacionados aos dados do cidadão e os demais familiares;
- 5.16.15.** Permitir a realização dos Cadastros individuais do município;
- 5.16.16.** Apresentar tela de indivíduos cadastrados possibilitando visualizar no mapa, atualizar, visualizar o histórico de atualizações;
- 5.16.17.** Permitir o profissional realizar o cadastro individual contendo as informações referentes aos dados pessoais, informações sociodemográficas e o questionário autorreferido de condições/situações de saúde;
- 5.16.18.** Permitir que ao digitar o CPF, ou CNS, o sistema faça a busca dos dados do paciente em questão;
- 5.16.19.** Permitir que seja registrada a informação caso o cidadão se recuse a fazer o cadastro individual;
- 5.16.20.** Permitir o profissional visualizar a geolocalização de onde a informação do cadastro foi inserida e as referidas informações;
- 5.16.21.** Permitir realizar a atualização do cadastro individual com as mudanças necessárias;
- 5.16.22.** Permitir que o sistema emita alerta de troca de dados de identificação no sistema, aceitando apenas a troca do CNS para um CPF;
- 5.16.23.** Permitir a visualização do histórico de atualizações do cadastro individual;
- 5.16.24.** Permitir a visualização das alterações realizadas no cadastro individual em cada ficha presente no histórico;
- 5.16.25.** Permitir a realização e registro de Visitas domiciliares da área de abrangência de cada Agente Comunitário de Saúde do município
- 5.16.26.** Apresentar tela listagem das visitas domiciliares possibilitando visualizar no mapa o local onde a visita realizada;
- 5.16.27.** Permitir visualização das informações da ficha de visita realizada;
- 5.16.28.** Permitir acesso ao módulo retaguarda para verificação das informações de cadastros domiciliares, cadastros individuais e visitas domiciliares por meio de mapas e relatórios;
- 5.16.29.** Permitir a geração de mapas, gráficos e relatórios para melhor acompanhamento das ações realizadas pelos profissionais em campo;
- 5.16.30.** Permitir a geração de mapas por meio da seleção do tipo de cadastro (individual, domiciliar, visitas e ocorrências), unidade de saúde, equipe, profissional, o tipo de mapa (rota ou marcadores), data de início e fim;
- 5.16.31.** Permitir a seleção de filtros específicos variáveis de acordo com o tipo de relatório selecionado;
- 5.16.32.** Permitir ao gestor por meio de usuário e senha, utilizar a plataforma de gerenciamento de dados, criar os gráficos de seu interesse;
- 5.16.33.** Permitir a geração de relatórios por meio de seleção do tipo de cadastro (individual, domiciliar, visitas, ocorrências e pesquisas COVID-19), unidade de saúde, equipe, profissional, o tipo de mapa (analítico ou sintético), data de início e fim;
- 5.16.34.** Permitir a seleção de filtros específicos variáveis de acordo com o tipo de relatório selecionado;

5.17. APLICATIVO ACE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- 5.17.1.** Aplicativo para registro de atividades feitas pelo agente de combate a endemias durante a rotina de

trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento das atividades e vetores para combate de Dengue;

5.17.2. Permitir identificação do ACE/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;

5.17.3. Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o módulo supervisão;

5.17.4. Permitir a seleção do município do profissional e o acesso informatizando suas respectivas credenciais tais como usuário e senha;

5.17.5. Permitir o recebimento e o envio de dados do profissional por meio da sincronização;

5.17.6. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;

5.17.7. Garantir a exibição de uma mensagem de solicitação da utilização da localização para coletar os dados precisos da posição atual para que posteriormente sejam utilizadas para a geração de relatórios de monitoramento de território;

5.17.8. Possibilidade do acompanhamento do progresso das visitas tal como imóveis visitados e esperados;

5.17.9. Permitir o acesso à tela de informações do Usuário no ícone Avatar;

5.17.10. Permitir o envio de dados coletados e registrados para o sistema web;

5.17.11. Permitir a visualização das informações sobre a aplicação, tais como versão e compilação;

5.17.12. Permitir a saída do acesso do usuário;

5.17.13. Possibilitar o uso de filtros relacionados ao histórico de visita, informando o tipo do imóvel, permitindo informar o logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;

5.17.14. Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;

5.17.15. O aplicativo deverá verificar a existência de uma localidade registrada no dispositivo, caso contrário deverá realizar o download utilizando os fluxos de recebimento de informação;

5.17.16. O aplicativo deverá verificar se existe dados registrados a serem sincronizados, caso contrário, não permitir que usuário se desconecte de seu acesso;

5.17.17. Possibilitar a sincronização e o acompanhamento do recebimento das rotas de trabalho criadas pelo supervisor;

5.17.18. Permitir a sincronização e a verificação do envio de produção para o módulo web;

5.17.19. Permitir a exibição de barra de progresso atual, exibir o consolidado de visitas realizadas em relação ao total de imóveis a serem visitados;

5.17.20. Permitir a visualização de mensagem que norteiem o usuário os passos a serem seguidos;

5.17.21. Possibilitar a visualização de imóveis pendentes de visita após a sincronização;

5.17.22. Permitir a visualização da listagem de imóveis com o estado relacionado à situação da visita em escala de cores;

5.17.23. Possibilitar a apresentação de uma listagem referindo os imóveis que possam ser recuperados;

5.17.24. Possibilitar a visualização do preenchimento da porcentagem automática mediante às vistas realizadas;

5.17.25. Permitir a visualização dos imóveis a serem visitados;

5.17.26. Permitir cadastrar visitas através da apresentação dos ícones referentes aos imóveis, visualizar as informações, atualizar latitude e longitude, informar o desfecho da visita em realizada, recusada e fechado, informar a atividade tal como Levantamento de índice; Levantamento de índice + Tratamento; Ponto Estratégico; Tratamento; Delimitação de Foco; Pesquisa Vetorial Especial; Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti; informar o lado e sequência;

5.17.27. Permitir informar informações da coleta, exemplo: Depósito A1, Depósito A2, Depósito C, Depósito D1, Depósito D2, Depósito E;

5.17.28. Possibilitar a visualização do ícone de ajuda em prol da descrição referentes a coleta facilitando a compreensão;

5.17.29. Permitir informar o total de depósitos, número da amostra e informar os espécimes, exemplo: larvas, pupas, exúvias pupas e adultos;

5.17.30. Permitir informar informações referentes ao tratamento tal como larvicida informatizando a quantidade utilizada em gramas e miligramas, o total eliminado, se o imóvel é tratado ou é com foco e permitir adicionar observações;

5.17.31. O aplicativo deverá permitir inspecionar os depósitos somente mediante ao desfecho ser como "Visita Realizada";

5.17.32. Possibilitar a visualização da listagem de todas as visitas endêmicas realizadas pelo Agente Comunitário de Endemias;

5.17.33. Possibilitar a realização de buscas por imóveis que contenham os termos digitados em nome da localidade, logradouro, número de imóvel, número do quarteirão e complemento;

- 5.17.34.** Permitir o uso de filtro em prol da exibição de todos os imóveis visitados que pertencem à rota em andamento, possibilitar filtrar pelo desfecho da visita, tipo de imóvel, logradouro, número, complemento, lote e número do quarteirão;
- 5.17.35.** Em uso do filtro possibilitar restringi-lo aplicando também o filtro “exibir pendentes”;
- 5.17.36.** Permitir que a edição da visita ao clicar no ícone gráfico referente ao imóvel ocorra somente caso não tenha sido sincronizada;
- 5.17.37.** Possibilitar a visualização da data de sincronização, registro da última visita no qual representa a última visita não pertencente a rota atual de trabalho e visita trabalhada na rota, no qual representa a atual contabilizada como produção para a rota atual, independente do desfecho;
- 5.17.38.** Permitir a visualização dos dados registrados nas realizações das visitas;
- 5.17.39.** Possibilitar a exibição da listagem dos imóveis registrados no dispositivo;
- 5.17.40.** Permitir acessar todos os imóveis e verificar suas informações;
- 5.17.41.** Permitir visualizar o histórico de visitas dos imóveis;
- 5.17.42.** Permitir o cadastrar imóvel possibilitando informar localidade, número de quarteirão, tipo do imóvel, CEP, logradouro, número, lote e complemento;
- 5.17.43.** Possibilitar a utilização do filtro de busca avançada, buscar por localidade, tipo imóvel, logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote.
- 5.17.44.** Possibilitar filtrar por apenas imóveis da rota
- 5.17.45.** Possibilitar a realização de uma busca completa para verificação de todos os imóveis existentes mediante as informações nos campos de busca do filtro;
- 5.17.46.** Permitir o recebimento de imóveis buscados pela plataforma web;
- 5.17.47.** Possibilitar a visualização do resumo de trabalho do Agente de Combate às Endemias mediante a uma rota em andamento;
- 5.17.48.** Permitir a visualização de gráficos ilustrativos que exibem o consolidado do trabalho de acordo com a semana epidemiológica;
- 5.17.49.** Possibilitar a demonstração do quantitativo do desfecho da visita de forma gráfica, apresentando informações visuais relacionadas ao número visitas realizadas representado por escala de cores, dependendo da situação do imóvel;
- 5.17.50.** Permitir a demonstração do quantitativo de imóveis trabalhados de forma gráfica, apresentando informações visuais relacionada a uma escala de cores para cada tipo de imóvel;
- 5.17.51.** Possibilitar a demonstração de maneira gráfica do quantitativo de tratamentos realizados, sendo informatizado visualmente os depósitos inspecionados e total de larvicida utilizado representado por cores;
- 5.17.52.** Permitir a busca de gráficos mediante a semana epidemiológica de acordo com os registros no dispositivo;
- 5.17.53.** Possibilitar o auxílio ao profissional na rotina do dia a dia em prol de correções e prevenções de erros/falhas;
- 5.17.54.** Permitir que o profissional salve e realize cópia de seu banco de dados compartilhando com a equipe de suporte, sempre que necessário através de um arquivo criptografado e protegido por senha;
- 5.17.55.** Permitir que o ACE encerre uma rota em andamento antes que todos os imóveis sejam visitados, consoante a isso, espera-se que o profissional tenha realizado pelo menos uma visita endêmica pendente de sincronização;
- 5.17.56.** O aplicativo deverá exibir informações necessárias sobre o aplicativo e em casos de necessidade de ajuda ao suporte técnico dando possibilidade para compartilhamento das informações descritas;
- 5.17.57.** Permitir que o usuário se desconecte de seu usuário e deverá exibir um alerta que mediante a este processo todas as suas informações serão apagadas e não poderá ser desfeito;

5.18. APLICATIVO ACE – SUPERVISOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- 5.18.1.** Aplicativo para registro das atividades feitas pelo agente comunitário de saúde durante a rotina de trabalho, visando maior agilidade e melhor acompanhamento para o combate à Dengue;
- 5.18.2.** Permitir identificação do ACE-SUPERVISOR/operador no dispositivo móvel smartphone ou tablet;
- 5.18.3.** Permitir o aplicativo funcionar off-line e sincronizar com servidor quando estiver online para enviar a produção realizada para o sistema WEB;
- 5.18.4.** Permitir a seleção do município do profissional e o acesso informatizando suas respectivas credenciais tais como usuário e senha;
- 5.18.5.** Permitir o recebimento e o envio de dados por meio do processo de sincronização;

- 5.18.6.** Certificar o registro da posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel;
- 5.18.7.** Garantir a exibição de uma mensagem de solicitação da utilização da localização para a coleta dos dados precisos da posição atual para que posteriormente sejam utilizadas para a geração de relatórios de monitoramento de território;
- 5.18.8.** Possibilitar o acompanhamento do progresso das visitas tal como imóveis visitados e visualizando o total de imóveis;
- 5.18.9.** Permitir a visualização das informações sobre a aplicação, tais como versão e compilação;
- 5.18.10.** Permitir a saída do acesso do usuário;
- 5.18.11.** Possibilitar o uso de filtros relacionados ao desfecho da visita, informando o tipo do imóvel, permitindo informar o logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;
- 5.18.12.** Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;
- 5.18.13.** O aplicativo deverá verificar a existência de uma localidade registrada no dispositivo, caso contrário deverá realizar o download utilizando os fluxos de recebimento de informação;
- 5.18.14.** O aplicativo deverá verificar se existe dados registrados a serem sincronizados, caso contrário não permita que usuário se desconecte de seu acesso;
- 5.18.15.** Possibilitar a visualização do progresso através de informações gráficas o acompanhamento do recebimento de rota;
- 5.18.16.** Permitir visualizar por meio de ícones gráficos o progresso da sincronização dos dados com o envio de produção para o módulo web;
- 5.18.17.** Permitir a exibição de barra de progresso atual, exibir o consolidado de visitas realizadas em relação ao total de imóveis a serem visitados;
- 5.18.18.** Permitir a visualização de mensagem orientativas exibidas em tela de acordo com o status das ações exercidas;
- 5.18.19.** Possibilitar a visualização de imóveis pendentes de visita após a sincronização;
- 5.18.20.** Permitir a visualização da data da última supervisão e respectivamente o seu status;
- 5.18.21.** Possibilitar a visualização do preenchimento da porcentagem automática mediante às supervisões realizadas;
- 5.18.22.** Permitir cadastrar supervisões, visualizar as informações, atualizar localização, informar o desfecho da visita, informar a atividade exercida, bem como registrar o tipo de supervisão realizada;
- 5.18.23.** Permitir informar no cadastro de supervisão o profissional no qual realizou, a descrição e o tipo de falhas possibilitando o selecionar uma ou mais falhas de acordo com a necessidade;
- 5.18.24.** O sistema deverá permitir a atualização de visitas supervisionadas somente em visitas nas quais não foram sincronizadas, caso contrário deverá barrar e disponibilizar somente a visualização da mesma;
- 5.18.25.** O aplicativo deverá permitir informar os tipos de falhas somente mediante ao desfecho ser como "Visita Realizada";
- 5.18.26.** Possibilitar a visualização da listagem e o quantitativo de todas as supervisões realizadas pelo supervisor;
- 5.18.27.** Permitir a visualização da listagem de imóveis com o estado de cada um por meio de uma escala de cores;
- 5.18.28.** Possibilitar a realização de buscas por imóveis que contenham os termos digitados em nome da localidade, logradouro, número de imóvel, número do quarteirão e complemento;
- 5.18.29.** Permitir o uso de filtro em prol da exibição de todos os imóveis visitados, possibilitar filtrar pelo desfecho da visita, tipo de imóvel, logradouro, número, complemento, lote e número do quarteirão. Possibilitar restringi-lo aplicando o filtro "exibir pendentes";
- 5.18.30.** Possibilitar a visualização da data de sincronização, registro da última visita no qual representa a última visita não pertencente a rota atual de trabalho e visita trabalhada na rota, no qual representa a atual contabilizada como produção para a rota atual, independente do desfecho;
- 5.18.31.** Permitir a visualização dos dados registrados nas realizações das visitas;
- 5.18.32.** Permitir acessar todos os imóveis e verificar suas informações;
- 5.18.33.** Permitir cadastrar um novo imóvel informando a localidade, número de quarteirão, tipo do imóvel, CEP, logradouro, número, lote e complemento;
- 5.18.34.** Possibilitar a utilização do filtro de busca avançada, para realizar busca por localidade, tipo imóvel, logradouro, número, complemento, número do quarteirão e lote;
- 5.18.35.** Permitir ainda a busca apenas por imóveis da rota e a busca na plataforma web para a verificação de todos os imóveis existentes mediante as informações nos campos de busca do filtro;
- 5.18.36.** Permitir o recebimento de imóveis buscados pela plataforma web de todas as localidades cadastradas;

- 5.18.37.** Possibilitar a visualização da listagem e o quantitativo de todos dos imóveis de uma localidade;
- 5.18.38.** Permitir a visualização das informações do imóvel através do ícone gráfico representativo no qual deverá apresentar o histórico de visitas endêmicas e o histórico de supervisões;
- 5.18.39.** Possibilitar o auxílio ao profissional na rotina do dia a dia em prol de correções e prevenções de erros/falhas;
- 5.18.40.** Permitir que o profissional salve e realize cópia de seu banco de dados compartilhando com a equipe de suporte sempre que necessário, através de um arquivo criptografado e protegido por senha;
- 5.18.41.** O aplicativo deverá exibir informações necessárias sobre o aplicativo e em casos de necessidade de ajuda ao suporte técnico dando possibilidade para compartilhamento das informações descritas;
- 5.18.42.** Permitir que o usuário se desconecte de seu usuário e deverá exibir um alerta que mediante a este processo todas as suas informações serão apagadas e não poderá ser desfeito;

5.19. MÓDULO ACE WEB:

- 5.19.1.** Possibilitar que o ACE visualize suas respectivas informações como: nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;
- 5.19.2.** Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;
- 5.19.3.** Permitir o recebimento e a visualização de notificações;
- 5.19.4.** Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;
- 5.19.5.** Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;
- 5.19.6.** Permitir que os Agentes de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de localidades tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;
- 5.19.7.** Permitir acessar todas as informações completas da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja visível o código de localidade, CEP, Código IBGE do Município, a localidade, distrito, município, categoria, zona, distância do centro, bairros e o estado;
- 5.19.8.** Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;
- 5.19.9.** O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;
- 5.19.10.** Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;
- 5.19.11.** Permitir que os Agentes de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de imóveis tal informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;
- 5.19.12.** Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 5.19.13.** Possibilitar que o profissional visualize e realize visita para o imóvel;
- 5.19.14.** Permitir que o profissional visualize as visitas realizadas para o imóvel selecionado;
- 5.19.15.** Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizados de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 5.19.16.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 5.19.17.** Permitir que o profissional cadastre visitas para o imóvel permitindo informar o profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho da visita, sequência, lado, data e informar observações;
- 5.19.18.** Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 5.19.19.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 5.19.20.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 5.19.21.** Permitir a visualização da listagem de análises apresentando a data e hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubos e ações;
- 5.19.22.** Permitir que o usuário visualize as análises registradas apresentando a localidade, imóvel inspecionado, ACE no qual registrou, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubos, total de amostras, total de amostras analisadas, tipo de depósitos inspecionados e o resumo de amostras;

- 5.19.23.** Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade, atividade, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data);
- 5.19.24.** Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCDD;
- 5.19.25.** O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;
- 5.19.26.** O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;
- 5.19.27.** Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;

5.20. MÓDULO ACE - SUPERVISOR WEB:

- 5.20.1.** Possibilitar que o Supervisor de Combate às Endemias visualize suas respectivas informações como, nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;
- 5.20.2.** Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;
- 5.20.3.** Permitir o recebimento e a visualização de notificações;
- 5.20.4.** Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;
- 5.20.5.** Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;
- 5.20.6.** Permitir que os Supervisores de Combate às Endemias visualizem a listagem de cadastros de localidade tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;
- 5.20.7.** Permitir acessar todas as informações completas da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja visível o código de localidade, CEP, Código IBGE do Município, a localidade, distrito, município, categoria, zona, distância do centro, quarteirões e o estado;
- 5.20.8.** Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;
- 5.20.9.** O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;
- 5.20.10.** Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;
- 5.20.11.** Permitir que o Supervisor de Combate às Endemias visualize a listagem de cadastros de imóveis tal que informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;
- 5.20.12.** Permitir a visualização da listagem de visitas, com o registro de data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita realizada, o total de larvicida se houver, tratamento do imóvel, presença ou não de foco e o desfecho da visita, bem como a apresentação de uma visualização ainda mais detalhada;
- 5.20.13.** Permitir que o profissional cadastre uma supervisão de maneira que apresente o campo para o preenchimento do imóvel a ser supervisionado, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, tipo de supervisão, supervisor do campo, observações e informar falhas na inspeção;
- 5.20.14.** Possibilitar a seleção de uma ou mais falhas na inspeção;
- 5.20.15.** Permitir a busca por todos os agentes cadastrados;
- 5.20.16.** Permitir a visualização das informações completas do imóvel;
- 5.20.17.** Permitir que o supervisor visualize as visitas de todos os profissionais que visitaram o imóvel selecionado;
- 5.20.18.** Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 5.20.19.** Permitir que o profissional visualize as visitas realizadas para o imóvel selecionado;
- 5.20.20.** Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizados de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 5.20.21.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 5.20.22.** Permitir a visualização da listagem de supervisões realizadas, tal que seja informatizado a data da supervisão, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente;
- 5.20.23.** Permitir a visualização das supervisões realizadas, tal que, apresente o imóvel, supervisor de campo, tipo de supervisão, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, observações, falhas na inspeção;

- 5.20.24.** Possibilitar a exclusão do registro de supervisão no qual deverá exibir na tela um alerta de que mediante a isso a ação não poderá ser desfeita;
- 5.20.25.** Permitir que o profissional cadastre supervisões para o imóvel permitindo informar o imóvel, data da supervisão, nome do agente, tipo de supervisão(direta/indireta), atividade da supervisão, observações e informar a falha da inspeção, sendo possível adicionar uma ou mais falhas;
- 5.20.26.** Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 5.20.27.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 5.20.28.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, bairros e status;
- 5.20.29.** Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade, atividade, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório: Ciclo sendo possível selecionar o ano, data de início e fim; Semana sendo possível informar a semana epidemiológica, data de início e fim; Data sendo possível gerar informando pelo ano de vigência, data de início e fim;
- 5.20.30.** Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNC;
- 5.20.31.** O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;
- 5.20.32.** O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;
- 5.20.33.** Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;

5.21. MÓDULO ACE – COORDENADOR DE ENDEMIAS WEB:

- 5.21.1.** Possibilitar que o Coordenador de Endemias visualize suas respectivas informações como, nome, perfil, e a unidade no qual está lotado;
- 5.21.2.** Permitir a alteração de e-mail e senha sempre que necessário;
- 5.21.3.** Permitir o recebimento e a visualização de notificações;
- 5.21.4.** Permitir que o usuário se desconecte de seu acesso;
- 5.21.5.** Permitir a realização do direcionamento ao suporte técnico registro de chamado por meio de helpdesk;
- 5.21.6.** Permitir que o Coordenador de Endemias visualize a listagem de cadastros de localidades tal que informações como: código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações sejam visualizadas;
- 5.21.7.** Permitir realizar a edição das informações da localidade através do ícone de lupa, tal que, seja possível alterar o código de localidade, CEP, a localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, bairros e o estado;
- 5.21.8.** Permitir realizar o cadastro de uma nova localidade;
- 5.21.9.** Permitir cadastrar imóveis para uma localidade sendo possível informar o CEP, Logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão e o lote;
- 5.21.10.** Permitir a realização de busca avançada de localidades através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;
- 5.21.11.** O sistema deverá permitir a visualização de maneira alfabética de A a Z e vice versa e também de maneira numérica, crescente e decrescente;
- 5.21.12.** Permitir que o usuário selecione a quantidade de registros a serem visualizados, sendo possível visualizar de 10 a 100;
- 5.21.13.** Permitir que o Coordenador de Endemias visualize a listagem de cadastros de imóveis tal que informações como: logradouro, número, complemento, Tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel, e ações sejam visualizadas;
- 5.21.14.** Permitir a edição ou a exclusão de imóveis;
- 5.21.15.** Permitir a visualização da listagem de visitas, com o registro de data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita realizada, o total de larvicida se houver, tratamento do imóvel, presença ou não de foco e o desfecho da visita, bem como a apresentação de uma visualização ainda mais detalhada;
- 5.21.16.** Permitir a realização do cadastro de imóveis informando a localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, informar o número, lote e complemento;
- 5.21.17.** Permitir a realização de busca avançada de imóveis através do uso do filtro com possibilidade de informar o Tipo de localidade, pela localidade, código da localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação, consoante a isso, o sistema deverá limpar os campos sempre que necessário;

- 5.21.18.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de imóveis tal que seja possível selecionar a localidade, tipo de localidade, quarteirão, código localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e a situação;
- 5.21.19.** Permitir a visualização da listagem de visitas endêmicas, tal que seja informatizado a data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;
- 5.21.20.** Permitir que cada módulo da listagem como, data de entrada, CNS, localidade, logradouro, número e status sejam visualizados de forma alfabética, crescente e decrescente;
- 5.21.21.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de visitas tal que seja possível selecionar apenas minhas fichas, informar a localidade, nome do profissional, CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e o desfecho da visita;
- 5.21.22.** Permitir a visualização da listagem de supervisões realizadas, tal que seja informatizado a data da supervisão, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente;
- 5.21.23.** Permitir a visualização das supervisões realizadas, tal que, apresente o imóvel, supervisor de campo, tipo de supervisão, data da supervisão, nome do agente, atividade da supervisão, observações, falhas na inspeção;
- 5.21.24.** Possibilitar o uso do filtro de busca avançada de supervisões tal que seja possível selecionar o supervisor em campo, informar a localidade, data de início e fim da supervisão, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade realizada;
- 5.21.25.** Possibilitar a exclusão do registro de supervisão no qual deverá exibir na tela um alerta de que mediante a isso a ação não poderá ser desfeita;
- 5.21.26.** Possibilitar que o profissional visualize a listagem de rotas, consoante a isso, apresentando a data de início e fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status(Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente);
- 5.21.27.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 5.21.28.** Permitir realizar o cadastro de rotas informando a localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data de início e término, além de possibilitar o uso do filtro por: CEP, logradouro, quarteirões e tipo de imóvel;
- 5.21.29.** Permitir a edição de rotas em andamento;
- 5.21.30.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status;
- 5.21.31.** Permitir a visualização da rota de trabalho e a listagem de imóveis da rota realizada;
- 5.21.32.** Permitir o uso do filtro da busca avançada das rotas, informatizando a localidade, logradouro, data de início e término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status;
- 5.21.33.** Permitir a visualização da listagem de análises apresentando a data e hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações;
- 5.21.34.** Permitir que o profissional visualize as análises registradas apresentando a localidade, imóvel inspecionado, ACE no qual registrou, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, total de amostras analisadas, tipo de depósitos inspecionados e o resumo de amostras;
- 5.21.35.** Permitir que o profissional exclua análises registradas de maneira que exiba na tela uma mensagem em prol de conscientizar de que esta ação não poderá ser desfeita;
- 5.21.36.** Possibilitar a geração do Relatório Antivetorial tal que apresente a localidade sendo possível buscar por todas as localidades cadastradas, atividade realizada, pesquisa por profissionais (Ativo/Inativo/Todos), profissional e permitir o tipo de relatório: Ciclo sendo possível selecionar o ano, data de início e fim; Semana sendo possível informar a semana epidemiológica, data de início e fim; Data sendo possível gerar informando pelo ano de vigência, data de início e fim;
- 5.21.37.** Após a geração do Relatório Antivetorial deverá permitir realizar o download do arquivo para que posteriormente seja importado no sistema SISPNCD;
- 5.21.38.** O sistema deverá permitir a geração do formulário utilizados nos tubitos no qual apresente informações como: o nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora;
- 5.21.39.** O sistema deverá permitir que ocorra o recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE;
- 5.21.40.** Deverá realizar o fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE;

5.22. MÓDULO PAINEL DE INDICADORES PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS):

5.22.1. O Painel de Indicadores para Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) deve integrar, consolidar e apresentar de forma analítica os dados produzidos pelo e-SUS APS — sistema oficial do Ministério da Saúde, desenvolvido em arquitetura Web e estruturado para modernizar e informatizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.22.2. Nesse contexto, o Pannel de Indicadores apresenta-se como solução indispensável para transformar os dados gerados diariamente pelas equipes de saúde em informações estratégicas, permitindo: (1) acompanhamento contínuo da produção e dos indicadores do Programa Brasil 360; (2) identificação de falhas, (3) inconsistências e oportunidades de melhoria; (4) apoio ao planejamento e tomada de decisão baseada em evidências; (5) monitoramento do desempenho das equipes de Saúde da Família e das unidades; (6) gestão eficiente e transparente das metas assistenciais do município.

5.22.3. Características gerais:

5.22.3.1. O Pannel de Indicadores que abrange a Plataforma de BI (Business Intelligence) – Promove Informações Gerenciais para apoio a Atenção Primária da Saúde de Municípios, de forma integrada ao e-SUS APS PEC se constituirá num conjunto de instrumentos, ferramentas e recursos tecnológicos, da informação e da comunicação, os quais deverão apoiar os processos da gestão pública, otimizando e contribuindo para se obter maior assertividade nas análises e na tomada de decisões, empreendidas pelos profissionais do Contratante;

5.22.3.2. Garantir que os dados resultantes das visões e os elementos de exposição apresentados na interface da Plataforma de BI, para quando se aplicar, possam ser impressos em dispositivos físicos ou, ainda, possam ser exportados para arquivos do formato PDF e para aplicativos de planilhas eletrônicas, como o Microsoft Excel, entretanto, sem se limitar a estes;

5.22.3.3. Dispor de recursos para pesquisa, filtragem e/ou seleção parametrizada de dados nas interfaces de consulta da Plataforma de BI, quando se melhor aplicar, para atuarem junto aos elementos de exposição de dados e as visões incorporadas à Plataforma. Os recursos de pesquisa, filtragem e seleção deverão ser planejados com o objetivo de contribuir para otimizar os processos de análise dos dados incorporados às visões, em razão das particularidades que cada tema e atividade proposta exijam;

5.22.3.4. Garantir que a interação do usuário com a Plataforma de BI ofereça suporte por mecanismo de ajuda (online), que oriente o usuário durante o processo de uso da Solução de Software;

5.22.3.5. Garantir que todos os elementos de exposição de dados apresentados na interface da Plataforma de BI sejam interativos, permitindo que os resultados das pesquisas, filtragem e seleções parametrizadas sejam efetuados de forma visual e interativa;

5.22.3.6. Consolidar informações para apoiar análises, monitorar assuntos de interesse estratégico e produzir indicadores pertinentes aos seguintes Temas e Atividades da Atenção Primária da Saúde Pública de Municípios extraídos das tabelas do Banco de Dados da Solução de Software e-SUS APS e outras bases de dados, quando melhor se aplicarem: Desenvolver filtros por data, por período de dias, por Município, por UBS (CNES), por equipe (INE), por CBO e por profissional;

5.22.3.7. Permitir a exportação dos resultados completos das consultas para arquivos de saída com as extensões PDF e XLS;

5.22.3.8. Permitir a impressão dos dados resultantes das consultas, diretamente para o dispositivo de impressão selecionado na interface de acesso, conforme layout padronizado no design prévio;

5.22.3.9. Exibir os registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas sob a forma de tabelas de dados ou grids, onde as linhas corresponderão aos registros de dados e as colunas aos campos;

5.22.3.10. Exibir os registros de dados em páginas de consulta;

5.22.3.11. Permitir a parametrização do número máximo de registros de dados que serão exibidos numa página de consulta;

5.22.3.12. Permitir a navegação entre as páginas de consulta que conterão os registros de dados;

5.22.3.13. Exibir a quantidade total de registros de dados resultantes da aplicação dos parâmetros das consultas;

5.22.3.14. Permitir a ordenação dos registros de dados exibidos numa página de consulta, em face dos conteúdos dos campos das tabelas ou grids.

5.22.3.15. Os módulos do software devem ter interface MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal;

5.22.4. REQUISITOS DO SOFTWARE – PAINEL DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

5.22.4.1. Pannel de Chamadas:

5.22.4.1.1. Deverá ser integrado ao sistema e-SUS APS de forma simultânea.

5.22.4.1.2. Deverá conter dados dos pacientes em fila de espera, mostrando hora de

chegada e classificação de risco.

5.22.4.1.3. Deverá conter últimas chamadas de atendimento, contendo dados dos pacientes e tipo de atendimento.

5.22.4.1.4. Deverá conter no momento da chamada o nome do paciente, tipo de atendimento e profissional responsável pelo atendimento.

5.22.4.1.5. Deverá conter no momento da chamada um alerta sonoro.

5.22.4.1.6. No momento da chamada deverá ser falado pelo sistema o nome do paciente e o tipo de atendimento.

5.22.4.2. Módulo ACS:

5.22.4.2.1. Submódulo Painel do ACS:

5.22.4.2.2. Deverá ser possível filtrar por UBS, por equipe de saúde e por profissional;

5.22.4.2.3. Listar o CNS do profissional, o nome do profissional, unidade de saúde e equipe do profissional, total de cadastros individuais, total de cadastros domiciliares;

5.22.4.2.4. Apresentar o quantitativo de gestantes cadastradas por profissional, total de mulheres cadastradas da faixa etária de 25 a 64 anos, total de crianças cadastradas menores de 1 ano de idade, total de hipertensos cadastrados e total de diabéticos cadastrados;

5.22.4.2.5. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.3. Submódulo Cadastros Individuais:

5.22.4.3.1. Deverá ser possível filtrar pelo CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea, por sexo, por orientação sexual e por raça/cor;

5.22.4.3.2. Permitir filtrar o cadastro do paciente por idade inicial ou final período;

5.22.4.3.3. Permitir a seleção do período entre dias, semanas, meses e anos;

5.22.4.3.4. Permitir filtrar o cadastro do paciente por condição de saúde autorreferida;

5.22.4.3.5. Permitir o filtrar os registros de pacientes que necessitam de atualização;

5.22.4.3.6. Listar a data da ficha do cidadão, o CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, datas de nascimento, idade atual, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça/cor, telefone, microárea e CBO do cidadão;

5.22.4.3.7. Apresentar o CNS do profissional, o nome do profissional, o cargo do profissional, a UBS e equipe de saúde do responsável pelo cadastro e a origem da ficha;

5.22.4.3.8. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.4. Submódulo Cadastros Domiciliares:

5.22.4.4.1. Deverá ser possível filtrar pelo CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

5.22.4.4.2. Permitir filtrar por logradouro do paciente e o complemento do endereço do paciente;

5.22.4.4.3. Possibilitar listar os cadastros domiciliares com a data da ficha, CPF/CNS do responsável, nome do responsável, datas de nascimento do responsável, logradouro, número do domicílio, bairro, complemento e microárea; apresentar idade atual, sexo, microárea;

5.22.4.4.4. Apresentar o CNS do profissional, o nome do profissional, o CNES da UBS, a UBS, o número do INE e a descrição da equipe;

5.22.4.4.5. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.5. Submódulo Cadastros do Cidadão

5.22.4.5.1. Deverá ser possível filtrar por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela UBS, por equipe de saúde, por logradouro, por número, por bairro, por complemento, por microárea e por prontuário com cadastro individual;

5.22.4.5.2. Listar por CPF e CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, telefone do cidadão, endereço do cidadão, por UBS e por equipe de saúde;

5.22.4.5.3. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela tela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.6. Submódulo calendário de visitas domiciliares

5.22.4.6.1. Deve filtrar o período da visita realizada, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por motivo da visita, por busca ativa realizada, por acompanhamento realizado e por controle ambiental vetorial;

5.22.4.6.2. Listar em layout de calendário com os dias do período selecionado, profissional

que realizou a visita, turno e quantidade de visitas realizadas;

5.22.4.6.3. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.7. Submódulo visitas domiciliares por cidadão

5.22.4.7.1. Deve filtrar os turnos das visitas, o período da visita realizada, CPF ou CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;

5.22.4.7.2. Listar a data da visita, o CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento, profissional que realizou a visita, o motivo e desfecho da visita e a quantidade de visitas realizada;

5.22.4.7.3. Deverá permitir que os dados apresentados em tela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.8. Submódulo Mapa de Visitas Domiciliares

5.22.4.8.1. Deve ser possível filtrar por data de início e fim;

5.22.4.8.2. Filtrar por UBS, equipes de saúde, profissionais, desfecho da visita, motivo da visita, busca ativa realizada, acompanhamento realizado e controle ambiental vetorial;

5.22.4.8.3. Permitir exibir mapa do município com pontos informando os locais das visitas;

5.22.4.8.4. Deve exibir as informações de cidadão visitado, data da visita, desfecho da visita, profissional, UBS e equipe de saúde ao clicar ponto de visita;

5.22.4.9. Módulo Painel de Gestão:

5.22.4.9.1. Submódulo Consolidado

5.22.4.9.2. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS e por equipe de saúde;

5.22.4.9.3. Listar dados e quantidade de consultas médicas, consultas de enfermagem, consultas odontológicas, consultas por outro profissional de saúde, escuta inicial, procedimentos, vacinas e visitas domiciliares;

5.22.4.10. Submódulo Visitas Domiciliares:

5.22.4.10.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

5.22.4.10.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe do profissional, o CBO do profissional e o total de visitas realizadas pelo profissional;

5.22.4.10.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de visitas realizadas;

5.22.4.10.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.10.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.10.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.11. Submódulo Atendimentos:

5.22.4.11.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

5.22.4.11.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional e CBO do profissional;

5.22.4.11.3. Deverá listar a quantidade total de atendimentos, o quantitativo de atendimentos agendados, a quantidade de atendimentos espontâneos, a quantidade de atendimentos de urgência, a quantidade de escuta inicial ou pré-atendimento, a quantidade de atendimentos em domicílios;

5.22.4.11.4. Apresentar quantos atendimentos foram feitos no PEC e quantos atendimentos foram feitos em CDS;

5.22.4.11.5. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados;

5.22.4.11.6. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.11.7. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.11.8. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.12. Submódulo Atendimentos odontológicos

5.22.4.12.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

5.22.4.12.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional e CBO do profissional;

5.22.4.12.3. Deverá listar a quantidade total de atendimentos, o quantitativo de atendimentos agendados, a quantidade de atendimentos espontâneos, a quantidade de atendimentos de urgência, a quantidade de escuta inicial ou pré-atendimento, a quantidade de atendimentos em domicílios;

5.22.4.12.4. Deverá listar a quantidade total de gestantes atendidas, a quantidade de creme dental fornecido, a quantidade de escova dental fornecida e a quantidade de fio dental fornecido;

5.22.4.12.5. Apresentar quantos atendimentos foram feitos no PEC e quantos atendimentos foram feitos em CDS;

5.22.4.12.6. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados;

5.22.4.12.7. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.12.8. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.12.9. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.13. Submódulo Procedimentos:

5.22.4.13.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

5.22.4.13.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, UBS do profissional, equipe de saúde do profissional, CBO do profissional e total de procedimentos executados;

5.22.4.13.3. Apresentar quantos procedimentos foram feitos no PEC e quantos procedimentos foram feitos em CDS;

5.22.4.13.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados;

5.22.4.13.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.13.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.13.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.14. Submódulo Vacinas:

5.22.4.14.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional e por CBO;

5.22.4.14.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO do profissional e o total de vacinas realizadas pelo profissional;

5.22.4.14.3. Apresentar quantas vacinas foram realizadas no PEC e quantas vacinas foram feitas em CDS;

5.22.4.14.4. Deverá apresentar o quantitativo de vacinas administrada por tipo de imunobiológico;

5.22.4.14.5. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de vacinas realizadas pelo profissional;

5.22.4.14.6. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.14.7. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.14.8. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.15. Submódulo Atividade Coletivas:

5.22.4.15.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, por tipo de atividade, por tipo de

tema, e por prática de saúde;

5.22.4.15.2. Listar o período, CNS do profissional, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO, tipo de atividade, tema da atividade, prática da atividade, o total de atividades coletivas realizadas pelo profissional e o total de participantes da atividade;

5.22.4.15.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atividades coletivas realizadas pelo profissional;

5.22.4.15.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.15.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.15.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.16. Submódulo Consolidado Procedimentos

5.22.4.16.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO e por procedimentos;

5.22.4.16.2. Listar o período, o procedimento realizado, o total de procedimentos realizados, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e equipe de saúde do profissional;

5.22.4.16.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizadas pelo profissional;

5.22.4.16.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.16.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.16.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.17. Submódulo Encaminhamentos

5.22.4.17.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, por tipo de encaminhamento, por tipo de atendimento, e por tipo de atendimentos especializados;

5.22.4.17.2. Listar a data do encaminhamento, o nome do profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional, o tipo de atendimento realizado, o encaminhamento realizado e os encaminhamentos especializados realizados;

5.22.4.17.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de encaminhamentos realizados pelo profissional;

5.22.4.17.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.17.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.17.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.18. Módulo Relatórios Analíticos

5.22.4.18.1. Submódulo Atendimentos Odontológicos

5.22.4.18.2. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno do atendimento, por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por faixa etária do cidadão, por sexo do cidadão, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO do profissional, por procedimento realizado, por tipo de atendimento, por tipo de ficha e por conduta profissional;

5.22.4.18.3. Deverá listar a data do atendimento, turno do atendimento, CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, o nome do profissional, a UBS do profissional, a equipe, o CBO do profissional, tipo de atendimento, conduta profissional, CID 10 do atendimento, CIAPS do atendimento, procedimentos executados no atendimento, total de procedimentos e o tipo de ficha;

5.22.4.18.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizadas pelo profissional;

5.22.4.18.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.18.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados

em PDF e XLS;

5.22.4.18.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV.

5.22.4.19. Submódulo Marcação de Procedimentos

5.22.4.19.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipo de atendimento;

5.22.4.19.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional, os procedimentos solicitados e o tipo de ficha;

5.22.4.19.3. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizadas pelo profissional;

5.22.4.19.4. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.19.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.19.6. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

5.22.4.20. Submódulo Prescrição de medicamentos

5.22.4.20.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipo de medicamento prescrito;

5.22.4.20.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional;

5.22.4.20.3. Apresentar o medicamento prescrito, a sua concentração, sua posologia, o quantitativo prescrito e o tipo de ficha;

5.22.4.20.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de medicamentos prescritos;

5.22.4.20.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.20.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.20.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

5.22.4.21. Submódulo Atendimentos Individuais

5.22.4.21.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional, por tipo de atendimento e por tipo de fichas;

5.22.4.21.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional, a equipe de saúde do profissional;

5.22.4.21.3. Apresentar os dados do CID10, dados do CIAPS e o tipo de ficha de atendimento;

5.22.4.21.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de atendimentos realizados pelo profissional;

5.22.4.21.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.21.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.21.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

5.22.4.22. Submódulo Procedimentos Individualizados

5.22.4.22.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final,

por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional, por tipo de procedimento e por tipo de fichas;

5.22.4.22.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e a equipe de saúde do profissional;

5.22.4.22.3. Apresentar os procedimentos realizados e o tipo de ficha dos procedimentos;

5.22.4.22.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional;

5.22.4.22.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.22.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.22.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

5.22.4.23. Submódulo Vacinas Administradas

5.22.4.23.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por turno de atendimento, por CPF e CNS do cidadão, pelo nome do cidadão, pela faixa etária, por sexo do paciente, por profissionais, pelo CBO do profissional, pela UBS, por equipe de saúde do profissional e por tipos de medicamentos;

5.22.4.23.2. Listar a data do atendimento, o turno de atendimento, o CPF e CNS do cidadão, o nome do cidadão, pela data de nascimento do cidadão, o profissional, o CBO do profissional, a UBS do profissional e a equipe de saúde do profissional;

5.22.4.23.3. Apresentar o nome do medicamento, sua concentração, sua posologia, o total administrado e o tipo de ficha;

5.22.4.23.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de medicamentos administrados pelo profissional;

5.22.4.23.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.23.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.23.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV

5.22.4.24. Submódulo Relatório BPA

5.22.4.24.1. Deverá ser possível filtrar por período, escolhendo a data inicial e data final, por profissionais, por CBO do profissional, por UBS, por procedimentos e por CID-10

5.22.4.24.2. Listar a UBS, o profissional, o CBO do profissional, a data de atendimento, o IBGE do município, o CID-10, o procedimento realizado, e o quantitativo de procedimento;

5.22.4.24.3. Apresentar o nome do paciente, o contato do paciente e o endereço do paciente;

5.22.4.24.4. Deverá apresentar planilha e gráfico da quantidade de procedimentos realizados pelo profissional;

5.22.4.24.5. O gráfico deverá possibilitar filtrar por interação direta com a própria legenda do gráfico, sem a necessidade de selecionar filtros;

5.22.4.24.6. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.24.7. Deverá permitir que os dados apresentados no gráfico possam ser baixados nos formatos SVG, PNG e CSV;

5.22.4.25. Módulo Cofinanciamento APS:

5.22.4.25.1. Submódulo Vínculo e Acompanhamento:

5.22.4.25.2. Consolidado Acompanhamento Territorial:

5.22.4.25.3. Deverá ser possível filtrar por mês, por ano, por UBS e por equipes de saúde;

5.22.4.25.4. Listar graficamente dados cadastrais do município com relação a população no IBGE, com legenda de cores;

5.22.4.25.5. Listar CNES da unidade de saúde, nome da Unidade de saúde, INE da equipe de saúde, nome da Equipe de saúde;

5.22.4.25.6. Listar cálculo acompanhamento, com pontuação, cores e legenda de conceito similar a notas técnicas do Ministério da Saúde.

- 5.22.4.25.7. Listar cálculo cadastro, com pontuação, cores e legenda de conceito similar a notas técnicas do Ministério da Saúde.
- 5.22.4.25.8. Listar cálculo total, com pontuação, cores e legenda de conceito similar a notas técnicas do Ministério da Saúde.
- 5.22.4.25.9. Listar graficamente dados de cálculo total por unidades de saúde, com legenda de cores;
- 5.22.4.25.10. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.26. Acompanhamento Territorial:**
- 5.22.4.26.1. Deverá ser possível filtrar por mês, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
- 5.22.4.26.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, por faixa etária, por acompanhamento, por condicionalidade do bolsa família, possibilitar filtrar se o cidadão possui cadastro individual atualizado e se possui cadastro domiciliar atualizado;
- 5.22.4.26.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 5.22.4.26.4. Listar data do cadastro, CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, se cidadão é o responsável familiar, se o cadastro individual foi atualizado dentro dos últimos dois anos;
- 5.22.4.26.5. Listar data do cadastro domiciliar, logradouro, número do domicílio, bairro, complemento, documento do responsável pelo domicílio, se o domicílio foi atualizado dentro dos últimos dois anos;
- 5.22.4.26.6. Listar data do último procedimento do cidadão, quantidade de procedimentos do cidadão, data do último atendimento do cidadão, quantidade de atendimentos do cidadão;
- 5.22.4.26.7. Listar dados de cálculo de acompanhamento, dados de cálculo de cadastro, dados de cálculo total;
- 5.22.4.26.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.27. Submódulo Qualidade e Desempenho:**
- 5.22.4.27.1. Consolidado Qualidade e Desempenho;
- 5.22.4.27.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano do quadrimestre, por UBS e por equipes de saúde;
- 5.22.4.27.3. Listar graficamente os 15 indicadores de Qualidade e Desempenho do Cofinanciamento da APS com a meta atingida de cada indicador;
- 5.22.4.28. Submódulo Equipes de Atenção Primária: Módulo de indicadores relacionados a práticas realizadas diretamente por eSF e eAP, incluindo linhas de cuidado (como gestante, idoso, hipertenso, diabetes etc.).**
- 5.22.4.28.1. Mais Acesso à APS – Acompanhamento da proporção de atendimentos programados em relação ao total de atendimentos na APS, medindo o equilíbrio entre organização da agenda e acolhimento da demanda;
- 5.22.4.28.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
- 5.22.4.28.3. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão;
- 5.22.4.28.4. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 5.22.4.28.5. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone;
- 5.22.4.28.6. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 5.22.4.28.7. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 5.22.4.28.8. Listar data do último atendimento do cidadão, quantidade de atendimentos agendados, quantidade de atendimentos espontâneos, total de atendimentos;
- 5.22.4.28.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.28.10. Cuidado no Desenvolvimento Infantil - Acompanhamento do cuidado integral oferecido às crianças nos dois primeiros anos de vida, com base em boas práticas como consultas, vacinação e visitas domiciliares;
- 5.22.4.28.11. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu

o indicador;

5.22.4.28.12. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.13. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.28.14. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, idade, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.15. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.28.16. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.28.17. Listar se o cidadão realizou a 1ª consulta presencial, quantitativo de consultas, quantitativo de registros de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares;

5.22.4.28.18. Apresentar data de quando foi aplicada a terceira dose de Penta, data de quando foi aplicada a terceira dose de VIP, data de quando foi aplicada a segunda dose de Pnc10 e data de quando foi aplicada a primeira dose de SCR;

5.22.4.28.19. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.28.20. Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer – Acompanhamento do acesso das mulheres à atenção integral na APS, com foco em saúde sexual e reprodutiva, vacinação contra HPV e rastreamento de câncer de colo do útero e mama;

5.22.4.28.21. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

5.22.4.28.22. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.23. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.28.24. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.25. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.28.26. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.28.27. Listar se o cidadão realizou a 1ª consulta presencial, quantitativo de consultas, quantitativo de registros de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares;

5.22.4.28.28. Apresentar se houve solicitação ou avaliação de exame de rastreio para câncer do colo de útero, se houve registro de dose da vacina HPV, se houve atendimento sobre atenção à saúde sexual e reprodutiva e se houve solicitação ou avaliação de exame para rastreio do câncer de mama;

5.22.4.28.29. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.28.30.

5.22.4.28.31. Cuidado da Gestante e Puérpera – Acompanhamento das boas práticas no pré-natal e puerpério, visando qualificar o cuidado integral e reduzir a morbimortalidade materna e neonatal;

5.22.4.28.32. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

5.22.4.28.33. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.34. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.28.35. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, telefone, microárea, autorreferido e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.36. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.28.37. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.28.38. Listar se a gestante realizou a 1ª consulta até a 12ª semana, quantitativo de consultas, quantitativo de aferição de PA, quantitativo de registros de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares após a primeira consulta do pré-natal, se foi aplicada a vacina dTpa e se houve avaliação odontológica durante o pré-natal;

5.22.4.28.39. Apresentar se houve registros de testes rápidos ou exames avaliados, data da

realização ou avaliação do teste de sífilis do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de HIV do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de Hepatite B do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de Hepatite C do primeiro trimestre, data da realização ou avaliação do teste de sífilis do terceiro trimestre e data da realização ou avaliação do teste de HIV do terceiro trimestre;

5.22.4.28.40. Apresenta se houve consulta durante o puerpério e se houve visita domiciliar durante o puerpério;

5.22.4.28.41. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.28.42. Cuidado da Pessoa com Diabetes - Acompanhamento do cuidado longitudinal e integral de pessoas com diabetes, considerando consultas, exames, visitas domiciliares e avaliação dos pés;

5.22.4.28.43. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

5.22.4.28.44. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.45. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.28.46. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea, autorreferido e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.47. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.28.48. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.28.49. Apresentar se houve consulta nos últimos 6 meses, aferição de PA, aferição de hemoglobina glicada, registro de peso e altura, quantitativo de visitas domiciliares e se houve registro de avaliação do pé diabético;

5.22.4.28.50. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.28.51. Cuidado da Pessoa com Hipertensão – Acompanhamento do cuidado contínuo de pessoas com hipertensão na APS, com foco em consultas, aferição de pressão, visitas domiciliares e avaliação antropométrica.

5.22.4.28.52. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

5.22.4.28.53. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.54. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.28.55. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea, autorreferido e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.28.56. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.28.57. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.28.58. Apresentar se houve consulta nos últimos 6 meses, aferição de PA, registro de peso e altura e quantitativo de visitas domiciliares;

5.22.4.28.59. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.29. Sub módulo Cuidado da Pessoa Idosa:

5.22.4.29.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea, por acompanhamento e se atingiu o indicador;

5.22.4.29.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.29.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.29.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.29.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.29.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

- 5.22.4.29.7. Apresentar se houve consulta nos últimos 12 meses, se houve registro de vacinação contra a Influenza, registro de peso e altura e de visitas domiciliares;
5.22.4.29.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.30. Submódulo Saúde Bucal: Módulo de indicadores relacionados às ações desenvolvidas por equipes de Saúde Bucal na APS.

- 5.22.4.30.1. Primeira Consulta Programada – Acompanhamento do acesso da população à primeira consulta odontológica realizada por equipes de Saúde Bucal na APS.
5.22.4.30.2. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea e se atingiu o indicador;
5.22.4.30.3. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
5.22.4.30.4. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
5.22.4.30.5. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
5.22.4.30.6. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
5.22.4.30.7. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
5.22.4.30.8. Apresentar se realizou a primeira consulta programada nos últimos 12 meses, data do atendimento e profissional que realizou o atendimento;
5.22.4.30.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.31. Tratamento Concluído – Acompanhamento da proporção de tratamentos odontológicos finalizados em relação às primeiras consultas realizadas.

- 5.22.4.31.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea e se atingiu o indicador;
5.22.4.31.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
5.22.4.31.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
5.22.4.31.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
5.22.4.31.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
5.22.4.31.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
5.22.4.31.7. Apresentar se realizou conclusão de tratamentos nos últimos 12 meses, data do primeiro atendimento programado, profissional que realizou o atendimento programado, data do atendimento de conclusão do tratamento e profissional que realizou o atendimento;
5.22.4.31.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.32. Taxa de Exodontias – Acompanhamento da relação entre extrações dentárias e procedimentos preventivos/curativos realizados pela equipe.

- 5.22.4.32.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
5.22.4.32.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
5.22.4.32.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
5.22.4.32.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
5.22.4.32.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
5.22.4.32.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
5.22.4.32.7. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento, quantitativo de exodontias, quantitativo de procedimentos preventivos/curativos e quantitativo total de procedimentos clínicos individuais preventivos, curativos e exodontias selecionados;
5.22.4.32.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.33. Escovação Supervisionada – Acompanhamento de crianças de 6 a 12 anos beneficiadas

por ações coletivas de escovação com orientação profissional.

- 5.22.4.33.1.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro, microárea e se atingiu o indicador;
- 5.22.4.33.2.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.33.3.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 5.22.4.33.4.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.33.5.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 5.22.4.33.6.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 5.22.4.33.7.** Apresentar se realizou a escovação supervisionada, data da atividade e profissional que realizou a atividade;
- 5.22.4.33.8.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.34. Procedimentos Odontológicos Preventivos – Acompanhamento da proporção de ações preventivas entre os procedimentos odontológicos realizados na APS.

- 5.22.4.34.1.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
- 5.22.4.34.2.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.34.3.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 5.22.4.34.4.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.34.5.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 5.22.4.34.6.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 5.22.4.34.7.** Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e quantitativo de procedimentos preventivos realizados;
- 5.22.4.34.8.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.35. Tratamento Restaurador Atraumático – Acompanhamento de Tratamentos Restauradores Atraumáticos (ART) realizados por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS).

- 5.22.4.35.1.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
- 5.22.4.35.2.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.35.3.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 5.22.4.35.4.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.35.5.** Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;
- 5.22.4.35.6.** Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;
- 5.22.4.35.7.** Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e quantitativo de procedimentos ART realizados;
- 5.22.4.35.8.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.36. Submódulo Equipes Multiprofissionais: Indicadores que avaliam ações realizadas por equipes multiprofissionais ou que envolvem atuação interprofissional na APS.

- 5.22.4.36.1.** Média de Atendimento por Pessoa – Acompanhamento dos atendimentos individuais e coletivos realizados por profissionais da eMulti vinculados à APS.
- 5.22.4.36.2.** Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;
- 5.22.4.36.3.** Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.36.4.** Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;
- 5.22.4.36.5.** Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone,

microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.36.6. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.36.7. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.36.8. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e total de atendimentos realizados;

5.22.4.36.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.37. Ações Interprofissionais Realizadas – Acompanhamento do número de ações de cuidado compartilhado entre profissionais da eMulti e outras equipes, promovendo trabalho colaborativo na APS.

5.22.4.37.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano, por UBS, por equipes de saúde, profissionais responsáveis pelo cadastro e microárea;

5.22.4.37.2. Deverá ser possível filtrar por CPF ou CNS do cidadão, por nome do cidadão, por data de nascimento do cidadão, se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.37.3. Deverá ser possível filtrar por logradouro, por bairro, por complemento;

5.22.4.37.4. Listar CPF ou CNS, nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, microárea e se o cidadão possui cadastro individual;

5.22.4.37.5. Listar logradouro, número do domicílio, bairro, complemento;

5.22.4.37.6. Listar CNES, Unidade, INE, equipe, CNS do ACS e nome do profissional responsável pelo cadastro;

5.22.4.37.7. Apresentar data do último atendimento, profissional que realizou o último atendimento e total de atendimentos compartilhados realizados;

5.22.4.37.8. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.38. Módulo APS:

5.22.4.38.1. Submódulo Importação SISAB

5.22.4.38.2. Deverá permitir importar do SISAB os dados referentes aos indicadores do Programa Brasil 360;

5.22.4.38.3. Deverá ser possível filtrar por CPF do paciente, CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, UBS, equipe de saúde e indicador;

5.22.4.38.4. Deverá listar a data do último atendimento/procedimento, CNS do paciente, CPF do paciente, nome do paciente, data de nascimento, UBS e equipe de saúde;

5.22.4.38.5. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39. Submódulo Consolidado APS

5.22.4.39.1. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, por ano do quadrimestre, por UBS e por equipes de saúde;

5.22.4.39.2. Listar graficamente os sete indicadores do Previn Brasil com a porcentagem dos da meta atingida de cada indicador;

5.22.4.39.3. Indicador 1 – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

5.22.4.39.4. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.5. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;

5.22.4.39.6. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 18%, amarelo igual ou maior que 18% e menor que 31%, Verde igual ou maior que 31% e menor que 45% e azul igual ou maior que 45%);

5.22.4.39.7. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

5.22.4.39.8. Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da

gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;

5.22.4.39.9. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;

5.22.4.39.10. Informar a data do primeiro atendimento de pré-natal da gestante e sua idade gestacional na primeira consulta;

5.22.4.39.11. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;

5.22.4.39.12. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que a gestante se encontra perante o indicador (Verde se já atingiu o indicador, amarelo se não atingiu o indicador mas ainda é possível e vermelho se não atingiu o indicador e não é mais possível atingir o indicador);

5.22.4.39.13. Mostrar a quantidade consultas de pré-natal realizadas até o momento, informar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está em aberto;

5.22.4.39.14. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39.15. Indicador 2 – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

5.22.4.39.16. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.17. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;

5.22.4.39.18. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 24%, amarelo igual ou maior que 24% e menor que 42%, Verde igual ou maior que 42% e menor que 60% e azul igual ou maior que 60%);

5.22.4.39.19. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

5.22.4.39.20. Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;

5.22.4.39.21. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;

5.22.4.39.22. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;

5.22.4.39.23. Apresentar se foi solicitado ou realizado o exame de sífilis, exibindo em cor verde quando foi solicitado ou realizado e na cor vermelha quando não foi;

5.22.4.39.24. Apresentar data em que foi realizado ou solicitado o exame de sífilis e o profissional realizador;

5.22.4.39.25. Apresentar se foi solicitado ou realizado o exame de HIV, exibindo em cor verde quando foi solicitado ou realizado e na cor vermelha quando não foi;

5.22.4.39.26. Apresentar data em que foi realizado ou solicitado o exame de HIV e o profissional realizador;

5.22.4.39.27. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que a gestante se encontra perante o indicador (Verde se já atingiu o indicador, amarelo se falta somente um exame a ser solicitado ou realizado (Sífilis ou HIV) e vermelho se não solicitou ou realizou nenhum exame do indicador);

5.22.4.39.28. Mostrar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está gestante;

5.22.4.39.29. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39.30. Indicador 3 – Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

5.22.4.39.31. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de

saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.32. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador, quantas atingiram o indicador e quantas ainda faltam, sendo possível ou não o enquadramento;

5.22.4.39.33. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes qualificadas para o indicador relacionadas ao percentual atingido de acordo com o quantitativo total e em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras de advindas do SISAB (Vermelho menor 24%, amarelo igual ou maior que 24% e menor que 42%, verde igual ou maior que 42% e menor que 60% e azul igual ou maior que 60%);

5.22.4.39.34. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de gestantes que apresentam a condição de gestante no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

5.22.4.39.35. Listar CPF da gestante, CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, logradouro da gestante, número da casa da gestante, complemento do endereço da gestante, bairro da gestante e microárea da gestante;

5.22.4.39.36. Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;

5.22.4.39.37. Apresentar a data do último atendimento odontológico da gestante e profissional realizador;

5.22.4.39.38. Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual ou quando foi realizado o desfecho desta gestante;

5.22.4.39.39. Apresentar com a escala de cor a situação que a gestante se encontra perante o indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou a consulta odontológica no período para atingir o indicador;

5.22.4.39.40. Mostrar a data do desfecho da condição de gestante ou se ainda está gestante;

5.22.4.39.41. Deverá permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39.42. Indicador 4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde;

5.22.4.39.43. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da mulher, nome da mulher, data de nascimento da mulher, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.44. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de mulheres na faixa etária de 24 a 65 anos e a quantidade destas mulheres acompanhadas para o indicador e quantas não acompanhadas;

5.22.4.39.45. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 16%, amarelo igual ou maior que 16% e menor que 28%, verde igual ou maior que 28% e menor que 40% e azul igual ou maior que 40%);

5.22.4.39.46. Deverá listar o CPF/CNS da mulher, nome da mulher, data de nascimento da mulher, idade da mulher, telefone da mulher, logradouro da mulher, número de telefone da mulher, bairro da mulher, complemento da mulher e microárea da mulher;

5.22.4.39.47. Apresentar a data do último atendimento com a realização do exame citopatológico da mulher, nome do procedimento executado e profissional realizador;

5.22.4.39.48. Apresentar com a escala de cor a situação que a mulher se encontra perante o indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou a atendimento com a realização do exame citopatológico no período para atingir o indicador;

5.22.4.39.49. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39.50. Indicador 5 - Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;

5.22.4.39.51. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS da criança, nome da criança, data de nascimento da criança, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.52. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de crianças de 1(um) ano de idade e a quantidade destas crianças vacinadas na Atenção Primária à Saúde (APS)

contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada para o indicador e quantas não acompanhadas;

5.22.4.39.53. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 38%, amarelo igual ou maior que 38% e menor que 67%, verde igual ou maior que 67% e menor que 95% e azul igual ou maior que 95%);

5.22.4.39.54. Deverá listar o CPF/CNS da criança, nome da criança, data de nascimento da criança, telefone do responsável da criança, logradouro da criança, número da casa da criança, complemento da criança, bairro da criança e microárea da criança;

5.22.4.39.55. Apresentar as datas de quando foram aplicadas as três doses da vacina Pentavalente, apresentar as datas de quando foram administradas as três doses da vacina inativada da poliomielite ou a terceira dose da vacina Hexavalente;

5.22.4.39.56. Apresentar nome dos profissionais realizadores das últimas doses de vacinas administradas;

5.22.4.39.57. Apresentar com a escala de cor a situação vacinal que a criança se encontra perante ao indicador, com verde se já atingiu o indicador e vermelho se não realizou o clico vacinal completo no período para atingir o indicador;

5.22.4.39.58. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39.59. Indicador 6 – Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;

5.22.4.39.60. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS do hipertenso, nome do hipertenso, data de nascimento do hipertenso, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.61. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de pacientes com hipertensão adscritos e a quantidade destes hipertensos acompanhados para o indicador;

5.22.4.39.62. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 20%, amarelo igual ou maior que 20% e menor que 35%, verde igual ou maior que 35% e menor que 50% e azul igual ou maior que 50%);

5.22.4.39.63. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de hipertensos que apresentam a condição de hipertensão arterial no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

5.22.4.39.64. Deverá listar o CPF/CNS do hipertenso, nome do hipertenso, data de nascimento do hipertenso, telefone do hipertenso, logradouro do hipertenso, número da casa do hipertenso, complemento do hipertenso, bairro do hipertenso e microárea do hipertenso;

5.22.4.39.65. Exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que o hipertenso está no cadastro autorreferido do Agente Comunitário de Saúde e marrom que não está, indicando a necessidade de atualização do cadastro do paciente;

5.22.4.39.66. Apresentar a data do último atendimento realizado para o paciente, apresentar a data do último atendimento com diagnóstico de hipertensão através de CID ou CIAP, apresentar o nome do profissional que realizou o ultimo atendimento com diagnóstico de hipertensão através de CID ou CIAP, exibir a data da última aferição de pressão arterial do paciente e apresentar o profissional que aferiu a pressão arterial do paciente;

5.22.4.39.67. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que o paciente hipertenso se encontra perante o indicador, onde a cor verde representa que já atingiu o indicador, amarelo se falta a consulta com diagnostico de hipertensão ou a aferição de pressão e vermelho se não realizou a consulta com diagnóstico de hipertensão e também não aferiu a pressão nos últimos seis meses;

5.22.4.39.68. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.39.69. Indicador 7 – Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre;

5.22.4.39.70. Deverá ser possível filtrar por quadrimestre, ano do quadrimestre, CPF/CNS do paciente diabético, nome do paciente diabético, data de nascimento do paciente diabético, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea e se atingiu o indicador;

5.22.4.39.71. Deverá apresentar gráfico interativo com a quantidade de pacientes diabéticos adscritos e a quantidade destes pacientes diabéticos acompanhados para o indicador;

5.22.4.39.72. Apresentar gráfico interativo com o percentual atingido em comparação com a meta a ser alcançada para o indicador, este gráfico deverá seguir as cores e regras advindas do SISAB (Vermelho menor 20%, amarelo igual ou maior que 20% e menor que 35%, verde igual ou maior que 35% e menor que 50% e azul igual ou maior que 50%);

5.22.4.39.73. Apresentar gráfico interativo com quantitativo de hipertensos que apresentam a condição de hipertensão arterial no campo de condições de saúde autorreferidas preenchidas pelo ACS;

5.22.4.39.74. Deverá listar o CPF/CNS do diabético, nome do diabético, data de nascimento do diabético, telefone do diabético, logradouro do diabético, número de telefone do diabético, complemento do diabético, bairro do diabético e microárea do diabético;

5.22.4.39.75. Exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que o paciente diabético está no cadastro autorreferido do Agente Comunitário de Saúde e marrom que não está, indicando a necessidade de atualização do cadastro do paciente;

5.22.4.39.76. Apresentar a data do último atendimento realizado para o paciente, apresentar a data do último atendimento com diagnóstico ou acompanhamento de diabetes através de CID ou CIAP, apresentar o profissional do último atendimento, apresentar o profissional solicitante da hemoglobina glicada e exibir a data da última solicitação de hemoglobina glicada do paciente;

5.22.4.39.77. Apresentar com a escala de cor de semáforo a situação que o paciente diabético se encontra perante o indicador, onde a cor verde representa que já atingiu o indicador, amarelo se falta a consulta com diagnóstico de diabetes ou a solicitação de hemoglobina glicada e vermelho se não realizou a consulta com diagnóstico ou acompanhamento de diabetes e também não solicitou o exame de hemoglobina glicada nos últimos seis meses;

5.22.4.39.78. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.40. Programa Saúde na Escola;

5.22.4.40.1. Consolidado:

5.22.4.40.2. Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, se cumpriu o indicador 1 e se cumpriu o indicador 2;

5.22.4.40.3. Deverá apresentar gráfico interativo com total de escolas que atingiram cada indicador;

5.22.4.40.4. Deverá listar o nome da escola, INEP, se cumpriu o indicador 1 e se cumpriu o indicador 2;

5.22.4.40.5. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.40.6. Indicador 1:

5.22.4.40.7. Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, tipo de atividade, tipo de tema para saúde e tipo de prática em saúde;

5.22.4.40.8. Listar ano da execução da atividade, nome da escola, INEP, data da execução da atividade, total de participantes, total de participantes registrados, tipo de atividade, público-alvo, tipo de tema para saúde, tipo de prática em saúde, CNS do profissional, nome do profissional, CBO do profissional, CNES, UBS, INE e equipe de saúde;

5.22.4.40.9. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.40.10. Indicador 2:

5.22.4.40.11. Deverá ser possível filtrar por ano, por escola, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por CBO, tipo de atividade, tipo de tema para saúde e tipo de prática em saúde;

5.22.4.40.12. Listar ano da execução da atividade, nome da escola, INEP, data da execução da atividade, total de participantes, total de participantes registrados, tipo de atividade, público-alvo, tipo de tema para saúde, tipo de prática em saúde, CNS do profissional, nome do profissional, CBO do profissional, CNES, UBS, INE e equipe de saúde;

5.22.4.40.13. Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.41. Busca Ativa

5.22.4.41.1. Submódulo Gestantes:

5.22.4.41.2. Possibilitar apresentar as gestantes que não são eletivas para o indicador de gestante do quadrimestre atual.

- 5.22.4.41.3.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS da paciente gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.41.4.** Listar CPF/CNS da gestante, nome da gestante, data de nascimento da gestante, telefone da gestante, microárea da gestante;
- 5.22.4.41.5.** Informar se a mulher pertence ao cadastro autorreferido realizado pelo ACS com a condicionalidade de saúde de gestante e exibir uma escala de cor onde azul se caracteriza que está no cadastro autorreferido e marrom que não está;
- 5.22.4.41.6.** Exibir a data da última menstruação, a data provável do parto e a idade gestacional atual e a data do último atendimento;
- 5.22.4.41.7.** Informar a data da administração das vacinas DTPA, Hepatite B e Influenza ou se a mesma não possui registro vacinal;
- 5.22.4.41.8.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.42. Submódulo Busca ativa de vacinas**
- 5.22.4.42.1.** Possibilitar apresentar a listagem de cidadãos com o cadastro de vacinas lançados no e-SUS APS;
- 5.22.4.42.2.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.42.3.** Permitir filtrar o cadastro do paciente por idade inicial, idade final período;
- 5.22.4.42.4.** Permitir a seleção do período entre dias, semanas, meses e anos;
- 5.22.4.42.5.** Listar CPF/CNS do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento do cidadão, idade do cidadão em anos, meses e em dias, telefone do cidadão, logradouro do cidadão, número da casa do cidadão, complemento do cidadão, bairro do cidadão, microárea do cidadão e exibir se o cidadão possui cadastro individual;
- 5.22.4.42.6.** Informar a data da administração das vacinas relacionadas aos cidadãos, com o número da dose ou se a mesma não possui registro vacinal;
- 5.22.4.42.7.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43. Inconsistências**
- 5.22.4.43.1.** Submódulo Cadastro Sem Responsável informado:
- 5.22.4.43.2.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais sem responsável familiar realizados no e-SUS APS;
- 5.22.4.43.3.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.43.4.** Listar CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 5.22.4.43.5.** Informar o profissional responsável pelo cadastro, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 5.22.4.43.6.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43.7.** Submódulo Cadastro Sem Documentos:
- 5.22.4.43.8.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais sem inserção de documentos de identificação realizados no e-SUS APS;
- 5.22.4.43.9.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.43.10.** Listar o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 5.22.4.43.11.** Informar o profissional responsável pelo cadastro, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 5.22.4.43.12.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43.13.** Submódulo Cadastros Individuais Duplicados:
- 5.22.4.43.14.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros duplicados encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;

- 5.22.4.43.15.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.43.16.** Listar a quantidade de cadastros duplicados, o CPF do cidadão, o CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 5.22.4.43.17.** Informar o profissional responsável pelo cadastro ou os profissionais, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 5.22.4.43.18.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43.19.** Submódulo Cadastros em Domicílio mais atual:
- 5.22.4.43.20.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros em um domicílio mais atual encontradas durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 5.22.4.43.21.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.43.22.** Listar a quantidade de cadastros repetidos, o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, nome da mãe do cidadão, data de nascimento do cidadão;
- 5.22.4.43.23.** Informar o logradouro do domicílio, o número da residência, o complemento;
- 5.22.4.43.24.** Informar o profissional responsável pelo cadastro ou os profissionais, microárea do cidadão, UBS e equipe;
- 5.22.4.43.25.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43.26.** Submódulo Cadastro com CBO Divergente:
- 5.22.4.43.27.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros realizados por outros profissionais de saúde que não são ACS encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 5.22.4.43.28.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por número de telefone, por UBS, por equipe de saúde, por profissional, por microárea;
- 5.22.4.43.29.** Listar o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e microárea;
- 5.22.4.43.30.** Informar CNS do profissional, o nome do profissional, o CBO do profissional, UBS e equipe;
- 5.22.4.43.31.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43.32.** Cidadão com município divergente
- 5.22.4.43.33.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de cadastros de cidadão com município divergente encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 5.22.4.43.34.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por equipe de saúde, por profissional;
- 5.22.4.43.35.** Listar o CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e número de telefone do cidadão, município do cidadão, logradouro do cidadão, número da casa do cidadão, bairro do cidadão, complemento do cidadão e a equipe de saúde do cidadão;
- 5.22.4.43.36.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.43.37.** Submódulo Prontuários Duplicados
- 5.22.4.43.38.** Possibilitar o acesso e a verificação das inconsistências de prontuários duplicados encontrados durante a validação das fichas de cadastros individuais realizados no e-SUS APS;
- 5.22.4.43.39.** Deverá ser possível filtrar por CPF/CNS do paciente, nome do paciente, data de nascimento do paciente, por número de telefone, por UBS e por equipe de saúde;
- 5.22.4.43.40.** Listar a quantidade de registros duplicados, CPF/CNS do cidadão, o nome do cidadão, a UBS do cidadão, data de nascimento do cidadão e a equipe de saúde do cidadão;
- 5.22.4.43.41.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

5.22.4.44. Informatiza APS:

- 5.22.4.44.1.** Deverá apresentar informações como código do IBGE do município, nome do

município, tipologia do município de acordo com as informações do IBGE, quantitativo de consultas médicas e quantitativo de consultas de Enfermagem a serem realizadas mensalmente;

- 5.22.4.44.2.** Deverá apresentar gráfico com totais de consultas por equipe;
- 5.22.4.44.3.** Deverá ser possível filtrar por período, por UBS e por equipe de saúde;
- 5.22.4.44.4.** Listar o período selecionado, o CNES, o nome da UBS, o INE da equipe, o nome da equipe, a quantidade consultas médicas, a quantidade de consultas de enfermagem e se a equipe atendeu os requisitos das metas do programa informatiza APS;
- 5.22.4.44.5.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;
- 5.22.4.44.6.** Gestão Financeira:
- 5.22.4.44.7.** Cadastros
- 5.22.4.44.8.** Possibilitar o cadastro de programas e portarias de saúde informando o nome, fonte, descrição e sugestão de uso delas;
- 5.22.4.44.9.** Possibilitar filtro de busca por toda tela;
- 5.22.4.44.10.** Listar o nome do programa ou portaria, fonte, descrição e sugestão de uso;
- 5.22.4.44.11.** Possibilitar o cadastro de contas bancárias da saúde informando a data de abertura, número da conta, banco, fonte e programas e portaria atrelados;
- 5.22.4.44.12.** Possibilitar filtro de busca por toda tela;
- 5.22.4.44.13.** Listar a data de abertura da conta, número da conta, banco, fonte e programas e portarias atrelados a conta;
- 5.22.4.44.14.** Possibilitar o cadastro de credores e fornecedores da saúde, informando o CNPJ, nome do fornecedor e a principal atividade;
- 5.22.4.44.15.** Possibilitar filtro de busca por toda tela;
- 5.22.4.44.16.** Listar o CNPJ do fornecedor, o nome e a principal atividade;
- 5.22.4.44.17.** Movimentação de contas
- 5.22.4.44.18.** Possibilitar o cadastro de movimentações de contas da secretaria de saúde, informando a data e hora da movimentação, fonte pagadora, número da conta, programa e portaria atrelado a movimentação, tipo da movimentação, tipo da entrada, credor/fornecedor pago e valor da movimentação;
- 5.22.4.44.19.** Deverá ser possível filtrar por período, fonte, número da conta, programa e portaria e tipo de movimentação;
- 5.22.4.44.20.** Deverá exibir os valores de entrada e saída do período informado;
- 5.22.4.44.21.** Listar a data da movimentação, fonte, número da conta, programa e portaria atrelado, tipo da movimentação e valor movimentado;
- 5.22.4.44.22.** Permitir que os dados apresentados na tabela possam ser baixados em PDF e XLS;

6. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS CORRELATOS

6.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

6.1.1. Com vistas a contribuir para que a implantação das Soluções de Softwares, relativas ao seu Grupo de Serviço, seja mais assertiva e aderente às expectativas e necessidades específicas do Contratante, então, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de implantação, considerando o seguinte:

6.1.2. Considerar o planejamento e a consecução das seguintes atividades básicas, relativas ao Programa de Implantação das Soluções de Softwares, no entanto, sem se limitar a elas: (1) parametrizar e/ou atualizar, quando se aplicar, as regras de negócio presentes nos Módulos de Serviços das Soluções, a fim de ajustá-las, para o máximo possível, ao contexto funcional e as especificidades do ambiente de negócios do Contratante; (2) coletar, revisar e migrar os dados e conteúdo do Contratante, quando for necessário, para os bancos de dados e demais repositórios eletrônicos das Soluções; (3) ativar nos ambientes de produção das Soluções, quando se aplicar, as aplicações web que estejam sendo implantados; (4) desenvolver e automatizar, quando possível, os processos e rotinas de integração e troca de dados entre as Soluções e os sistemas legados do Contratante e; (5) desenvolver e aplicar às interfaces das Soluções os padrões de identidade visual homologados pelo Contratante;

6.1.3. Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Implantação dos Grupos de Serviços que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

6.1.4. Organizar o Programa de Implantação de acordo com os Grupos de Serviços da Solução de Software;

6.1.5. Propor, conforme melhor se aplicarem, as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Implantação, a criação de uma ou mais Etapas para a implantação de um determinado Grupo de serviço;

6.1.6. Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a execução do Programa de Implantação de um determinado Grupo de serviço;

6.1.7. Promover o faturamento dos serviços inerentes ao serviço de implantação de um Grupo de serviço, exclusivamente, mediante a conclusão integral, devidamente homologada pela Unidade Fiscalizadora do contrato;

6.2. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

6.2.1. Com vistas a contribuir para que o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, bem como a operação funcional das Soluções de Softwares ocorram de forma autônoma pelos profissionais (usuários corporativos finais) do Contratante, afins à aplicação das Soluções, a Contratada deverá planejar, homologar e executar um Programa de Capacitação, considerando o seguinte:

6.2.2. Elaborar em até 15 (quinze) dias corridos após o conhecimento da Autorização de Fornecimento, o planejamento do Programa de Capacitação dos profissionais do Contratante, relativo ao Grupo de Serviço que tiverem o seu fornecimento Autorizado e homologá-lo junto ao Contratante, que irá fazê-lo ao seu exclusivo critério, através da Unidade Fiscalizadora do contrato;

6.2.3. Organizar o Programa de Capacitação de acordo com os Grupos de Serviços das Soluções de Softwares;

6.2.4. Propor, conforme melhor se aplicarem as estratégias que orientarão o planejamento do Programa de Capacitação, a criação de uma ou mais Etapas de capacitação para um determinado Grupo de serviço;

6.2.5. Considerar para fins de valoração da Proposta de Preços, relativa ao Programa de Capacitação, os seguintes quantitativos máximos estimados de participantes do Contratante, dos Grupos de Serviços.

6.2.6. Limitar ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação dos Grupos de serviços;

6.2.7. Apresentar ao Contratante, para efeito de sua homologação, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, a equipe de profissionais da Contratada que atuará no planejamento e na execução do Programa de Capacitação;

6.2.8. Garantir que a equipe de profissionais seja disponibilizada em quantidade e qualidade adequadas à correta execução do Programa de Capacitação;

6.2.9. Formar turmas de capacitação com, no máximo, 20 (vinte) participantes;

6.2.10. Limitar em 24h (vinte e quatro horas) a carga horária total destinada a uma capacitação, distribuída em, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis, com no máximo 6h (seis horas) diárias;

6.2.11. Planejar as capacitações para que as mesmas ocorram em dias úteis e em horário de expediente do Contratante;

6.2.12. Promover a capacitação dos profissionais indicados e inscritos ao exclusivo critério e responsabilidade do Contratante, em cada Etapa de Capacitação, qualificando-os como usuários finais da Solução de Software, nas áreas afins à sua atuação, pertinentes aos Módulos de Serviços e conteúdos com os quais atuarão, de tal modo que os mesmos não respondam tão somente pela produção dos conteúdos, mas, também, por seu gerenciamento e publicação nos ambientes de produção das Soluções de Softwares;

6.2.13. Executar o Programa de Capacitação, tendo como objetivo central, uma vez executada uma determinada Etapa, que ela contribua efetivamente para que os profissionais do Contratante atuem na condição de usuários finais das Soluções de Softwares, desenvolvendo autonomamente o gerenciamento dos conteúdos e dos Módulos de Serviços, assim como desenvolvam a operação funcional das Soluções, que estejam no âmbito de sua competência;

6.2.14. Empregar as documentações técnico-operacionais da Solução de Software, como material de apoio didático e de suporte técnico durante as Etapas de Capacitação, disponibilizando-as em meio digital, nos formatos PDF ou HTML, para todos os participantes inscritos, assim como empregar adicionalmente a

elas, outras documentações e materiais que julgar adequados para apoiar às capacitações propostas;

6.2.15. Executar o Programa de Capacitação nas dependências do Contratante “*in loco*”, onde o mesmo, ao seu exclusivo critério indicar, subordinado às condições indicadas no planejamento, ficando o Contratante também como responsável, quando se aplicar, pelo fornecimento da infraestrutura física, dos mobiliários, da infraestrutura tecnológica, dos recursos audiovisuais, da logística e do custeio relacionado à participação dos seus profissionais (participantes) inscritos nas Etapas de Capacitação, restando à Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de apoio administrativo, didáticos-pedagógicos e de apoio técnico a serem empregados nas Etapas de Capacitação, além, é claro, dos profissionais que irão ministrá-las, incluindo todos os custos inerentes à sua participação;

6.2.16. Garantir que o valor total estimado que remunerará a execução de uma Etapa de Capacitação, limitar-se-á ao valor total da remuneração do Programa de Implantação dos Grupos de serviços, informado na Proposta de Preços adjudicada da Contratada, além do que, o referido valor deverá ser proporcionalmente equivalente aos valores de remuneração das demais Etapas de Capacitação, caso existam, em razão da complexidade, do número de capacitações propostas e de turmas. O Contratante poderá questionar e homologar, ao seu exclusivo critério, os valores que estejam sendo propostos pela Contratada durante o planejamento;

6.2.17. A Proponente ministrará, treinamento aos servidores públicos municipais, envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores, de acordo com o a função e permissão de cada servidor;

6.2.18. Qualquer treinamento extra, será previamente agendado e acordado com a empresa ofertante do sistema, após a solicitação formal, ficando a cargo da empresa proponente a cobrança ou não do mesmo;

6.2.19. A Proponente fornecerá documentos administrativos relativos ao treinamento, como cronogramas detalhado de treinamento para cada sistema implantado;

6.2.20. As turmas serão dimensionadas por permissões;

6.2.21. A Licitante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Proponente, sem ônus para a Licitante, ministrar o devido reforço;

6.2.22. A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Prefeitura Municipal nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados;

6.2.23. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Prefeitura Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação;

6.2.24. Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Prefeitura Municipal em turmas de capacitação;

6.2.25. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação;

6.2.26. A licitante vencedora deverá disponibilizar ambiente de treinamento que seja adequado ao desenvolvimento do processo de capacitação, incluindo para tal: recursos áudios-visuais, computacionais e telecomunicação e ainda um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA com os conteúdos mínimos do Grupo de Serviço Nº1. Caso a Prefeitura Municipal opte por realizar tais treinamentos em suas dependências, ela irá prover um ambiente devidamente adequado para tanto;

6.2.27. Os valores pertinentes ao serviço de capacitação, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços;

6.2.28. Limitar ao prazo de 30 (trinta) dias corridos a execução do Programa de Capacitação de um determinado Grupo de serviço.

PROCESSO Nº 2151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO II-B – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1. PROVA DE CONCEITO (POC)

1.1. Finalidade e Aplicação

1. A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade comprovar, de forma material e prática, que a licitante classificada em primeiro lugar detém soluções prontas, operacionais e compatíveis com os requisitos técnicos e funcionais descritos neste Termo de Referência.
2. A POC visa assegurar o atendimento integral aos Grupos de Serviço nº 1 e nº 2, confirmando a disponibilidade imediata, interoperabilidade e adequação tecnológica das soluções antes da fase de habilitação.
3. A POC constitui diligência técnica, conforme os arts. 17, §3º, II e III, 40, X e 67 da Lei nº 14.133/2021, e art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022, aplicando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da eficiência e da segurança jurídica, vedada a homologação de propostas baseadas em desenvolvimento futuro.

1.2. Convocação e Prazos

1. Após a licitante preliminarmente vencedora ser declarada habilitada, na fase de habilitação, o Contratante convocará a primeira classificada para realização da POC no prazo de até 3 (três) dias úteis.
2. A ausência injustificada ou o descumprimento do prazo implicará desclassificação automática, sendo convocada a próxima licitante.
3. A Comissão de Avaliação emitirá Relatório de Conformidade Técnica, com decisão expressa: **APROVADA** (segue à habilitação) ou **REPROVADA** (inadmissível).

1.3. Organização e Condições da Apresentação

1. A licitante deverá preparar integralmente o ambiente de demonstração, incluindo infraestrutura lógica, dados anonimizados, usuários e perfis.
2. O Contratante proverá acesso à internet, energia e espaço físico ou sala virtual.
3. A apresentação deverá ocorrer em ambiente navegável e em execução real, acessado via URL/domínio público fornecido pela licitante.
4. São vedados protótipos estáticos, wireframes, vídeos ou slides.
5. A POC deverá comprovar:
 - I. Execução funcional completa das rotinas e integrações previstas para cada grupo de serviço;
 - II. Acesso seguro via HTTPS, autenticação por perfis e controle de logs;
 - III. Hospedagem em datacenter nacional com SLA mínimo exigido;
 - IV. Help desk ativo (portal, 0800, WhatsApp complementar, relatórios de SLA);
 - V. Ambiente de capacitação (AVA) ativo, com trilhas, avaliações e certificações.

1.4. Documentações e Informações Pré-POC

Até 24 horas antes da POC, a licitante deverá encaminhar, em formato digital (PDF/HTML), as seguintes informações e declarações:

- a) Identificação das soluções de software por Grupo de Serviço (nome comercial, fabricante, versão, plataforma de desenvolvimento e SGBD). Anexar também o Certificado de Registro de Programa INPI, ou declaração de comercialização do fabricante acompanhado com o certificado de registro;
- b) Informações sobre datacenter (empresa, localização no território nacional, SLA e redundância);
- c) Documentação técnico-operacional atualizada (manuais ou ajuda on-line em português);
- d) Canais de suporte (portal, 0800, endereço físico e eletrônico, e contato complementar WhatsApp);
- e) URLs de ambiente de demonstração e instâncias em produção;
- f) Conformidade Normativa para atendimento a LGPD:
 - I. Nomear uma pessoa física ou jurídica como Controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), de acordo com o art. 7º e 5º, inciso VI.

- II. Designar uma pessoa física ou jurídica como Operadora, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.
- III. Designar uma pessoa física ou jurídica como encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em alinhamento com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.
- IV. As pessoas nomeadas como Controladora, Operadora e Encarregada devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas às atividades desenvolvidas.
- V. Apresentar um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD. Estabelecer políticas para lidar com incidentes de segurança (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 a 51).

1.5. Escopo e Ordem da Demonstração

- I. A Comissão Avaliadora será responsável pela condução da Prova de Conceito, observando estritamente os critérios, parâmetros e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- II. Considerando a complexidade da solução tecnológica e a ampla quantidade de requisitos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, a Comissão Avaliadora poderá, mediante justificativa técnica expressa e registrada em ata, selecionar, dentre os requisitos previamente definidos como essenciais, aqueles que serão objeto de demonstração prática na Prova de Conceito, adotando-se amostragem técnica representativa.
- III. A seleção dos requisitos a serem demonstrados deverá observar critérios objetivos, tais como:
 - Criticidade funcional para o atendimento do objeto;
 - Impacto operacional na rotina da Administração;
 - Complexidade técnica da funcionalidade;
 - Risco associado à sua não conformidade.
- IV. A Prova de Conceito não terá por finalidade a demonstração integral de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, vedada a exigência de execução antecipada do objeto, limitando-se à verificação objetiva da aderência técnica da solução ofertada aos requisitos essenciais do edital.
- V. Os critérios de avaliação, os requisitos selecionados e os resultados da Prova de Conceito deverão constar de relatório técnico circunstanciado, assegurando-se a transparência, a motivação do julgamento e a isonomia entre os licitantes.
- VI. Regras de Validação
 - Utilizar massa de dados fictícia.
 - Garantir ambiente estável e previamente configurado.
 - Comprovar interoperabilidade real entre os sistemas descritos (e-SUS APS PEC, BI, aplicativos ACS/ACE).
 - Demonstrar *help desk*, SLA de suporte, capacitação (AVA) e segurança da informação conforme requisitos técnicos.
 - Cada requisito será avaliado pela Comissão e classificado como **APROVADO** ou **REPROVADO**.

O grupo será considerado tecnicamente aceito apenas se todos os requisitos estiverem APROVADOS. A POC adota julgamento binário por requisito (APROVADO / REPROVADO). A Comissão lavrará ata circunstanciada, anexando checklist de verificação, gravações e prints de evidência.

O Relatório Final indicará o resultado consolidado por Grupo e decisão conclusiva:

- **APROVADA** – habilitação prossegue;
- **REPROVADA** – proposta inadmissível; convoca-se a próxima classificada.
- Isonomia: o rito da POC aplica-se uniformemente a todas as licitantes convocadas.
- Integridade: é vedada alteração do ambiente após o início da sessão, salvo autorização formal da Comissão.

- Confidencialidade: as evidências serão tratadas nos autos do processo, preservando informações sensíveis.
- Indisponibilidades externas: falhas não atribuíveis ao Contratante poderão ensejar suspensão e reanálise pontual, mediante registro formal.

1.6. Demonstração da POC (PROVA DE CONCEITO)

A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

A licitante em questão deverá apresentar as Soluções de Softwares, acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, quanto aos requisitos técnicos referentes aos Grupos de Serviços do objeto licitado:

A POC tem por finalidade comprovar materialmente, em ambiente real de execução acessado via internet pública, que a licitante classificada em primeiro lugar possui soluções prontas, operacionais e integradas que atendem integralmente (itens e subitens) aos Grupos de Serviço previstos no TRT (itens 4 e 5), como condição de aceitabilidade da proposta comercial, antes da fase de habilitação. A demonstração deverá seguir as regras de logística, convocação, evidência técnica, vedação a mockups e julgamento objetivo já disciplinadas no TRT.

A seguir, apresentam-se os cenários que define o escopo da Prova de Conceito (PoC), poderão ser selecionados pela Comissão Avaliadora para demonstração prática ao vivo, organizados por Grupo de Serviços. Tais cenários serão avaliados pela Comissão Técnica com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, sendo atribuído, para cada item avaliado, o resultado “APROVADO” ou “REPROVADO”

1.6.1. GRUPO 1 — (Implantação, Educação Continuada e Suporte Técnico para o Software Público e-SUS APS PEC):

Requisitos a demonstrar integralmente: implantação estruturada e operacionalização da estratégia e-SUS APS PEC em modelo hosting em Centro de Dados, contemplando a instalação, configuração e migração de bases de dados legadas. Realização de diagnóstico situacional, higienização cadastral e saneamento de duplicidades para assegurar a integridade, consistência e confiabilidade das informações enviadas ao SISAB/DATASUS. Implementação de programa de educação continuada por meio de capacitações presenciais e via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com conteúdo específicos para as diversas categorias profissionais da Atenção Primária. Manutenção de suporte técnico-operacional especializado (Help Desk Web) e hospedagem com alta performance e disponibilidade mínima de 99,5% (SLA).

Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	4.2 / 1.3	Capacitação — Fluxo de Trabalho e-SUS APS PEC	Apresentar metodologia de capacitação dos servidores quanto ao fluxo de trabalho da estratégia e-SUS APS PEC; comprovar plano de trabalho documentado com cronograma de formações por perfil profissional	
2	4.2 / 2.1	Implantação — Instalação e Configuração e-SUS APS	Apresentar plano de instalação e configuração do e-SUS APS; comprovar que a instalação e configuração são realizadas de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde	
3	4.2 / 2.2	Treinamento e Capacitação — e-SUS APS CDS e PEC	Apresentar plano de treinamento e capacitação com carga horária de 24 horas presenciais e 22 horas EAD; comprovar que os conteúdos formativos abrangem e-SUS APS PEC para Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS, Profissionais da Odontologia e PREVINE BRASIL	
4	4.2 / 3.1	Suporte Técnico Operacional	Apresentar plano de suporte técnico operacional aos usuários e administradores dos softwares e-SUS APS CDS e PEC, e demais softwares da Secretaria de Saúde; comprovar que o suporte inclui atualização e configuração de novas versões e aplicação de treinamentos	
5	4.2 / 3.2	Hospedagem Cloud Computing	Apresentar documentação da hospedagem em modelo HOSTING de responsabilidade da contratada; comprovar ausência de limite de	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

			usuários; apresentar documentação de escalabilidade, alta disponibilidade, alto desempenho e segurança	
6	4.2.1.1 a 7.2.1.4	Metodologia de Capacitação — Ciclo de Treinamentos	Apresentar a metodologia de treinamentos, incluindo as duas fases (apresentação da plataforma e fragmentação da equipe); demonstrar o formato de oficina (workshop) de até 2h para apresentação do projeto; apresentar a fragmentação da equipe em Grupos A, B, C, D e E com as respectivas cargas horárias e conteúdos programáticos teóricos e práticos	
7	4.2.1.5	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	Demonstrar a plataforma AVA multiusuários; exibir conteúdo formativo online (vídeo-aulas, manuais, guias de estudo) para cada grupo de usuários; comprovar que o AVA contempla obrigatoriamente: Aplicativo e-SUS APS Território, Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, Coleta de Dados Simplificada – CDS, Classificação Internacional de Atenção Primária, Aplicativo e-SUS APS Atenção Familiar	
8	4.2.1.6	Instrumentos de Avaliação no AVA	Demonstrar a organização dos instrumentos de avaliação no AVA (presencial e a distância); exibir sequência de atividades para fixação de conteúdo e testes avaliativos de desempenho	
9	4.2.1.7	Certificação no AVA	Demonstrar o processo de emissão de certificado de conclusão do curso; comprovar que o sistema exige aproveitamento mínimo de 75% nas atividades avaliativas para emissão do certificado	
10	4.2.1.7.1	Curso AVA — ACS e ACE	Demonstrar o curso para ACS e ACE no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo CDS (Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar)	
11	4.2.1.7.2	Curso AVA — Médicos e Enfermeiros	Demonstrar o curso para Médicos e Enfermeiros no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea, Pré-Natal, Puericultura, Coleta Citopatológica de Colo Uterino, Hipertensão e Diabético)	
12	4.2.1.7.3	Curso AVA — Técnicos de Enfermagem	Demonstrar o curso para Técnicos de Enfermagem no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Demanda Espontânea)	
13	4.2.1.7.4	Curso AVA — Profissionais da Odontologia	Demonstrar o curso para Profissionais da Odontologia no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, SOAP, Atendimento de Saúde Bucal com Odontograma)	
14	4.2.1.7.5	Curso AVA — Recepcionistas	Demonstrar o curso para Recepcionistas no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Agenda (Agendar uma Consulta, Adicionar Cidadão ao Atendimento, Cancelar Agendamento, Reservar Horário na Agenda)	
15	4.2.1.7.6	Curso AVA — Outros Profissionais Nível Superior APS	Demonstrar o curso para Outros Profissionais de Nível Superior da Atenção Básica no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Cidadão, Agenda, Atendimento, CDS, Relatório); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas e vídeo aulas mínimas do módulo Atendimento (Realizar Escuta Inicial, Prontuário Eletrônico do Cidadão, SOAP, Demanda Espontânea)	
16	4.2.1.7.7	Curso AVA — Gestor Municipal da Atenção Básica	Demonstrar o curso para Gestor Municipal da Atenção Básica no AVA; exibir módulos mínimos (Introdução ao e-SUS, Relatórios); exibir atividades de fixação e avaliativas; exibir temáticas mínimas do módulo Relatório (Relatórios Consolidados, Relatórios de Produção)	
17	4.2.1.7.8	Curso AVA — Multiplicador da Atenção Básica	Demonstrar o curso para Multiplicador da Atenção Básica no AVA; comprovar que o curso contém todo o conteúdo dos cursos para os demais profissionais da atenção básica	
18	4.2.1.7.9	Curso AVA — Registro de Produção Programa Brasil 360	Demonstrar o curso de registro de produção para o Programa Brasil 360 no AVA; comprovar que o programa de capacitação fornece conhecimentos e habilidades para utilização adequada e eficiente do e-SUS APS para alcance das metas de indicadores de saúde	
19	4.2.3	Hosting e Suporte — Domínio Próprio	Comprovar fornecimento de domínio próprio para acesso aos módulos/serviços e-SUS APS CDS e PEC para ambiente de internet, caso a Contratante não possua	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

20	4.2.4	Hosting e Suporte — Centro de Hospedagem de Dados	Apresentar documentação do Centro de Hospedagem de Dados (hosting) conforme especificações do TRT, para hospedagem do sistema e bases de dados do e-SUS APS CDS e PEC	
21	4.2.5	Hosting e Suporte — Inserção/Migração de Dados	Apresentar plano de execução das atividades de inserção e/ou migração dos dados existentes nas bases de dados da Contratada (CADSUS) para as bases de dados dos softwares e-SUS APS CDS e PEC, seja de forma automatizada ou manual	
22	4.2.6	Hosting e Suporte — Suporte Técnico e Help Desk	Apresentar plano de suporte técnico aos servidores da Contratada, usuários do e-SUS APS PEC, no período de 07:00 às 18:00 H em dias úteis, on-line ou presencial; comprovar que o suporte engloba utilização das funcionalidades, transferência/transmissão de dados para o Ministério da Saúde; demonstrar serviço de ajuda continuada (help desk) para demandas de operação e notificações de problemas	
23	4.2.7	Hosting e Suporte — SLA de Atendimento	Apresentar documentação que garanta retorno ao atendimento de qualquer solicitação em no máximo 4 horas; fornecimento de ajuda técnica em no máximo 8 horas ou previsão de resolução em no máximo 48 horas	
24	4.2.7.1	Hosting e Suporte — Suporte por Telefone (0800)	Comprovar fornecimento de número telefônico 0800 para solicitação de suporte, com acesso direto ao serviço (sem atendentes/telefonistas)	
25	4.2.7.2	Hosting e Suporte — Suporte via CHAT	Demonstrar serviço de Suporte Técnico via CHAT de fácil acesso e exclusivamente voltado para o suporte	

1.6.2.GRUPO 2 — (Soluções de Softwares Integradas para Gestão da Saúde Pública no âmbito do Município)

Requisitos a demonstrar integralmente: integração de sistemas de softwares para gestão informatizada da secretaria de saúde municipal, para acompanhamento em tempo real os resultados da APS, com dashboards e relatórios analíticos para os programas federais, possibilitando gestão baseada em evidências e comparabilidade entre municípios. Informatização dos setores de regulação, ambulatório, farmácia e dispensação de medicamentos, TFD – Tratamento Fora de Domicílio, Almojarifado, Frotas e rotinas administrativas da secretaria de saúde, bem como Aplicativo Móvel para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, ACE – Agentes Comunitários de Endemia.

Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	5.2	Módulo de Serviço 1 — Atendimento Eletrônico (Helpdesk)	Demonstrar envio de mensagem por internauta anônimo sem cadastro; armazenamento em repositório único; gerenciamento de categorias e assuntos padronizados; associação de usuários responsáveis por categoria; notificação automática por e-mail com link de resposta; resposta direta ao remetente com cópia e encaminhamento; seleção de prioridade (baixa, média, alta); suporte a resposta com até 5.000 caracteres e anexo PDF de até 10MB; formulário público com campos de categoria, assunto, nome, e-mail, endereço, telefone e descrição; suporte a anexo de até 10MB nos formatos PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP; registro automático de data e hora; consultas parametrizadas por período, prioridade, status e categoria; visualização de dados da consulta; geração de relatório PDF com todos os campos da mensagem e resposta	
2	5.3.1 - 5.3.7	Módulo Cadastro — Prestadores de Serviços	Demonstrar cadastro de prestador com identificação (nome, razão social, CNPJ, CNES, tipo, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática, estado, cidade, bairro, logradouro, número, ponto de referência, IBGE, complemento) e procedimentos realizados (tipo SIGTAP, quantitativo por dia da semana, outros tipos); listagem de prestadores com edição, exclusão e quilometragem da sede	
3	5.3.8 - 5.3.17	Módulo Cadastro — Profissionais	Demonstrar cadastro de profissional com documentação (CPF, CNS, tipo/número certidão, cargo/CBO, RG, expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, CNH, categoria, validade), informações pessoais (nome, data nascimento, sexo, filiação, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade), endereço (CEP com busca automática), contato/acesso (e-mail, telefones, usuário de acesso, data cadastro) e informações profissionais (conselho de classe, estado emissor, registro, tipo vínculo, PIS/PASEP, carga horária, admissão/demissão, procedimentos internos, atualização CNES, observações); listagem de profissionais com edição, exclusão, geração de senha e unificação de cadastros;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

			atualização de vínculo profissional (equipes, departamento, designação)	
4	5.3.18 - 5.3.22	Módulo Cadastro — Unidades de Saúde	Demonstrar cadastro de unidade de saúde com identificação (nome, CNES, complexidade, tipo, procedimentos internos, atualização CNES, e-mail, telefones, tipo materiais dispensados, código despesas) e endereço (CEP com busca automática); listagem de unidades com edição e exclusão	
5	5.3.23 - 5.3.26	Módulo Cadastro — Grupos de Materiais	Demonstrar cadastro de grupo de materiais com nome e materiais vinculados (busca e quantidade disponível); listagem de grupos com edição e exclusão	
6	5.3.27 - 5.3.30	Módulo Cadastro — Grupos de Procedimentos	Demonstrar cadastro de grupo de procedimentos com tipo SIGTAP, nome do grupo e seleção de procedimentos por código, SIGTAP ou descrição; listagem de grupos com edição e exclusão	
7	5.3.31 - 5.3.33	Módulo Cadastro — Procedimentos	Demonstrar cadastro de procedimento com tipo, valor SIGTAP (hospitalar/ambulatorial), valor, idade min/max, sexo, código item, código SIGTAP, marcação UBS, descrição, alta complexidade, instrumento registro, códigos despesas, CBO permitida; listagem de procedimentos com edição e exclusão	
8	5.3.34 - 5.3.45	Módulo Cadastro — Cidadão	Demonstrar cadastro de cidadão com informações pessoais (CPF, RG, prontuário, nome, filiação, CNS, data nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefones) e endereço (CEP com busca automática); listagem de cidadãos com edição, exclusão (com motivo), geração de senha para portal, histórico de agendamentos, unificação de cadastros (com visualização prévia das informações a manter) e impressão do cadastro	
9	5.3.46 - 5.3.49	Módulo Cadastro — Conselhos de Classe	Demonstrar cadastro de conselhos de classe (sigla e descrição); listagem de conselhos com edição e exclusão (com alerta de irreversibilidade)	
10	5.3.50 - 5.3.60	Módulo Cadastro — Tratamento Contínuo	Demonstrar adição de cidadãos em tratamento contínuo (da central de marcações ou novo cadastro); cadastro de paciente em tratamento contínuo com dados do cidadão e patologia (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação assistente social (com sigilo) e consulta grupo terapêutico; visualização do histórico do paciente; listagem de tratamentos contínuos com atualização, finalização, exclusão e geração de relatórios	
11	5.4.1 - 5.4.3	Módulo Controle — Usuários	Demonstrar criação de usuários com dados, tipo de perfil, seleção de usuários, estado, e-mail, senha e confirmação de senha; listagem de usuários com edição e exclusão	
12	5.4.4 - 5.4.8	Módulo Controle — Perfis de Acesso	Demonstrar criação de perfis de acesso com base em módulos pré-definidos, descrição do perfil e nome do perfil; listagem de perfis com edição e exclusão; criação de perfis de acordo com a função profissional	
13	5.4.9 - 5.4.16	Módulo Controle — Cotas (Monetárias e Quantitativas)	Demonstrar criação de cotas por competência (quantitativa ou monetária); listagem de cotas com edição, cópia e bloqueio/desbloqueio; cadastro de cotas por configuração de competência e distribuição de valores (total, utilizado, restante); cadastro de cotas monetárias (gerais, por prestador, por PPI); cadastro de cotas por procedimentos (tipo, quantidade, especialidade, busca de procedimento)	
14	5.4.17 - 5.4.18	Módulo Controle — Inserção de Exames por Unidade	Demonstrar inserção de exames para unidade de saúde selecionada; comprovar que a ação pode ser realizada para todas as unidades pré-cadastradas	
15	5.4.19 - 5.4.21	Módulo Controle — Log Auditoria	Demonstrar registro de Log Auditoria das ações realizadas; listagem de logs com tipo, origem, data, usuário, mensagem; visualização de registro com informações gerais e comparativo de informações anteriores e atualizadas	
16	5.4.22 - 5.4.26	Módulo Controle — Quadro de Avisos	Demonstrar apresentação de notificações em Quadro de Avisos; listagem de avisos com edição e exclusão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de aviso com tipo de perfil, usuário, assunto, data de expiração e campo descritivo	
17	5.4.27 - 5.4.28	Módulo Controle — Exportação de Dados e-SUS APS	Demonstrar exportação de dados de cadastro domiciliar, individual e visita domiciliar separados por data de início e fim em formato ZIP; visualização da listagem de arquivos gerados e possibilidade de download	
18	5.4.29	Módulo Controle — Geração de Relatório BPA	Demonstrar geração de relatório BPA com seleção de origem, tipo de BPA e prestador/unidade de saúde vinculado	
19	5.4.30	Módulo Controle — Sincronização de Dados e-SUS APS	Demonstrar sincronização de dados de cidadãos, profissionais, unidades de saúde e fichas CDS diretamente da base de dados do e-SUS APS vinculado ao município	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

20	5.5.1 - 5.5.3	Módulo Regulação — Agendamentos Agrupados	Demonstrar listagem de agendamentos agrupados por cidadão com visualização de dados e exclusão de marcação; visualização de dados de identificação e marcações individuais com seleção de prestador/unidade; exclusão de solicitação na listagem de marcações	
21	5.5.4 - 5.5.10	Módulo Regulação — Central de Marcações	Demonstrar cadastro de marcações pela Central de Marcações (adicionar marcações, listar pendências e marcações); adicionar marcação para paciente de serviço de saúde; listagem da central de marcações com ações de adicionar marcação, editar cidadão, histórico de agendamentos e busca de agendamentos e-SUS APS; adicionar marcação para cidadão com unidade de saúde e informações da marcação (tipo de consulta, procedimento, especialidade, data, hora, profissional, observações, prioridade, classificação de risco, tipo de atendimento, se é retorno, se é para gestante, se é para criança, se é para idoso, se é para deficiente, se é para acamado, se é para domiciliar, se é para urgência, se é para emergência, se é para eletivo, se é para exame, se é para consulta, se é para procedimento, se é para vacina, se é para medicação, se é para curativo, se é para visita domiciliar, se é para grupo, se é para palestra, se é para reunião, se é para outro); listagem de pendências de marcações com filtros e ações de adicionar marcação, editar, histórico, buscar e-SUS APS	
22	5.18.1 - 5.18.17	Módulo e-SUS APS Mobile — Cadastro de Profissional e Domicílio	Demonstrar cadastro de profissional com informações de identificação, endereço, contato, acesso e profissional; listagem de profissionais com edição e exclusão; cadastro de domicílio com informações de identificação, endereço, localização, família e membros; listagem de domicílios com edição e exclusão; cadastro de família com informações de identificação, endereço, localização e membros; listagem de famílias com edição e exclusão	
23	5.18.18 - 5.18.20	Módulo e-SUS APS Mobile — Fichas de Atendimento	Demonstrar preenchimento de ficha de atendimento individual, odontológico, atividade coletiva, procedimento e visita domiciliar; demonstrar que as informações são salvas localmente e sincronizadas com o e-SUS APS	
24	5.18.21 - 5.18.22	Módulo e-SUS APS Mobile — Sincronização de Dados	Demonstrar sincronização de dados do aplicativo com a plataforma web e vice-versa; exibir status da sincronização	
25	5.18.23 - 5.18.24	Módulo e-SUS APS Mobile — Relatórios e Indicadores	Demonstrar visualização de relatórios e indicadores de produção individual e da equipe; demonstrar que os dados são atualizados após a sincronização	
26	5.18.25 - 5.18.42	Módulo e-SUS APS Mobile — Funcionalidades Adicionais	Demonstrar busca de cidadãos por nome, CPF, CNS; visualização de histórico de atendimentos do cidadão; mapa de georreferenciamento com localização de domicílios e rotas; registro de observações e anotações; acesso offline com sincronização posterior; exibição de informações do aplicativo e suporte técnico; salvamento e cópia de banco de dados criptografado; desconexão com alerta de exclusão de dados locais	
27	5.19.1 - 5.19.5	Módulo ACE Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do ACE (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
28	5.19.6 - 5.19.10	Módulo ACE Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidades com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade (código, CEP, IBGE, município, categoria, zona, distância do centro, bairros, estado); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
29	5.19.11 - 5.19.16	Módulo ACE Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização e realização de visita para o imóvel; visualização de visitas realizadas para o imóvel selecionado; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

30	5.19.17	Módulo ACE Web — Cadastro de Visitas	Demonstrar cadastro de visitas para o imóvel com profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho, sequência, lado, data e observações	
31	5.19.18 - 5.19.20	Módulo ACE Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
32	5.19.21 - 5.19.22	Módulo ACE Web — Gestão de Análises	Demonstrar listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras	
33	5.19.23 - 5.19.25	Módulo ACE Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
34	5.19.26 - 5.19.27	Módulo ACE Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
35	5.20.1 - 5.20.5	Módulo ACE Supervisor Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do Supervisor (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
36	5.20.6 - 5.20.10	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidade com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade (código, CEP, IBGE, município, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
37	5.20.11 - 5.20.17	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Imóveis e Supervisões	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, total de larvicida, tratamento, foco e desfecho; cadastro de supervisão com imóvel, data, nome do agente, atividade, tipo de supervisão, supervisor de campo, observações e falhas na inspeção (seleção de uma ou mais); busca por todos os agentes cadastrados; visualização de informações completas do imóvel; visualização das visitas de todos os profissionais que visitaram o imóvel	
38	5.20.18 - 5.20.21	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Visitas Endêmicas	Demonstrar listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; visualização de visitas realizadas para o imóvel selecionado; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
39	5.20.22 - 5.20.25	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de supervisões para o imóvel com imóvel, data, nome do agente, tipo (direta/indireta), atividade, observações e falha na inspeção (adicionar uma ou mais)	
40	5.20.26 - 5.20.28	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

41	5.20.29 - 5.20.31	Módulo ACE Supervisor Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
42	5.20.32 - 5.20.33	Módulo ACE Supervisor Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
43	5.21.1 - 5.21.5	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações do Coordenador (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento e visualização de notificações; desconexão do acesso; direcionamento ao suporte técnico via helpdesk	
44	5.21.6 - 5.21.12	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Localidades	Demonstrar listagem de cadastros de localidades com informações de código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; edição de informações da localidade (código, CEP, localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); cadastro de nova localidade; cadastro de imóveis para localidade (CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão, lote); busca avançada de localidades por tipo, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; visualização alfabética e numérica; seleção de quantidade de registros (10 a 100)	
45	5.21.13 - 5.21.18	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Imóveis	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; edição ou exclusão de imóveis; cadastro de imóveis com localidade, número do quarteirão, tipo de imóvel, CEP, número, lote e complemento; busca avançada de imóveis por tipo de localidade, localidade, código, zona, distrito, logradouro, CEP e situação; filtro de busca avançada de imóveis por localidade, tipo de localidade, quarteirão, código localidade, zona, distrito, logradouro, CEP e situação	
46	5.21.19 - 5.21.21	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Visitas Endêmicas	Demonstrar visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status; ordenação da listagem de visitas; filtro de busca avançada de visitas por minhas fichas, localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
47	5.21.22 - 5.21.25	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; filtro de busca avançada de supervisões por supervisor em campo, localidade, data início/fim, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade)	
48	5.21.26 - 5.21.32	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; cadastro de rotas com localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data início/término e filtro por CEP, logradouro, quarteirões, tipo de imóvel; edição de rotas em andamento; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
49	5.21.33 - 5.21.35	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras; exclusão de análises registradas (com alerta de irreversibilidade)	
50	5.21.36 - 5.21.38	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

51	5.21.39 - 5.21.40	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
----	-------------------	--	--	--

1.6.3. Continuação Grupo de Serviços 2 Item 5.22 - Lista de módulos para prova de conceito do painel de indicadores para gestão da atenção primária à saúde (aps):

Nº	Item	Módulo / Submódulo	Itens a Demonstrar	Resultado
1	5.2	Módulo de Serviço 1 — Atendimento Eletrônico (Helpdesk)	Demonstrar envio de mensagem por internauta anônimo sem cadastro; armazenamento em repositório único; gerenciamento de categorias e assuntos padronizados; associação de usuários responsáveis por categoria; notificação automática por e-mail com link de resposta; resposta direta ao remetente com cópia e encaminhamento; seleção de prioridade (baixa, média, alta); suporte a resposta com até 5.000 caracteres e anexo PDF de até 10MB; formulário público com campos de categoria, assunto, nome, e-mail, endereço, telefone e descrição; suporte a anexo de até 10MB nos formatos PDF, PNG, JPG, JPEG, GIF, MP4, RAR ou ZIP; registro automático de data e hora; consultas parametrizadas por período, prioridade, status e categoria; visualização de dados da consulta; geração de relatório PDF com todos os campos da mensagem e resposta	
2	5.3.1 - 5.3.7	Módulo Cadastro — Prestadores de Serviços	Demonstrar cadastro de prestador com identificação (nome, razão social, CNPJ, CNES, tipo, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática, estado, cidade, bairro, logradouro, número, ponto de referência, IBGE, complemento) e procedimentos realizados (tipo SIGTAP, quantitativo por dia da semana, outros tipos); listagem de prestadores com edição, exclusão e quilometragem da sede	
3	5.3.8 - 5.3.17	Módulo Cadastro — Profissionais	Demonstrar cadastro de profissional com documentação (CPF, CNS, tipo/número certidão, cargo/CBO, RG, expedição, UF, órgão emissor, título eleitoral, CNH, categoria, validade), informações pessoais (nome, data nascimento, sexo, filiação, formação, escolaridade, nacionalidade, naturalidade), endereço (CEP com busca automática), contato/acesso (e-mail, telefones, usuário de acesso, data cadastro) e informações profissionais (conselho de classe, estado emissor, registro, tipo vínculo, PIS/PASEP, carga horária, admissão/demissão, procedimentos internos, atualização CNES, observações); listagem de profissionais com edição, exclusão, geração de senha e unificação de cadastros; atualização de vínculo profissional (equipes, departamento, designação)	
4	5.3.18 - 5.3.22	Módulo Cadastro — Unidades de Saúde	Demonstrar cadastro de unidade de saúde com identificação (nome, CNES, complexidade, tipo, procedimentos internos, atualização CNES, e-mail, telefones, tipo materiais dispensados, código despesas), endereço (CEP com busca automática); listagem de unidades com edição e exclusão	
5	5.3.23 - 5.3.26	Módulo Cadastro — Grupos de Materiais	Demonstrar cadastro de grupos de materiais com identificação do grupo e material; listagem de grupos com edição e exclusão; inserção de nome do grupo e busca/inserção de material com quantidade disponível	
6	5.3.27 - 5.3.30	Módulo Cadastro — Grupos de Procedimentos	Demonstrar cadastro de grupos de procedimentos com identificação do tipo e procedimento; listagem de grupos com edição e exclusão; cadastro de grupo selecionando tipo SIGTAP, nome do grupo e seleção de procedimentos por código, SIGTAP ou descrição	
7	5.3.31 - 5.3.33	Módulo Cadastro — Procedimentos	Demonstrar cadastro de procedimento com tipo, valor SIGTAP Hospitalar/Ambulatorial, valor, idade mínima/máxima, sexo, código item, código SIGTAP, marcações UBS, descrição, alta complexidade, instrumento de registros, códigos de despesas e CBO permitida; listagem de procedimentos com edição e exclusão	
8	5.3.34 - 5.3.45	Módulo Cadastro — Cidadão	Demonstrar cadastro de cidadão com informações pessoais (CPF, RG, prontuário, nome, filiação, CNS, data nascimento, sexo, raça/cor, etnia, nacionalidade, e-mail, telefones), endereço (CEP com busca automática); listagem de cidadãos com edição, exclusão (com motivo), geração de senha para	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

			portal, histórico de agendamentos, unificação de cadastros (com seleção de dados a manter e visualização prévia), impressão de cadastro; busca por nome, data nascimento, CPF, CNS, nome da mãe, sexo, motivo de saída	
9	5.3.46 - 5.3.49	Módulo Cadastro — Conselhos de Classe	Demonstrar cadastro de conselhos de classe com nome (sigla) e descrição; listagem de conselhos com edição e exclusão (com mensagem de irreversibilidade)	
10	5.3.50 - 5.3.60	Módulo Cadastro — Tratamento Contínuo	Demonstrar adição de cidadãos em tratamento contínuo (da central de marcações ou novo cadastro); cadastro de paciente em tratamento contínuo com dados do cidadão e patologia (oncologia), consulta médica, radioterapia, avaliação assistente social, consulta grupo terapêutico (com dados de médico, data/hora, sigilo); visualização do histórico do paciente; listagem de tratamentos contínuos com atualização, finalização, exclusão e geração de histórico de relatórios	
11	5.4.1 - 5.4.3	Módulo Controle — Usuários	Demonstrar criação de usuários com preenchimento de dados, tipo de perfil, seleção de usuários, estado, e-mail, senha e confirmação; listagem de usuários com edição e exclusão	
12	5.4.4 - 5.4.8	Módulo Controle — Perfis de Acesso	Demonstrar criação de perfis de acesso com dados do perfil, permissões de acesso (listagem a partir de módulos pré-definidos), descrição do perfil; listagem de perfis com edição e exclusão; criação de perfis de acordo com a função profissional	
13	5.4.9 - 5.4.13	Módulo Controle — Cotas (Quantitativas e Monetárias)	Demonstrar criação de cotas por competência (quantitativa ou monetária); listagem de cotas com edição e exclusão; cadastro de cota com tipo, competência, valor/quantidade, prestador, procedimento, unidade de saúde, profissional, equipe, UBS, status, data início/fim, observações	
14	5.4.14 - 5.4.18	Módulo Controle — Auditoria	Demonstrar listagem de auditoria com data/hora, usuário, ação, descrição, IP, navegador; filtro de busca avançada por data início/fim, usuário, ação, descrição, IP	
15	5.5.1 - 5.5.11	Módulo Regulação — Central de Marcações	Demonstrar listagem de marcações com data/hora, cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, data marcação, estado; filtro de busca avançada por data início/fim, cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, estado; agendamento de marcação com dados do cidadão, solicitante, unidade de saúde, procedimento, unidade/prestador, data/hora, observações; cancelamento de marcação com motivo; visualização de histórico de agendamentos do cidadão	
16	5.5.12 - 5.5.15	Módulo Regulação — Painel de Regulação	Demonstrar painel de regulação com listagem de pacientes em fila de espera (nome, procedimento, data solicitação, prioridade, tempo espera); filtro por procedimento, prioridade, tempo espera; alteração de prioridade de atendimento; visualização de detalhes do paciente	
17	5.5.16 - 5.5.21	Módulo Regulação — Fila de Espera	Demonstrar listagem de fila de espera com nome do paciente, procedimento, data solicitação, prioridade, tempo espera; filtro por procedimento, prioridade, tempo espera; alteração de prioridade de atendimento; visualização de detalhes do paciente	
18	5.18.1 - 5.18.5	Módulo e-SUS APS Mobile — Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Demonstrar aplicativo mobile para ACS com acesso por login/senha; visualização de agenda de visitas; registro de visitas domiciliares com dados do cidadão, imóvel, tipo de atividade, desfecho, observações; sincronização de dados offline/online; georreferenciamento das visitas	
19	5.19.1 - 5.19.10	Módulo ACE Web — Agente de Combate às Endemias (ACE)	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk); listagem de cadastros de localidade com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade; busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
20	5.19.11 - 5.19.17	Módulo ACE Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas endêmicas com data de entrada, CNS do profissional, localidade, logradouro, número, status;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

			visualização e realização de visita para o imóvel; visualização de visitas realizadas para o imóvel; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas por "minhas fichas", localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho; cadastro de visitas para o imóvel com profissional, imóvel, tipo de atividade, desfecho, sequência, lado, data e observações	
21	5.19.18 - 5.19.20	Módulo ACE Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
22	5.19.21 - 5.19.22	Módulo ACE Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras	
23	5.19.23 - 5.19.25	Módulo ACE Web — Relatórios Antivéticos e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivético com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNCD; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
24	5.19.26 - 5.19.27	Módulo ACE Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
25	5.20.1 - 5.20.5	Módulo ACE Supervisor Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk)	
26	5.20.6 - 5.20.10	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Localidades	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de localidade com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; acesso a informações completas da localidade; busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
27	5.20.11 - 5.20.21	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, larvicida, tratamento, foco, desfecho e visualização detalhada; cadastro de supervisão com imóvel, data, nome do agente, atividade, tipo, supervisor de campo, observações, falhas (seleção de uma ou mais); busca por todos os agentes; visualização de informações completas do imóvel; visualização de visitas de todos os profissionais ao imóvel; visualização da listagem de visitas endêmicas; visualização de visitas realizadas para o imóvel; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas por "minhas fichas", localidade, nome/CPF/CNS do profissional, logradouro, número, complemento, data da visita e desfecho	
28	5.20.22 - 5.20.25	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade); cadastro de supervisões para o imóvel com imóvel, data, nome do agente, tipo (direta/indireta), atividade, observações e falha (seleção de uma ou mais)	
29	5.20.26 - 5.20.28	Módulo ACE Supervisor Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

30	5.20.29 - 5.20.31	Módulo ACE Supervisor Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
31	5.20.32 - 5.20.33	Módulo ACE Supervisor Web — Sincronização com Aplicativo ACE	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	
32	5.21.1 - 5.21.5	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Perfil e Suporte	Demonstrar visualização de informações pessoais (nome, perfil, unidade); alteração de e-mail e senha; recebimento/visualização de notificações; desconexão; direcionamento ao suporte técnico (helpdesk)	
33	5.21.6 - 5.21.12	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Localidades	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de localidades com código, localidade, categoria, CEP, distrito, zona, status e ações; edição de informações da localidade (código, CEP, localidade, distrito, categoria, zona, distância do centro, quarteirões, estado); cadastro de nova localidade; cadastro de imóveis para localidade (CEP, logradouro, número, complemento, tipo de imóvel, quarteirão, lote); busca avançada de localidades; visualização alfabética/numérica e seleção de 10 a 100 registros	
34	5.21.13 - 5.21.21	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Imóveis e Visitas	Demonstrar visualização da listagem de cadastros de imóveis com logradouro, número, complemento, tipo de localidade, localidade, tipo do imóvel e ações; edição ou exclusão de imóveis; visualização da listagem de visitas com data de entrada, nome do profissional, localidade, dados da visita, larvicida, tratamento, foco, desfecho e visualização detalhada; cadastro de imóveis com localidade, quarteirão, tipo de imóvel, CEP, número, lote, complemento; busca avançada de imóveis; filtro de busca avançada de imóveis; visualização da listagem de visitas endêmicas; ordenação alfabética/numérica da listagem; filtro de busca avançada de visitas	
35	5.21.22 - 5.21.25	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Supervisões	Demonstrar visualização da listagem de supervisões realizadas com data, localidade, imóvel, supervisor, nome do agente; visualização detalhada de supervisões com imóvel, supervisor de campo, tipo, data, nome do agente, atividade, observações, falhas; filtro de busca avançada de supervisões por supervisor em campo, localidade, data início/fim, imóvel, nome do agente, número, tipo de supervisão e atividade; exclusão de registro de supervisão (com alerta de irreversibilidade)	
36	5.21.26 - 5.21.32	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Rotas	Demonstrar listagem de rotas com data de início/fim, localidade, nome do agente, total de imóveis, status (Sincronizado/Andamento/Concluído/Pendente); visualização da rota de trabalho e listagem de imóveis da rota; cadastro de rotas com localidade, tipo de atividade, profissional responsável, data início/término e filtro por CEP, logradouro, quarteirões, tipo de imóvel; edição de rotas em andamento; filtro de busca avançada de rotas por localidade, logradouro, data início/término, profissional, tipo de atividade, quarteirões e status	
37	5.21.33 - 5.21.35	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Gestão de Análises	Demonstrar visualização da listagem de análises com data/hora da coleta, logradouro, número, tipo de imóvel, total de tubitos e ações; visualização de análises registradas com localidade, imóvel inspecionado, ACE, total de depósitos inspecionados, quantidade de tubitos, total de amostras, amostras analisadas, tipo de depósitos e resumo de amostras; exclusão de análises registradas (com alerta de irreversibilidade)	
38	5.21.36 - 5.21.38	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web — Relatórios Antivetoriais e Formulários	Demonstrar geração de Relatório Antivetorial com filtros por localidade, atividade, profissionais (Ativo/Inativo/Todos), tipo de relatório (Ciclo/Semana/Data); download do arquivo para importação no SISPNC; geração de formulário de tubitos com nome do agente, município, bairro, rua, número, quarteirão, tipo do imóvel, depósito, código de depósito, número da amostra, número de larvas, pupa, data e hora	
39	5.21.39 - 5.21.40	Módulo ACE Coordenador de Endemias Web —	Demonstrar recebimento de dados enviados do aplicativo do ACE; demonstrar fluxo de envio de informações para o aplicativo do ACE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

		Sincronização com Aplicativo ACE		
40	5.22.4.39.1 - 5.22.4.39.68	Painel de Indicadores — Indicador 6 (Hipertensão)	Demonstrar painel com filtro por quadrimestre, ano, CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea e se atingiu o indicador; gráfico interativo de pacientes adscritos vs. acompanhados; gráfico interativo de percentual atingido vs. meta (com cores SISAB); gráfico interativo de hipertensos em condições autorreferidas ACS; listagem de hipertensos com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea; escala de cor para cadastro autorreferido (azul/marrom); data último atendimento, data último atendimento com diagnóstico CID/CIAP, profissional, data última aferição PA, profissional; escala de cor semáforo para situação do paciente (verde/amarelo/vermelho); download de dados em PDF e XLS	
41	5.22.4.39.69 - 5.22.4.39.78	Painel de Indicadores — Indicador 7 (Diabetes)	Demonstrar painel com filtro por quadrimestre, ano, CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea e se atingiu o indicador; gráfico interativo de pacientes adscritos vs. acompanhados; gráfico interativo de percentual atingido vs. meta (com cores SISAB); gráfico interativo de hipertensos em condições autorreferidas ACS (erro no TRT, deveria ser diabéticos); listagem de diabéticos com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea; escala de cor para cadastro autorreferido (azul/marrom); data último atendimento, data último atendimento com diagnóstico/acompanhamento CID/CIAP, profissional, profissional solicitante hemoglobina glicada, data última solicitação hemoglobina glicada; escala de cor semáforo para situação do paciente (verde/amarelo/vermelho); download de dados em PDF e XLS	
42	5.22.4.40.1 - 5.22.4.40.5	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Consolidado)	Demonstrar painel consolidado com filtro por ano, escola, cumprimento indicador 1 e 2; gráfico interativo de total de escolas que atingiram cada indicador; listagem de escolas com nome, INEP, cumprimento indicador 1 e 2; download de dados em PDF e XLS	
43	5.22.4.40.6 - 5.22.4.40.9	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Indicador 1)	Demonstrar painel com filtro por ano, escola, UBS, equipe, profissional, CBO, tipo atividade, tipo tema saúde, tipo prática saúde; listagem com ano execução, nome escola, INEP, data execução, total participantes, participantes registrados, tipo atividade, público-alvo, tipo tema saúde, tipo prática saúde, CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, CNES, UBS, INE, equipe saúde; download de dados em PDF e XLS	
44	5.22.4.40.10 - 5.22.4.40.13	Painel de Indicadores — Programa Saúde na Escola (Indicador 2)	Demonstrar painel com filtro por ano, escola, UBS, equipe, profissional, CBO, tipo atividade, tipo tema saúde, tipo prática saúde; listagem com ano execução, nome escola, INEP, data execução, total participantes, participantes registrados, tipo atividade, público-alvo, tipo tema saúde, tipo prática saúde, CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, CNES, UBS, INE, equipe saúde; download de dados em PDF e XLS	
45	5.22.4.41.1 - 5.22.4.41.8	Painel de Indicadores — Busca Ativa (Gestantes)	Demonstrar listagem de gestantes não eletivas para o indicador do quadrimestre atual; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, microárea; informação de pertencimento a cadastro autorreferido ACS (com escala de cor azul/marrom); exibição de DUM, DPP, idade gestacional atual, data último atendimento; informação de vacinas DTPA, Hepatite B, Influenza ou ausência de registro vacinal; download de dados em PDF e XLS	
46	5.22.4.42.1 - 5.22.4.42.7	Painel de Indicadores — Busca Ativa de Vacinas	Demonstrar listagem de cidadãos com cadastro de vacinas e-SUS APS; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; filtro por idade inicial/final e período (dias, semanas, meses, anos); listagem com CPF/CNS, nome, data nascimento, idade (anos, meses, dias), telefone, logradouro, número, complemento, bairro, microárea, se possui cadastro individual; informação de data administração de vacinas com número da dose ou ausência de registro vacinal; download de dados em PDF e XLS	
47	5.22.4.43.1 - 5.22.4.43.6	Painel de Indicadores — Inconsistências	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais sem responsável familiar; filtro por	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

E D I T A L N.º 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

		(Cadastro Sem Responsável)	CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional responsável, microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
48	5.22.4.43.7 - 5.22.4.43.12	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro Sem Documentos)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais sem documentos de identificação; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional responsável, microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
49	5.22.4.43.13 - 5.22.4.43.18	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastros Individuais Duplicados)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros individuais duplicados; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com quantidade de duplicados, CPF, CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de profissional(is) responsável(is), microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
50	5.22.4.43.19 - 5.22.4.43.25	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastros em Domicílio Mais Atual)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros em domicílio mais atual; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com quantidade de repetidos, CPF/CNS, nome, nome da mãe, data nascimento; informação de logradouro, número, complemento do domicílio; informação de profissional(is) responsável(is), microárea, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
51	5.22.4.43.26 - 5.22.4.43.31	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cadastro com CBO Divergente)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros realizados por profissionais de saúde que não são ACS; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, telefone, UBS, equipe, profissional, microárea; listagem com CPF/CNS, nome, UBS, data nascimento, microárea; informação de CNS profissional, nome profissional, CBO profissional, UBS, equipe; download de dados em PDF e XLS	
52	5.22.4.43.32 - 5.22.4.43.36	Painel de Indicadores — Inconsistências (Cidadão com Município Divergente)	Demonstrar acesso e verificação de inconsistências de cadastros de cidadão com município divergente; filtro por CPF/CNS, nome, data nascimento, equipe, profissional; listagem com CPF/CNS, nome, UBS, data nascimento, telefone, município, logradouro, número, bairro, complemento, equipe	

2. COMISSÃO AVALIADORA

2.1. Serão designados seguintes servidores para a avaliação da Prova de Conceito (POC):

- Secretário Municipal de Saúde - 1
- Diretor Ti - 1
- Representante do Faturamento da Saúde -1
- Gerente Técnica da Atenção Primária à Saúde - 1
- Agente Comunitário de Saúde - 1
- Chefe de Serviços Odontológicos -1
- Coordenador do CAPS - 1
- Coordenador do Laboratório Municipal - 1
- Coordenador do Centro de Assistência Farmacêutica - 1
- Responsável pela Central de Vagas - 1
- Responsável pela Central de Transporte – 1

2.2. O local e a data serão informados previamente à licitante declarada preliminarmente vencedora, por meio do chat da plataforma, após ela ter sido declarada habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

PROCESSO Nº 2151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

À

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Processo nº 2151/2026

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, com Integração ao e-SUS APS.**

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

LOTE N.º 01 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE						
ITEM	SEQUÊNCIA	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	1	Implantação e suporte técnico para o software público e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC – prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.				
1	1.1	3	Serviço	Implementação presencial do e-sus e análise diagnóstica do cenário inicial de implementação	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	1.2	12	Serviço	Suporte técnico operacional e serviços de atualização da solução de software	R\$ XXXX	R\$ XXXX
-	2	Serviços do Programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Paineis de Gestão da APS para municípios.				
3	2.1	1	Serviço	Instalação e configuração de sistema de software painéis de gestão da atenção primária à saúde	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	2.2	12	Serviço	Análise de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e o acompanhamento das metas preconizadas	R\$ XXXX	R\$ XXXX
-	3	Serviços do programa de implantação de solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
5	3.1	3	Serviço	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	3.2	12	Serviço	Licenciamento de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios	R\$ XXXX	R\$ XXXX
					VALOR GLOBAL DO LOTE N.º 01 = R\$ XXXXX	

Valor Total da Proposta: _____.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

A empresa _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Processo nº 2151/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026

EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- b) O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto lícito, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- c) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cerquillo.sp.gov.br
- j) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- k) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- l) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.4 do edital;
- m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
Cargo do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

PROCESSO Nº 2151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2026 - SF
DATA: ____ / ____ / 2026

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, com sede na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, nº28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Paulo Roberto Pilon, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a (nome da empresa vencedora) inscrita no CNPJ sob o nº (XXXX), com sede (XXXX), município de (XXXX), CEP (XXXX), doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2151/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, com Integração ao e-SUS APS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE N.º 01 – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE						
ITEM	SEQUÊNCIA	QTD.	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	1	Implantação e suporte técnico para o software público e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC – prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.				
1	1.1	3	Serviço	Implementação presencial do e-sus e análise diagnóstica do cenário inicial de implementação	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	1.2	12	Serviço	Suporte técnico operacional e serviços de atualização da solução de software	R\$ XXXX	R\$ XXXX
-	2	Serviços do Programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.				
3	2.1	1	Serviço	Instalação e configuração de sistema de software painel de gestão da atenção primária à saúde	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	2.2	12	Serviço	Análise de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e o acompanhamento das metas preconizadas	R\$ XXXX	R\$ XXXX
-	3	Serviços do programa de implantação de solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
5	3.1	3	Serviço	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	3.2	12	Serviço	Licenciamento de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios	R\$ XXXX	R\$ XXXX
					VALOR GLOBAL DO LOTE N.º 01 = R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O prazo de execução do objeto, referente à **implantação do sistema**, será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.3. Após a implantação e o recebimento definitivo, o contrato passará à fase de **licenciamento e manutenção do sistema**, cuja vigência poderá ser prorrogada, por interesse da Administração e mediante comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes limites:

- a) o licenciamento inicial poderá ter vigência de até **5 (cinco) anos**, prorrogável sucessivamente, enquanto houver interesse público e vantajosidade;
- b) a vigência total do contrato, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar o limite de **10 (dez) anos**, conforme permitido pela legislação aplicável a contratos de natureza continuada envolvendo soluções de tecnologia da informação.

2.4. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedidas de avaliação técnica e econômica que demonstre a manutenção da vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3673/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo as disposições expressas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.4. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

5.4.4.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.5.3. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.5.3.1. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

5.4.5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4.5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

5.4.5.6. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.4.5.7. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, desde que solicitado pela CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.1. O reajuste que trata o item 6.2 está condicionado a disponibilidade de dotação vigente atestada pela Secretaria de Finanças do Município de Cerquillo.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os descontos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.8. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação de documentação que corrobore a solicitação.
- 7.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 76, da Lei Orgânica do Município), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3673/2023;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 8.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.23. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 3.696/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 2151/2026
EDITAL Nº 78/2026

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10.122.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Administração; 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde UBS; 10.302.0004-4.4.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Policlínica; 10.303.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Farmácia; 10.304.0004-3.3.90-39 – Serviço de Pessoa Jurídica – Saúde Vigilância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-